

TVR
N.º 434, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.168, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cunha, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;
- 2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;
- 3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;
- 4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;
- 5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;
- 6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;
- 7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;
- 8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;
- 9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;
- 10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;
- 11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;
- 12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;
- 13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;
- 14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;

16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;

17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;

18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;

19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;

20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;

21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;

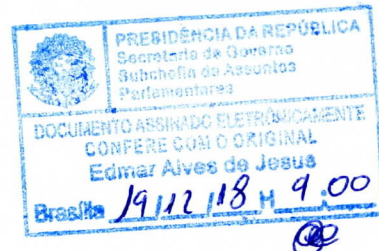
22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;

23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e

24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned below the date.



EM nº 00334/2017 MCTIC

Brasília, 20 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028045/2013-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cunha/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1168/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028045/2013-38 e nº 53830.001838/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cunha/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1033261** e o código CRC **B811030B**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:00 horas
Nome legível: [assinatura] Ponto: 4.266

MSC 753/2018

TVR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

[assinatura]

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
[assinatura]
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

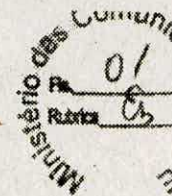
Secretaria-Geral da Mesa SFNO 26/Dez/2018 17:56

Origem: 67 sec.

Ass.: 5668

Ponto: 5668

EM 334
282 pg



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

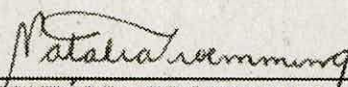
Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.028045/2013-38

(Processo de Outorga nº 53830.001838/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA**, sediada na localidade de **Cunha/SP**, tem validade até 05/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de junho de 2013.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

176 32 53830-00 1838/1998

**ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA
SERRANA DE CUNHA.**

Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar – CEP 12.530-000 – CUNHA –
S P

ZYM 804

Cunha, 04 Junho 2013

Ao Ministério das Comunicações

Exmo Sr. Ministro

RadCom

Ministério das Comunicações
BRASILIA - DF

53000 028045/2013-38

SEAPA/SC

05/06/2013-09:47

Como até o presente momento não recebemos desse Ministério nenhum do documento para darmos andamento na renovação de nossa Licença de Funcionamento, verificamos que a mesma vence neste dia 05 de Junho de 2.013. Solicitamos de V Excia. a prorrogação de nossa licença de funcionamento pelo prazo de 60 dias ou mais, para que, nesse período possamos enviar todos os documentos exigidos por esse Ministério, em função do Cartório de Registro de nossa cidade, ao registrar nossa Ata, solicitar que seja feita alteração Estatutária para atender as exigências e adaptação do Estatuto às disposições do Código Civil, com alterações da Lei 11.127/2005, nos termos do artigo 2031, do Código Civil.

Contanto com o pronto atendimento de nosso pedido, para que possamos continuar sem interrupção prestando serviços à nossa população, desde já agradecemos.

JOSÉ ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

Presidente

have
130

**ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA
SERRANA DE CUNHA.**

Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar – CEP 12.530-000 – CUNHA –
S P

ZYM 804

Cunha, 04 Junho 2013

Ao Ministério das Comunicações

Exmo Sr. Ministro

RadCom

Como até o presente momento não recebemos desse Ministério nenhum do documento para darmos andamento na renovação de nossa Licença de Funcionamento, verificamos que a mesma vence neste dia 05 de Junho de 2.013. Solicitamos de V Excia. a prorrogação de nossa licença de funcionamento pelo prazo de 60 dias ou mais, para que, nesse período possamos enviar todos os documentos exigidos por esse Ministério, em função do Cartório de Registro de nossa cidade, ao registrar nossa Ata, solicitar que seja feita alteração Estatutária para atender as exigências e adaptação do Estatuto às disposições do Código Civil, com alterações da Lei 11.127/2005, nos termos do artigo 2031, do Código Civil.

Contanto com o pronto atendimento de nosso pedido, para que possamos continuar sem interrupção prestando serviços à nossa população, desde já agradecemos.

JOSÉ ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

Presidente

AO

Ministério das Comunicações

Secretaria Especial de Telecomunicações

Expediente do Monitoramento Bloco 2

Av. 3 Sala 301

Fo 044-900 Brasília DF



Comunicações
10/10/94

Revista: O Estado & o Brasil com
o tempo
Revista por Carlos V. de S. P.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

LDE - 4 53830.001838/1998

28045/13 - REN



Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15, com sede na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado São Paulo, CEP 12.530-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme processo nº 53.830.001838 / 98, Portaria nº 410 datada de 06/08/2011 e Decreto Legislativo nº 393 publicado no Diário Oficial da União datado de 31/07/2001, vem respeitosamente à presença de Vossa. Excelência. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Cunha, SP, 28 de Novembro de 2013


Fábio Garcia
Presidente

Fábio Garcia

CPF: 589.431.456 – 91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53800 070241/2013-13

DF/MC/SP

12/12/2013-09:55

Endereço para correspondência Rua Benedito José Coelho, 420 3º Andar, na cidade de Cunha,,
Estado de São Paulo, CEP 12.530 - 000

Telefones para contato: (12) 9.9708.5454 e (12) 9.8173.1083

Correio eletrônico (e-mail) radioserrana@ig.com.br ou garciaacunha@gmail.com

Ministério das Comunicações
Fls. 06
Rubrica

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha., inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15, com sede na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado São Paulo, CEP 12.530-000 vem através do seu representante legal atestar que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Cunha, SP, 28 de Novembro de 2.013


Fábio Garcia
Presidente

Fábio Garcia

CPF: 589.431.456 – 91

Endereço para correspondência Rua Benedito José Coelho, 420 3º Andar, na cidade de Cunha,,
Estado de São Paulo, CEP 12.530 - 000

Telefones para contato: (12) 9.9708.5454 e (12) 9.8173.1083

Correio eletrônico (e-mail) radioserrana@ig.com.br ou garciaacunha@gmail.com

Agência Nacional
de Telecomunicações

JOSE ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** ASSOCIACAO EDUCATIVA E COMUNITARIA SERRANA DE CUNHA**CNPJ:** 01.797.563/0001-15

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:54 do dia 25/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.797.563/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCATIVA E COMUNITARIA SERRANA DE CUNHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DR CASEMIRO DA ROCHA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
CEP 12.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUNHA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/11/2013 às 14:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Eu **Fábio Garcia**, Presidente da **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15, com sede na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado São Paulo, CEP 12.530-000 venho encaminhar a Vossa Excelência Cópia Fiel e assinada da Assembléia Geral e do Estatuto Atualizado de acordo com o no Código Civil entregues ao cartório para registro.

Temos conhecimento que a norma pede os documentos devidamente registrados em cartório, para tanto anexamos cópia do protocolo do cartório de nossa cidade juntamente com a cópia da ata e do estatuto que estão para serem registrados. Para tanto solicito que seja concedido um novo prazo de no máximo 30 dias para apresentarmos esses documentos devidamente registrados que passarão a fazer parte do nosso processo de renovação da outorga. Solicito ainda de Vossa Excelência que não seja interrompida nossa transmissão até enviarmos os documentos referidos e, que possamos continuar prestando esse serviço muito importante para a nossa comunidade enquanto aguardamos a renovação da outorga.

Sem mais para o momento,

P Deferimento

Cunha, SP , 28 de Novembro de 2.013


Fábio Garcia
Presidente

Fábio Garcia

CPF: 589.431.456 – 91

Endereço para correspondência Rua Benedito José Coelho, 420 3º Andar, na cidade de Cunha,,
Estado de São Paulo, CEP 12.530 - 000

Telefones para contato: (12) 9.9708.5454 e (12) 9.8173.1083

Correio eletrônico (e-mail) radioserrana@ig.com.br ou garciaacunha@gmail.com

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

Radio Serrana FM -

Rua Benedito José Coelho 42 - 3º Andar - Centro - Cunha - SP



Ao Ministério das Comunicações

Informamos em Anexo Nossa Programação Atual Aprovada Pelo Conselho Comunitário

Segunda a Sexta Feira

06:00 - Horas - Caminho da Roça - Musica Sertaneja Raiz e Cantores Locais

08:00 - Conexão - Musicas, informações

10:00 - Balaio de Gato - Musica Vários Estilos, Informação

12:00 - Evangelho do Dia

12:05 - Noticias do Meio Dia - Noticias Cunha, Região e de Interesse Nacional

13:00 - Sambaxé

14:00 - Revista do Rádio - Musica, Dicas Saúde, Informação

17:00 - Noticiado

17:30 - Serrana no Sertão

18:30 - Na Hora do Esporte - Privilegiando Esporte Local

19:00 - A Voz do Brasil

20:00 - MPB Especial e Musica Variada

Em toda programação a cada 15 a 20 Minutos Informações Variadas em Blocos de Mais ou menos 2 Minutos.

Sábado -

06:00 - Caminho da Roça

08:00 - Top Musical

11:00 - Alô Doutor - Entrevista Com Médicos e Profissionais da Área Médica

12:00 - Evangelho do Dia

12:05 - Musica Variada e Informações

13:00 - Sintonia do Sucesso

15:00 - Musica Variada e Informações

17:00 - Nossa Gente - Violeiros Locais

20:00 - Sabadaço

Domingo -

06:00 - Caminho da Roça

08:00 - Roberto Carlos em Detalhes - Intercalado Com Informações

10:00 - Musica Sertaneja

12:00 - O Evangelho do Dia

12:05 - Musica Variada e Informação

12:06 - Top Musical

14:00 - Super Sucesso e Informações Variadas

16:00 - Futebol Local do Estádio da Cidade, Transmitido Via LP

18:00 - Musica Variada e Informação.

Obs: Todos os dias destinamos horário para entrevistas com pessoas da comunidade, autoridades e colocações dos ouvinte.


Fábio Garcia
Presidente

SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DA ANATEL



Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Como representante legal da **A Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15, com sede na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado São Paulo, CEP 12.530-000 solicito vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.. Informo ainda que fizemos em 2012 revisão das coordenadas geográficas já informadas e confirmadas por Ministério.

Cunha, SP , 28 de Novembro de 2.013



Fábio Garcia
Presidente

Fábio Garcia

CPF: 589.431.456 – 91



Oficiala de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: Dra. Júlia Gabriela Porfida Ferreira

Internet:

Telefone: 3111-1971 Fax: 3111-1971

E-mail: cri.cunha@hotmail.com

Rua Comendador João Vaz 104 C

Bairro: Centro

C.E.P.: 12530-000

PESSOA JURÍDICA

RETIRADA PREVISTA PARA: 13/12/2013

Protocolo: **473**

Escrevente: Claudete Honório Cezário

Data: 22/11/2013 Hora: 09:59:59

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITARIA SERRANA

Telefone: 12-997080399

Endereço:

Contratante: JOSE ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

Natureza: ATA

Custas: 0

*O valor do depósito prévio não corresponde ao valor exato, que será
apurado no término do serviço prestado*

A entrega do documento só será feita com a apresentação deste, no período das 10:00 às 16:00 horas.

*** VÁLIDO SOMENTE MEDIANTE AUTENTICAÇÃO ***

Depósito : R\$ 48,42





Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: Dra. Júlia Gabriela Porfida Ferreira

Internet:

Telefone: 3111-1971 Fax: 3111-1971

E-mail: cri.cunha@hotmail.com

Rua Comendador João Vaz 104 C

Bairro: Centro

PESSOA JURÍDICA

RETIRADA PREVISTA PARA: 13/12/2013



Protocolo: **474**

Escrevente: Claudete Honório Cezário

Data: 22/11/2013 Hora: 10:01:58

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITARIA SERRANA

Telefone:

Endereço:

Contratante: JOSÉ ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

Natureza: ESTATUTO

Custas: 96,85

O valor do depósito prévio não corresponde ao valor exato, que será apurado no término do serviço prestado

A entrega do documento só será feita com a apresentação deste, no período das 10:00 às 16:00 horas.

*** VÁLIDO SOMENTE MEDIANTE AUTENTICAÇÃO ***

Depósito : R\$ 96,85





Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: Dra. Júlia Gabriela Porfido Ferreira

Internet:

Telefone: 3111-1971 Fax: 3111-1971

E-mail: cri.cunha@hotmail.com

Rua Comendador João Vaz 104 C

Bairro: Centro

C.E.R. 12530000

PESSOA JURÍDICA

RETIRADA PREVISTA PARA: 13/12/2013



Protocolo: 473

Escrevente: Claudete Honório Cezário

Data: 22/11/2013 Hora: 09:59:59

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITARIA SERRANA

Telefone: 12-997080399

Endereço:

Contratante: JOSE ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

Natureza: ATA

Custas: 0

O valor do depósito prévio não corresponde ao valor exato, que será apurado no término do serviço prestado

A entrega do documento só será feita com a apresentação deste, no período das 10:00 às 16:00 horas.

* VÁLIDO SOMENTE MEDIANTE AUTENTICAÇÃO *

Depósito : R\$ 48,42



Ata da Assembléia Geral da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha realizada às vinte horas e trinta minutos do dia 10 de outubro de dois mil e Treze.

No décimo dia do mês de outubro de dois mil e treze às vinte horas e trinta minutos na rua Benedito José Coelho, 420 - 3º Andar na cidade de Cunha, Estado de São Paulo reuniu-se em Assembléia Geral a Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha. O Senhor José Antonio Vaz de Oliveira, constando presente número de membros suficientes para realização da Assembléia usou da palavra convidando o senhor Celso Neves de Oliveira para assumir suas funções junto à mesa dirigindo a reunião e, o senhor Adriano Campos de Oliveira para a Secretaria. Em seguida explicou a todos os motivos da Assembléia: aprovação das contas da Entidade e Eleição da nova diretoria e seus suplentes, Eleição do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, Aprovação da Atualização do Estatuto da Entidade, Aprovação das Contas e Também Reconhecer Como Válidas as Assinaturas Constantes nas Atas anteriores da entidade bem a fidelidade dessas atas. Foi dado um tempo para que todos escolhessem uma pessoa para dirigir os trabalhos da Assembléia Geral. Terminado esse tempo foi escolhido o nome do Senhor Celso Neves de Oliveira que assumiu o comando da reunião. Foi feito um relato das contas da Entidade, feitos alguns comentários e em seguida aprovadas sem nenhuma restrição. O dirigente Fábio Garcia determinou um intervalo de trinta minutos para que todos pudessem conversar entre si e escolher uma ou mais chapas para assumir o comando da Entidade bem como escolher as Entidades que farão parte do Conselho Comunitário e integrantes do Conselho Fiscal. Terminando o período de entendimento sobre os nomes e as Entidade foi apresentada uma chapa única para a diretoria e também uma chapa única das Entidades integrantes do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. Todos os nomes foram analisados pelos presentes e definiu-se pela sua aprovação. Para o próximo mandato, a Diretoria ficou assim constituída: Presidente Fábio Garcia RG 14.894.599 e CPF nº 589.431.456-91 residente na Rua Dr. José Maria Amato nº 82, Cunha, São Paulo; Vice Presidente José Antonio Vaz de Oliveira, RG. 6.336.857 e CPF nº 628.119.088.20 residente na Rua Dr. Casemiro da Rocha 94,

Autenticação
do Livro
das Comunicações
15
Fis
Subs
CH

[Handwritten signature]

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Esta cópia CONFERE com o Original e duas cópias.

Cunha, **29 NOV 2013**

Em Teste *[assinatura]* da verdade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Custas Recolhidas por guias valor recebido R\$ **5,50**
Válido somente com o selo de autenticidade



Cunha, SP; Secretário Celso Neves de Oliveira, RG 5.380.295, CPF nº 740.723.238-53, residente na Rua José Ferraz de Campos nº 100, Cunha, Estado de São Paulo. Tesoureiro Adriano Campos de Oliveira RG 19.210.597 e CPF nº 086.877.028 - 09, residente na Rua Victor Amato Filho, 139, Cunha, São Paulo. Primeiro Suplente Geraldo Magela Tannús, RG 8.879.193 e CPF nº 740.909.258 - 00 residente na Rua José Barnabé de Oliveira nº 50, Cunha São Paulo. Segundo suplente Wilson Costa Filho, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 41.648.296 X e inscrito no CPF / MF Sob nº 342.127.858 - 03, residente na Av. Dr. Ademar Pereira de Barros 271, Cunha - SP. Como houve consenso nos nomes não houve votação nominal e os nomes foram eleitos por aclamação unânime. Para o Conselho Comunitário ficou assim decidido: Mariland Custódio Izzi de Souza RG. nº 13.832.337 SSP SP e CPF nº 063.358.288-39 residente na Rua Alcides Ribeiro da Silva, nº 460, Alto do Cruzeiro, Cunha SP como representante da igreja matriz - Paróquia de Nossa Senhora da Conceição que também passa a exercer a função de Presidente do Conselho Comunitário; João José de Oliveira Veloso, RG 4.625.048 e CPF nº 740.623.368-04 residente na Rua Adolfo A Hauke nº 68, Cunha, São Paulo representante do Museu Municipal Francisco Veloso e João Batista Cardoso Vieira, RG M.23.788.588 e CPF nº 352.626.056-72, residente na Rua Jerônimo Mariano Leite, 445, Cunha, São Paulo, representante do Lar do Velhinhos de São Vicente de Paula. Para Suplentes no Conselho Comunitário Foram Eleitos Teodoro da Cunha Neto, Representante da Polícia Militar, Portador do RG nº 15.699.360 SSP SP e inscrito no CPF MF sob nº 050.309.428-59 residente na Praça Cônego Siqueira nº 47, Centro, Cunha, SP e Messias Natal de Lorena, brasileiro, casado, portador do RG 6.144.005 SSP SP, residente na Rua Major Santana nº 32 Centro, Cunha SP. A Chapa foi aprovada por unanimidade por aclamação. Os nomes das Entidades integrantes dos Conselho Comunitário e seus representantes também foram eleitos e aprovados por aclamação. Também Foi Eleito o Conselho Fiscal Composto Pelo Senhor Paulo Alves de Andrade, brasileiro, casado, portador e RG nº 21.737.646-0 e inscrito no CPF MF nº 071.238.358 - 16, residente na Alameda Emilio Núbile 62, Bº Areão, Cunha S P. Edson José

[Handwritten signature]

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Esta cópia **CONTÉ** com o Original e deva lá.

Cunha, **29 NOV 2013**

Em Teste *[assinatura]* da verdade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - *[assinatura]*

Cunha Proibida por não estar registrada

Valida somente com o selo de autenticidade



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP
RENATA CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ
Rua Joel Mariano Lima, 20 - Cunha - SP
Tel: (12) 3111-1230 / Telefax: 3111-1230

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 17
Rubrica
RG nº 0
2.298 -

casado,
SP SP, inscrita no
nte na Rua Dr. Casemiro

TABELAIO DE NOTAS E DE PROTEI

CUNHA - SP

Esta cópia CONFERE com o Original e Original da ver

Cunha, 25 NOV 1913

Em Teste

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escre
Opas Recolhidas por guias valor recebido RS
Válido somente com o selo de autenticaTABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
RENATA CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ - ESCRIVENTE
Rua Joel Marinho, 111 - Centro - CUNHA - SP
Fone: (12) 3111-1230 / 3111-1231

Celso Neves de Oliveira
Celso Neves de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.380.395 SSP SP, inscrito no CPF / MF sob nº 740.723.238-59, residente na Rua José Ferraz de Campos nº 100, Cunha SP.

Geraldo Magela Tannús
Geraldo Magela Tannús, brasileiro, divorciado, Fotógrafo, portador do RG nº 8.879.193, SSP SP inscrito no CPF/MF sob nº 740.909.258-00, residente na rua José Barnabé de Oliveira nº 50, Cunha - São Paulo

Edson José de Fátima Vaz e Oliveira
Edson José de Fátima Vaz e Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.562.003, SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 019.212.298 - 37, morador na Rua Dr. Casemiro da Rocha 150, Centro, Cunha SP.

Benedito José Mayela Querido, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 11.562.176 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob nº, 047.269.948 - 24, residente na Praça Cônego Siqueira nº 109, Centro, Cunha - SP.

João Batista Cardoso Vieira
João Batista Cardoso Vieira, brasileiro, casado, dentista, portador do RG M nº 23.748.588, inscrito no CPF / MF Sob nº 352.626.056 - 72, residente na Rua Jerônimo Mariano Leite, nº 445, Cunha - SP.

João José de Oliveira Veloso, brasileiro, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.625.048 SSP e inscrito no CPF / MF sob nº 740.623.368-04, residente à Praça José Epifânio 71, apto 1, Cunha SP.

Mario das Silva Mendes
Mario das Silva Mendes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.842.620 SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 335.163.408 - 00 morador na Rua João Manoel Rodrigues nº 119 casa 3 - Cunha - SP.

Leandro Lentola Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.976.317 - 8 e inscrito no CPF / MF sob nº 019.533.648 - 88 residente na Rua Jerônimo Mariano Leite nº 111, Cunha - SP

Wilson Costa Filho
Wilson Costa Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.648.296 - X e inscrito no CPF / MF sob nº 342.127.858 - 03 morador na Av Dr. Ademar Pereira De Barros 271, Cunha SP.

FOTOCÓPIAS ARCO IRIS
 Travessa Paulo Virgínio, 102
 Centro - CUNHA - SP



[Handwritten signature]

Carlos Augusto Pereira Aparecida Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 49.237.957 - 9 SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 400.397.358 - 80, morador na Rua Salvador Pacetti, nº 288, Centro, Cunha SP.

Mariland Custódio Izzi de Souza RG 13.832.337 e CPF nº 063.358.288-39 residente na Rua Alcides Ribeiro da Silva, nº 460, Alto do Cruzeiro, Cunha, SP.

[Handwritten signature]

José Geraldo Costa de Toledo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.402.542-1 e, inscrito no FPF / MF sob nº 270.759.068 - 10, residente na Rua Benedito José Coelho 420 - 1º Andar.

[Handwritten signature]

Paulo Alves de Andrade, brasileiro, casado, portador e RG nº 21.737.646-0 e inscrito no CPF MF nº 071.238.358 - 16, residente na Alameda Emilio Núbile 62, Bº Areão, Cunha S P.

[Handwritten signature]

Eduardo Francisco Bittencourt Diniz, brasileiro, solteiro, portador e RG nº 40.846.910 - 9 e inscrito no CPF MF nº 323.635.768 -10 , residente na Rua Jorge Wadih Hajar 17, Bº Várzea do Gouveia, Cunha S P

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Este cópia CONFETE com o Certificado de Aut. N.

Cunha, **29 NOV 2013**

Em Test. *[Handwritten signature]* da verdade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
das Recebidas por quies valor recebido R\$ *[Handwritten amount]*
Ado somente com o selo de autenticidade



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP
RENATA CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ
ESCREVENTE
Rua Joel Mariano Leite, 20 - Cunha - SP
Tel: (12) 9111-1230 / Telefax: 3111-1230

FOTOCOPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virgílio, 102
Centro - CUNHA - SP

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP**

Esta cópia CONFERE com o Original

Cunha, 29 NOV 2018
Em Teste de veracidade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Justas Recolhidas por guias valor recebido R\$ 1.30
Válido somente com o selo de autenticidade

ESTATUTO SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação que se regerá pelo presente estatuto é denominada ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, sendo fundada em 12 de dezembro de 1995, e devidamente registrada em 28 de dezembro de 1995, com alteração em 26 de fevereiro de 1998, e com alteração em 09 de janeiro de 2001, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, sob o nº 172, AV.1/172 e AV.2/172, do Livro A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios de solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Cunha, Estado de São Paulo, constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional. É criada para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação de poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividade e serviços necessários para que, as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, esportivo, folclórico e recreativo.

§ Único - A associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios e sua sede está localizada na Rua Ledito José Coelho n. 420 - 3º Andar, centro, CEP 12.530-000, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, usando o nome SERRANA em seus empreendimentos e ações.

ARTIGO 3º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural.

b) Identificar os existentes, ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção das obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.

c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais, atividades culturais e artísticas.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Esta cópia CONFERE com o Original e dou fé.

Cunha, 29 NOV 2013

Em Test. [Assinatura] da verdade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Custas Recolhidas por guias valor recebido R\$ 2,50
Válido somente com o selo de autenticidade



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
RENATA CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ
Rua Joel Mariano Leite, 20 - Cunha - SP
Tel: (11) 3111-1230 / Telefax: 3111-1230

Ministério das Comunicações
Fis. 21
Rubrica

Promover a integração social da comunidade, buscando formar para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro ou cidade, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos, nas soluções de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade, e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimentos no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento dos problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

f) Fomentar, em caráter permanente o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

g) Explorar meios de Radiodifusão sonora em "FM" ou outros que possam existir para alcançar os objetivos constantes no Capítulo I, Artigo 3º, letras "a" até a Letra "F" do mesmo Estatuto, atendendo todas as exigências do Artigo 15, Inciso I, alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com relação dada pelo Decreto 2.108/96.

§ Único - Para alcançar seus objetivos a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, notícias, jornais, revistas, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e, criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade, por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, governos, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações existentes ou que possam vir a existir, capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e, especialmente os cidadãos sócios, atendendo naturalmente, às normas constitucionais (artigo 5º, Inciso IX da Constituição).

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 4º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em todo o município de Cunha, Estado de São Paulo, sem limitação e número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

FOTOCOPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virgílio, 10
Centro - CUNHA - SP

João Carlos R. de Almeida

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP**

Esta cópia CONFERE com o Original e dou fé.

Cunha, 29 NOV 2013

Em Teste da verdade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Custos Recolhidos por guias valor recebido R\$ 2,50
Válida somente com o selo de autenticidade



das Comunicações
TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP
RENATA CONCEICAO APARECIDA DA CRUZ
ESCREVENTE
Rua Joel Mariano Leite, 20 - Cunha - SP
Tel: (13) 3111-1230 / Telefax: 3111-1230

§ Primeiro - Só serão efetivados como sócios os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre qualquer dos assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

§ Segundo - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

§ Terceiro - Os sócios podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

a) FUNDADORES - Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da Associação.

b) CONTRIBUINTES - Os que se inscreveram após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

c) HONORÁRIOS - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

ARTIGO 5º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos sócios:

a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria Executiva aprovadas pelos Conselhos e Assembléias.

b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros sócios ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades.

c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembleias, indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria Executiva no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

ARTIGO 6º - Aos sócios que infringirem o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do sócio.

FOTOCOPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virginio, 10
Centro - CUNHA - SP

Eduardo S. B. Lamy

Scarpa

de

W. P. M.

b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado.

c) Afastamento do quadro social.

§ Primeiro - O desligamento de um sócio do quadro social só poderá ser aplicado após denúncias da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria Executiva e consulta final ao sócio, ao qual será dado o direito de defesa.

§ Segundo - Será excluído automaticamente, sem necessidade de aviso escrito, denúncia ou qualquer outro procedimento, o sócio que deixar de saudar seus compromissos financeiros pelo período de seis (6) meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e, se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas, com aprovação do Presidente.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, e ainda um Conselho Comunitário, formado por sócios eleitos por Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - A Diretoria Executiva é formada por:

- a) Presidente ✓
- b) Vice-Presidente ✓
- c) Secretário ✓
- d) Tesoureiro ✓
- e) Conselho Comunitário ✓
- f) Suplentes - Três (3) ✓

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO CUNHA - SP

Esta cópia CONFERE com o Original e dou fé.

Cunha, 29 NOV 2013

Em Test. [Assinatura] da verdade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Custas Recolhidas por guias valor recebido R\$ 19,00
Válido somente com o selo de autenticidade



ARTIGO 9º - Compete Ao Presidente:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele.
- b) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas.
- c) Presidir às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, quando necessárias.

FOTOCOPIAS APRESENTADAS
Travessa Paulo Virgílio, 102
Centro - CUNHA - SP

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Esta cópia CONFERE com o original assinado.
Atividades públicas, CUNHA, 29 NOV 2013

Em Teste, [assinatura] da [assinatura]

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Extravante
Custas Recolhidas por guias valor recebido R\$ 750
Válido somente com o selo de autenticidade

Associação.

d) Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões,

e) Dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

f) Supervisionar qualquer atividade da Entidade.

g) Contratar, admitir funcionários e demitir auxiliares da Associação.

h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos da administração em geral, aceitar bens em comodato, ou vender depois de autorizado pela Diretoria Executiva.

i) Assinar com o Secretário, as atas das Reuniões e Assembléias.

j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a qualquer ordem de pagamento ou movimentação da fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito, qualquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

§ Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos de doença, disputa eleitoral de cargos públicos pelos seguintes diretores em ordem: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, retornando às suas funções, depois de vencido o impedimento.

ARTIGO 10 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente em suas funções ou tarefas por ele designadas e, substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja os mesmos impedimentos determinados ao Presidente, o qual deverá ser manifestado por escrito.

ARTIGO 11 - Compete ao Secretário:

Superintendente os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da Entidade e:

a) Organizar a pauta e "Ordem do Dia" das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias.

b) Responsabilizar-se pela guarda dos arquivos da secretaria mantendo todos os documentos organizados e em dia.

c) Lavrar, subscrever as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias.

d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da Entidade e do seu trabalho.

e) Substituir o Presidente ou Vice-Presidente por ocasião de seus impedimentos.

ARTIGO 12 - Compete ao Tesoureiro:

FOTOCOPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virgílio, 102
Centro - CUNHA - SP

Eduardo J. B. Luning

a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros da Entidade sempre que solicitado.

b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil.

c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições.

d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela Entidade.

e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento dos comprovantes contábeis e financeiros.

f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, os dados referentes às suas atividades.

g) Substituir o Presidente na ordem acima prevista e descrita.

ARTIGO 13 - Compete ao Conselho Comunitário:

a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender sempre o interesse exclusivo da comunidade.

b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

c) Representar a comunidade em todos os níveis dentro da Associação.

d) Ajudar e orientar a Diretoria Executiva no cumprimento dos objetivos da Associação.

§ Único - O Conselho Comunitário será composto por cinco (5) pessoas, sendo um deles o Presidente, representantes de entidades locais, tais como associações de classe, beneméritos, religiosas, culturais, esportivas e prestação de serviços desde que, legalmente instituídas.

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três (3) membros efetivos e no mínimo de dois (2) suplentes.



CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Esta cópia CONFERE com o Original e dou fé.

Cunha, 20 NOV 2013

Em Teste, da verdade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Custas Recolhidas por guia valor recebido R\$ 8,50
Válido somente com o selo de autenticidade

ARTIGO 15 - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de cinco (5) anos, com direito a uma reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados.

FOTOCOPIAS ARCO IRIS
Tribuna Paulo Virgílio, 103
Centro - CUNHA - SP

Único - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria Executiva ou utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria Executiva ou do Conselho, sem a devida autorização da Diretoria Executiva e pagamento dos custos e taxas correspondentes.

Este cópia CONFERE com o Original e deu fé.

Cunha,

29 NOV 2013

ARTIGO 16 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembleia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Engenheira
Custas Recolhidas por guias em anexo recebido R\$ 10,00
Válido somente com o selo de autenticação

ARTIGO 17 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de no mínimo, dois terço (2/3) dos sócios em situação regular, depois de aprovado Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 18 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos financeiros.

ARTIGO 19 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

ARTIGO 20 - Somente poderão ser votados filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

ARTIGO 21 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa de atividades.

ARTIGO 22 - A Assembleia para as eleições será convocada por edital público em jornais locais, de grande circulação na comunidade e, caso não o tenha, o edital será afixado na sede da Associação.

ARTIGO 23 - As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabines indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

FOTOCOPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virgílio, 102
Centro - CUNHA - SP

ARTIGO 24 - As chapas inscritas poderão indicar dois (2) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

§ Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento indicando todos os nomes, à Secretaria da Associação até trinta (30) dias antes da eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 25 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO CUNHA - SP

ARTIGO 26 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação por Assembléia Geral marcada para essa finalidade.

Cunha, 29 NOV 2013
Em Test. *[Assinatura]* da verdade
Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Custas Recolhidas por guias valor recebido R\$ 2,50
Válido somente com o selo de autenticidade

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 27 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) Contribuições regulares dos filiados.
- b) Subvenções, auxílios e dotações.
- c) Doações e legados.
- d) Rendas patrimoniais.
- e) Contribuições e ajuda, arrecadações eventuais de qualquer natureza ou outros meios legais.

f) Arrecadação contributiva, decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.

§ Único - Os valores das contribuições mensais e, taxas de manutenção e quaisquer outras taxas serão fixados pela Diretoria Executiva conforme critérios definidos em Assembléia específica.

ARTIGO 28 - A Presidência poderá a qualquer momento requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

Esta cópia CONFERE com o Original e a Rubrica.

Cunha, 29 NOV 2013

Em Teste da verdade

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Esposa
Custas Recolhidas por guilte valor recebido R\$ 150,00
Válido somente com o selo de autenticidade

ARTIGO 29 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá anualmente de forma ordinária e extraordinariamente nos casos estabelecidos neste Estatuto.

§ Primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presenças" onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ Segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará da Assembleia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um sócio para secretariá-lo.

§ Terceiro - O presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ Quarto - As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

§ Quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa, pelos membros da Diretoria Executiva, pelos membros do Conselho Comunitário presentes e por três (3) sócios escolhidos pela assembleia.

ARTIGO 30 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Outubro.

ARTIGO 31 - São atribuições da Assembleia Geral:

- Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria Executiva, o balanço social e os demais administrativos.
- Eleger no devido tempo, os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário.
- Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo dois terço (2/3) dos sócios presentes e em dia com os seus direitos, dos fundadores efetivos convocados especialmente para essa finalidade em Assembleia Geral Extraordinária.
- Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste artigo.
- Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

FOTOCOPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virgílio, 102
Centro - CUNHA - SP

Eduardo J. B. Lins

ARTIGO 32 - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos Fiscal e Comunitário ou por um terço (1/3), no mínimo, dos sócios, deliberando sobre os assuntos que tiverem motivado a convocação.

ARTIGO 33 - As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias serão convocadas com antecipação de quinze (15) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os sócios em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de oito (08) dias.

ARTIGO 34 - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria absoluta dos sócios.

Primeiro - A Assembleia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

Segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quites com a Tesouraria.

Terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

ARTIGO 35 - Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de sócios que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra "c" do Artigo 31.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvindo o Presidente da Entidade.

ARTIGO 37 - A Associação poderá ser extinta desde que, seja convocada a Assembleia pelo Presidente, especialmente para esse fim e, conforme maioria de dois terços (2/3) dos sócios e, após se dar destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim ou entidades do Município.

Único - Os filiados não respondem solidariamente pelas obrigações financeiras e sociais da Associação.

ARTIGO 38 - O presente Estatuto reformado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em Assembleia Geral realizada na data de 10 Outubro de 2013, entrando em vigor a partir da data de seu registro no Cartório local, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e pela Diretoria Executiva.

FOTOCOPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virgílio, 102
Centro - CUNHA - SP

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP**

Esta cópia CONFERE com o Original e dou 10

Cunha, 29 NOV 2013

Em Test.

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Esc.
Custos Recolhidos por guias e valor recebido R\$ 2,50
Válido somente com o selo de autenticidade

Cunha, 10 de outubro de 2013.



**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP**
RENATA CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ -
ESCREVENTE
Rua Joel Mariano Leite, 20 - Cunha -
Tel: (12) 3111-1230 / Telefax: 3111-1

PRESIDENTE - José Antonio Vaz de Oliveira, brasileiro, casado,
radialista, portador do RG nº 6.336.857 SSP SP, inscrito no
CPF/MF sob o nº 628.119.088-20, residente na Rua Dr. Casemiro
da Rocha nº 94-Centro, em Cunha - SP.

VICE PRESIDENTE - Geraldo Magela Tannús, brasileiro, divorciado,
Fotógrafo, portador do RG nº 8.879.193, SSP SP inscrito no CPF/MF sob nº
740.909.258-00, residente na rua José Barnabé de Oliveira nº 50, Cunha - São Paulo.

SECRETÁRIO - Fábio Garcia, brasileiro, divorciado, comerciante,
Portador do RG de nº 14.894599 SSP - SP, inscrito no CPF/MF sob nº 589.431.456-91,
Residente na rua José Maria Amato nº 82, Centro, Cunha - SP.

TESOUREIRO - Adriano Campos de Oliveira, brasileiro, divorciado,
Técnico em eletrônica, portador do RG de nº 19.210.597 SSP SP, inscrito no CPF/MF
Sob nº 086.877.028-09 residente na rua Victor Amato Filho nº 159, Cunha - SP

SUPLENTE - Benedito Aparecida dos Santos, brasileiro, casado,
Aposentado, portador do RG nº 5.362.283 SSP SP, inscrito no CPF /MF sob nº

FOTOCOPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virgínia 102
Centro - CUNHA - SP

232.734.538-34, residente na rua Dr. Casemiro da Rocha, nº 28, Apto 2, Centro, Cunha – SP.



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Esta cópia CONFERE com o Original e dou fé.

Cunha, **29 NOV 2013**

Em Teste *[Assinatura]* da verdade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Custas Recolhidas por guias anexas, recebido R\$ **2,39**
Válido somente com o selo de autenticidade

1000
2º SUPLENTE – Benedito José Mayela Querido, brasileiro, casado,
bancário, portador do RG nº 11.562.176 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob nº,
047.269.948 – 24, residente na Praça Cônego Siqueira nº 109, Centro, Cunha – SP.

PRESIDENTE CONSELHO COMUNITÁRIO – João Batista Cardoso Vieira,

ileiro, casado, dentista, portador do RG M nº 23.748.588, inscrito no CPF /MF

Sob nº 352.626.056 - 72, residente na Rua Jerônimo Mariano Leite, nº 445, Cunha – SP.



[Assinatura de João Batista Cardoso Vieira]

João José de Oliveira Veloso, brasileiro, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.625.048 SSP SP

e inscrito no CPF /MF sob nº 740.623.368-04, residente à Praça José Epifânio 71, apto 1, Cunha SP.

[Assinatura de João José de Oliveira Veloso]

João Neves de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.380.395 SSP SP e

inscrito no CPF / MF sob nº 740.723.238-59, residente na Rua José Ferraz de Campos

nº 100, Cunha SP.

[Assinatura de João Neves de Oliveira]

Mário das Silva Mendes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.842.620 SSP SP e inscrito

no CPF / MF sob nº 335.163.408 – 00 morador na Rua João Manoel Rodrigues nº 119

casa 3 – Cunha - SP.

[Assinatura]

FOTOCÓPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virgínio, 102
Centro - CUNHA - SP

Ministério das Comunicações
Fls. 32
Pulse

Edson José de Fátima Vaz e Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.562.003 – SSP SP e inscrito no FPF / MF sob nº 019.212.298 – 37, morador na Rua Dr. Casemiro da Rocha 150, Centro, Cunha SP.

Leandro Lentola Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.976.317 – 8 e inscrito no CPF / MF sob nº 019.333.648 – 88 residente na Rua Jerônimo Mariano Leite nº 111
Cunha – SP

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP**

Esta cópia CONFERE com o Original e dou fé.

Cunha, 29 NOV 2013

Em Teste da verdade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Custas Recolhidas por guias valor recebido R\$ 8,30
Válido somente com o selo de autenticidade

Wilson Costa Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.648.296 – X e inscrito no CPF / MF sob nº 342.127.858 – 03 morador na Av Dr. Ademar Pereira De Barros 271, Cunha SP.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP
RENATA CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ
ESCREVENTE
Rua Joel Mariano Leite, 20 - Jd. São João
Tel: (12) 3111-1230 / Telefax: 3111-1230

Carlos Augusto Pereira Aparecida Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 49.237.957 - 9 SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 400.397.358 - 80, morador na Rua Salvador Pacetti, nº 288, Centro, Cunha SP.

Mariland Custódio Izzi de Souza

Mariland Custódio Izzi de Souza RG 13.832.337 e CPF nº 063.358.288-39 residente na Rua Alcides Ribeiro da Silva, nº 460, Alto do Cruzeiro, Cunha, SP.

José Geraldo Costa de Toledo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.402.542-1 e, inscrito no FPF / MF sob nº 270.759.068 - 10, residente na Rua Benedito José Coelho 420 – 1º Andar.

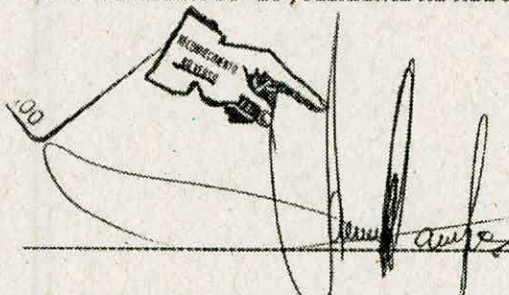
Paulo Alves de Andrade, brasileiro, casado, portador e RG nº 21.737.646-0 e inscrito no CPF MF nº 071.238.358 - 16, residente na Alameda Emilio Núbile 62, Bº Areão, Cunha S P.

FOTOCÓPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virgínio, 102
Centro - CUNHA - SP

FOTOCÓPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virgínio, 102
Centro - CUNHA - SP

Eduardo S. B. Diniz

Eduardo Francisco Bittencourt Diniz, brasileiro, solteiro, portador e RG nº 40.846.910 - 9 e inscrito no CPF MF nº 323.635.768 - 10, residente na Rua Jorge Wadiah Hajar 17, Bº Várzea do Gouveia, Cunha S P



Ministério das Comunicações
Fls. 33
Rubrica

Advogado - Dr Aurélio Perelra da Silva de Campos, brasileiro, casado, advogado,

Portador do RG nº 6.278.413 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 740.895.288-87 e

inscrito na OAB / AP sob nº 121.621, residente na Praça do Rosário nº 7, apto 1,

1º Andar, Centro, Cunha S P.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO CUNHA - SP

Este cópia CONFERE com o Original e dou fé.

Cunha, 29 NOV 2013

Em Teste da verdade

Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Custas Recolhidas por guias valor recebido R\$ 2,50
Válido somente com o selo de autenticidade

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO CUNHA - SP

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de
Aurélio Perelra da Silva de Campos
Cunha, 29 NOV 2013 e dou fé
Em Teste da verdade
Renata Conceição Aparecida da Cruz - Escrevente
Custas Recolhidas por guias valor recebido R\$ 2,50
Válido somente com o selo de autenticidade


TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP
RENATA CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ
ESCREVENTE
Rua Joel Mariano Leite, 20 - Cunha - SP
Tel: (12) 3111-1230 / Telefax: 3111-1230

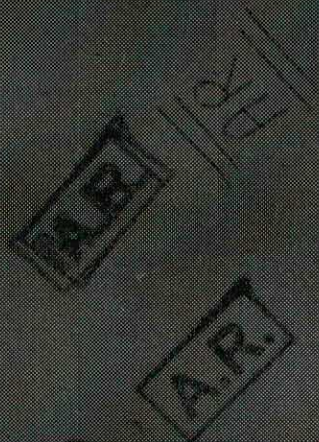

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP
AUGUSTO LEITE SILVA
ESCREVENTE
Rua Joel Mariano Leite, 20 - Cunha - SP
Tel: (12) 3111-1230 / Telefax: 3111-1230

FOTOCOPIAS ARCO IRIS
Travessa Paulo Virginio, 102
Centro - CUNHA - SP

740
Ministerio de Comunicaciones
Delegación Regional de São Paulo

Rua Mengenthaler 542
Bloco 1 - Miramar
Vila Leopoldina

05311900 - São Paulo - SP



Recebido

Assinatura do estabelecimento
Rue Brancas 120, 8º andar
12.530-000 Curitiba, SP

(ETIQUETA OU CARIMBO)

Ken 4 53000.000189/2014-19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina – CEP: 05311-900 – São Paulo – SP

Fone: (11) 3101-0123 Fax: (11) 3101-8680 E-mail: drmcSP@mc.gov.br



Memo nº 0038/2014/DRMC-01-SP

São Paulo, 16 de novembro de 2013.

À CGRC

Assunto: Encaminhamento de Documentação

Encaminhamos os documentos 53000.000189/2014-19 e 53000.002278/2014-91, protocolados nesta DRMC para instruções subsequentes.

Atenciosamente,

Jaqueline de Almeida Oliveira
Analista Técnico Administrativo
SIAPE 1804970
Ministério das Comunicações
DRMC-01-SP

M. Paulo
MARIO DE MORAES DAOLHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações
em São Paulo – Substituto

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,



Eu **Fábio Garcia**, Presidente da **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15, com sede na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado São Paulo, CEP 12.530-000, protocolamos junto a esse Ministério, conforme carimbo e AR dos Correios datado de 29 de novembro de 2013 e, todos os documentos necessários para renovação de outorga. Encaminhamos a Vossa Excelência naquela data copia da Assembléia Geral e do Estatuto Atualizado da Entidade de acordo com o novo Código Civil e também cópia do protocolo do cartório dos documentos entregues para registro no cartório. Informamos que, a pedido do Cartório de Registro realizamos nova Assembléia Geral, aguardando o Prazo Estatutário, para corrigir o artigo 60 do código Civil de 2002. Após cumprido o prazo, enviamos novamente para registro, no ultimo dia 19 de dezembro, para realizar o registro e comunicamos o Ministério com documento protocolado pelo correio no ultimo dia 30 de dezembro e recebido pelo Ministério no dia 02 de Janeiro, conforme AR em Nosso Poder.

Recebemos nesta data do cartório de registro as atas e o estatuto devidamente registrados que enviamos em anexo a esse para que possam fazer parte do nosso processo de renovação da outorga. Solicitamos ainda de Vossa Excelência que não seja interrompida nossa transmissão para que possamos continuar prestando esse serviço muito importante e de qualidade para a nossa comunidade enquanto aguardamos a renovação da outorga.

Sem mais para o momento,

P Deferimento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 002278/2014-91

DRAC SP

14/01/2014-14:47

SEARC

Cunha, SP, 08 de Janeiro de 2014

Fábio Garcia
Presidente

Fábio Garcia

CPF: 589.431.456 – 91



Endereço para correspondência Rua Benedito José Coelho, 420 3º Andar, na cidade de Cunha,

Estado de São Paulo, CEP 12.530 - 000

Telefones para contato: (12) 9.9708.5454 e (12) 9.8173.1083

Correio eletrônico (e-mail) radioserrana@ig.com.br ou garciaacunha@gmail.com



Oficiala de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas

Cartório Cunha

Oficiala Dra. Julia Gabriela Porfida Ferreira



CERTIFICO, que o presente título foi protocolado em 19/12/2.013 sob o nº 473, tendo sido procedido o seguinte ato, nesta data : Arquivamento no Reg. nº 172 , Digitalizado sob. nº 389

Cunha/SP, 07 de Janeiro de 2.014

Julia Gabriela Porfida Ferreira

Oficial de Registro

EMOLUMENTOS DO PRESENTE ATO :

EMOLUMENTOS DO OFICIAL	R\$	30,25
EMOLUMENTOS DO ESTADO	R\$	8,60
IPESP	R\$	6,37
REGISTRO CIVIL	R\$	1,60
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$	1,60
TOTAL	R\$	48,42
DEPOSITO EFETUADO	R\$	48,42
A PAGAR		NIHIL

PROTOCOLO Nº 473 Emolumentos do Estado e do Ipesp recolhidos pela GUIA N.º 004/2014



Oficiala de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas

Cartório Cunha

Oficiala Dra. Julia Gabriela Porfida Ferreira

CERTIFICO, que o presente título foi protocolado em 19/12/2.013 sob o nº 474, tendo sido procedido o seguinte ato, nesta data : Arquivamento no Reg. nº 172 , Digitalizado sob. nº 390

Cunha/SP, 07 de Janeiro de 2.014

Julia Gabriela Porfida Ferreira

Oficial de Registro

EMOLUMENTOS DO PRESENTE ATO :

EMOLUMENTOS DO OFICIAL	R\$	30,25
EMOLUMENTOS DO ESTADO	R\$	8,60
IPESP	R\$	6,37
REGISTRO CIVIL	R\$	1,60
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$	1,60
TOTAL	R\$	48,42
DEPOSITO EFETUADO	R\$	48,42
A PAGAR		NIHIL

PROTOCOLO Nº 474 Emolumentos do Estado e do Ipesp recolhidos pela GUIA N.º 004/2014



Oficiala de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas

Cartório Cunha

Oficiala Dra. Júlia Gabriela Porfida Ferreira



CERTIFICO, que o presente título foi protocolado em 19/12/2.013 sob o nº 484, tendo sido
procedido o seguinte ato, nesta data : **Averbação sob 04,Arquivado no Reg. nº 172-Digitalizado 391**

Cunha/SP, 07 de Janeiro de 2.014


Júlia Gabriela Porfida Ferreira

Oficial de Registro

EMOLUMENTOS DO PRESENTE ATO :

EMOLUMENTOS DO OFICIAL	R\$	60,53
EMOLUMENTOS DO ESTADO	R\$	17,20
IPESP	R\$	12,74
REGISTRO CIVIL	R\$	3,19
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$	3,19
TOTAL	R\$	96,85
DEPOSITO EFETUADO	R\$	96,85
A PAGAR	NIHIL	

PROTOCOLO Nº 484 Emolumentos do Estado e do Ipesp recolhidos pela GUIA N.º **004/2014**

Durante toda reunião foram colocadas situações de
pessoas e assuntos que têm sempre ligação o trabalho
prestado pela comissão, e a de se nivelar a situação,
mas principalmente na qualidade e diversidade de
programas. Não se pode esquecer, e lembrar
principalmente, entre os assuntos, a frequência e presença de
todas e todos para que possam participar no local para
se realizar a reunião, e também a seguir, com a ajuda
de uma diretoria e do Conselho Comunitário. Em
Adriano Campa de Oliveira, seu representante trabalho
levar e presentear este trabalho com a presença
pelo Senhor Presidente.

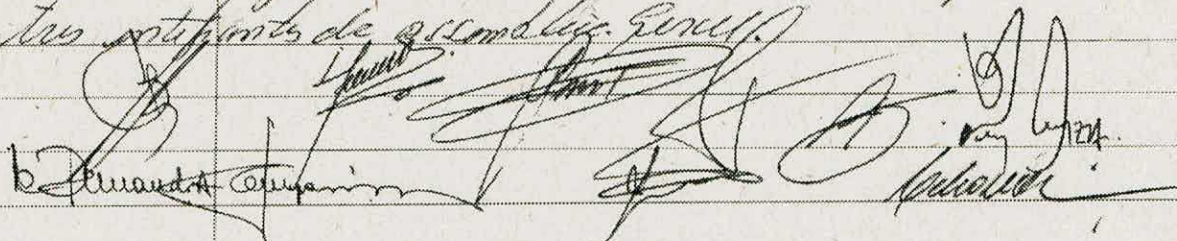
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE CUNHA - Prot. n.º 2942

Ata da Assembleia Geral de Associação Educativa
e Comunitária Genom de Cunha realizada em vinte
e oito de Outubro de dois mil e trezentos.

Nas vinte e oito dias do ano de dois mil e trezentos,
no dia vinte e oito, na Rua Doutor Carmuro da Rocha 150, na
cidade de Cunha, Estado de São Paulo, reuniram-se em
assembleia geral a Associação Educativa e Comunitária
Genom de Cunha, após a presidência do Senhor Edson
de Fátima Vaz e Oliveira que dispôs de verificar sua
situação perante número de pessoas presentes para se abrir
assembleia geral, declarou iniciados os trabalhos e
convidou a assembleia para incluírem um dos presentes
para dirigir os trabalhos. Foi incluído o nome de
Sr. Carlos Edgard Correa Junior, que ocupou a
função, declarou aberta a assembleia geral de Associação
Educativa e Comunitária Genom de Cunha. Depois de lidas
e explicadas as conclusões formais foi dado um intervalo
de uma hora para que todos pudessem conversar entre
si, sobre poder as reuniões na diretoria e no Conselho
Comunitário. Terminado o prazo de reunião e um consenso

com chomar uma chapa, que ficou votada e empossada neste data. Presidente José Antonio Vaz de Oliveira, portador do Rg 6.336.857 e CPF 628.119.088.20; Vice presidente João Carlos Nogueira de Oliveira; Secretário Senhor Adriano Campos de Oliveira; Tesoureiro Edson José de Fátima Vaz e Oliveira; procurador suplente, Senhor Fábio Garcia, portador do Rg 14894599 e CPF n.º 589.431.456-91; suplente suplente, Senhor Marcelo Tanaka, titular suplente e Carlos Edgardo Cornejo Junior. Os componentes do Conselho Comunitário ficaram assim formados: Missions Nogueira de Lencina, representante de Apae; José José de Oliveira Veloso, representando o Museu Municipal e Centro de Cultura e Tradição de Cunha; Paula Fernanda Dantas Sampão, representando a Associação Maternidade e Criança; Pastor Marcos Barbosa, representando a Igreja Metodista de Cunha e Teodoro Cunha Neto, representando o Pelotão Militar. Como Presidente do Conselho Comunitário foi eleito Paula Fernanda Dantas Sampão. O Senhor presidente eleito, empossado neste momento, José Antonio Vaz de Oliveira, anunciou o comando de reunião, falando que satisfaz-se ao estar no comando de unidade, e que se empossará muito cedo para que a Região Serrana e o município que representa possa ter um bom futuro e para que possam ser melhor e comunitário. Como neste região, houve a sua atuação, e que ele se praz de todos e de todos os membros da reunião. Em, Adriano Campos de Oliveira, que realizou o trabalho, levou a presença de sua, e de sua rede por mim, pelo Senhor Presidente, e de todos os diretores, integrantes do Conselho Comunitário e por muitos dos membros de assembleia. Por fim.



Ministério das Comunicações
N.º 41
Rubrica

Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica - Cunha - SP

Oficial	30,25
Escalado	8,69
PRESP	6,37
Reg. Civil	1,60
Dep. Justicia	1,60
TOTAL	48,52
Gula p.:	004/2014

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CUNHA - SP
R. COMENDADOR JOÃO VAZ, 104 C - CENTRO

Protocolizado sob n.º 473 no Livro n.º —,
em data de 19/12/13, para ARQUIVAMENTO,
no Registro n.º 172, no Livro — n.º —
ARQUIVADO E DIGITIZADO
Cunha 07 de JANEIRO de 20 14

Julia Gabriela Porfida Ferreira
Oficial de Registro

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS DA COMARCA DE CUNHA-SP
CERTIFICO que o presente título, premotado Sob
n.º 2952 no livro A e foi registrado nesta
data sob n.º 2485 no livro C
Cunha, 1.º DEZ 2003 de 199
OFICIAL DE REGISTRO / SUBSTITUTO

Oficial de Registro de Imóveis e Aneiros da
Comarca de Cunha SP

Tarcisio José de Castro Arentes
Oficial de Registro Substituto

A Ta de Reunião celebrada de Associação Educadora e Comunitária Senador de Cunha, realizada aos onze dias do mês de março de ano de dois mil e quatro, no seu sede, a Rua Benedita José Polito 420 - 2ª andar, nesta cidade de Cunha, Estado de São Paulo, às 20 horas e 30 minutos, oportunidade em que se reuniu e discutiu com o caráter comunitário. Presentes os membros Edson José de Fátima Vaz e Oliveira, Cassio Nogueira de Oliveira, Paulo Fernando Alves Jamparo, Pastor Marcos Barbosa, Guacema Magale Tunes, Fabio Garcia, Carlos Edgar. Como juízes José Antonio Vaz de Oliveira, presidente, quem conduziu o trabalho, e o coordenador o demandante participantes de Paulo de Renné: O Envolvimento de Rocio Vargas e de Tebosa no Festival Inverno de Cunha neste ano e o compromisso de Rocio Junqueira com o evento; O Abertura de espaço em rede para outras associações religiosas; O Programa de estudo de Rocio; O Transmissão de vídeo das reuniões de Câmara, asseio, de Câmara Municipal; O Momento de patrocínio de Rocio Junqueira. Referendo-se ao primeiro item o senhor Carlos Edgar Cordeiro Junior trouxe comentários e relatos dos projetos realizados de municipal, escola e comunidade pelo

dona, divisa de Serviços Administrativos e Eleições e Nova Dinâmica. Iniciando a explanação, o Senhor Presidente José Antonio falou das atividades de Rádio Serrana durante o período eleitoral e do reconhecimento da importância do nosso trabalho por parte da Sea. Dna. Juiza Eleitoral, Dna. Patrícia Pires, através de Ofício enviado à Rádio Serrana. Os presentes fizeram vários comentários positivos sobre a importância da forma que foram conduzidas as apresentações nesse período. O Senhor Presidente também falou da sua satisfação de volta desde o mês de julho o Programa "Nossa Gente" - Programa de apresentação dos violinos e talentos locais e, também da criação do Programa "Revista no Rádio", apresentado por Mary Izzi. O Presidente registrou votos de cumprimentos ao nosso colaborador e apresentador esportivo Paulo Andrade, eleito vereador nas últimas eleições. Ocorreram também várias conversas sobre a técnica de funcionamento do Rádio. Ficou decidido a data para a Assembleia e eleição da nova Dinâmica que seria imediatamente após esta reunião, aproveitando a presença numerosa de membros e diretores da Associação. A Assembleia Geral dar-se-á a partir da vinte horas. Dou-se por encerrada a presente reunião e eu, Adriano Campos de Oliveira, que secretarizei os trabalhos levarei a presente Ata que lida e aprovada será assinada por todos.

Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]

Ata da Assembleia Geral da Associação Educativa e Comunitária SERRANA de Cunha, realizada no dia vinte e um de Outubro de dois mil e oito.

No vigésimo primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e oito, às vinte horas, na Rua Benedito José Coelho, 420 - 3ª andar, cidade de Cunha, Estado de São Paulo, reuniu-se em Assembleia Geral a Associação EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA. O Senhor Presidente José Antonio Vaz de Oliveira, convidando número suficiente de membros, usou da palavra convidando o Secretário Senhor Adriano Campos de Oliveira para assumir suas funções junto à mesa da Secretaria. Em seguida explicou a todos os motivos da Assembleia:

Aprovação das contas da Entidade e Eleição da nova Diretoria, conforme Estatutos. Foi dado um tempo para que os presentes escolhessem uma pessoa para dirigir os trabalhos da Assembleia Geral. Terminado esse tempo foi escolhido o nome do Senhor João José de Oliveira Veloso, que assumiu o comando da reunião. Foi feito um relato das contas da Entidade, feitos alguns comentários e em seguida aprovadas sem qualquer restrição.

O dirigente João José de Oliveira Veloso determinou um intervalo de meia hora para que todos pudessem conversar entre si e escolher uma ou mais chapas para assumir o comando da Entidade no próximo quinquênio, bem como as Entidades que farão parte do Conselho Comunitário.

Terminado o período de entendimentos sobre os nomes e entidades, foi apresentada uma chapa única para a Diretoria e também uma chapa única sobre as Entidades integrantes do Conselho Comunitário. Para o próximo quinquênio, a Diretoria ficou assim constituída:

Presidente; reeleito o atual, Senhor José Antonio Vaz de Oliveira, RG 6.336.857 e CPF 628.119.088-20, residente à

Rua Da Casemiro da Rocha, 94, Cunha, SP; Vice-Presidente: Geraldo Magela Tannus, RG. 8.879.193 e CPF 740.909.258-00, residente à Rua José Barnabé de Oliveira, 50, Cunha, SP; Secretário: Fábio Garcia, RG. 14.894.599 e CPF 589.431.456-91, residente à Rua Prof. José Maria Amato, 82, Cunha, SP; Tesoureiro: Adacino Campos de Oliveira, RG. 19.210.597 e CPF 086.877.028-09, residente à Rua Victor Amato Filho, 139, Cunha, SP; Primeiro Suplente: Benedito Aparecida dos Santos, RG. 5.362.283 e CPF 232.734.538-34, residente à Rua Da Casemiro da Rocha, 28 apb. 02, Cunha, SP; Segundo suplente: Benedito José Magela Bueido, RG. 11.562.176 e CPF 047.269.948-24, residente à Praça Cônego Siqueira, 109, Cunha, SP; Terceiro suplente: Jefferson da Silva, RG. 30.343.988-9 e CPF 268.774.558-86, residente à Rua Dom Lino, nº 07, Cunha, SP. Como houve consenso nos nomes, não houve votação nominal, os nomes foram eleitos por aclamação unânime. Para o Conselho Comunitário foram assim decididos: João Batista Cardoso Vieira, RG. 4.237.888.558 e CPF 352.626.056-72, residente à Rua Genônimo Mariano Leik, 445, Cunha, SP, representante do Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paula; Padre Leandro Carlos Pereira, RG. 2.431.4208 e CPF 1.816.718-30, residente à Rua Dom Lino, nº 07, Cunha, SP, representante da Igreja Matriz-Paróquia Nossa Senhora da Conceição; João José de Oliveira Veloso, RG. 4.625.048 e CPF 740.623.368-04, residente à Praça José Epifânio, 71^{apb. 3}, Cunha, SP, representante do Museu Municipal Francisco Veloso; Teodoro da Cunha Neto, RG. 15.699.360 e CPF 050.309.428-58, residente R. Prof. José Maria Amato, 59, Cunha, SP, representante da Polícia Militar e Celso Neves de Oliveira, RG. 5.380.395 e CPF. 740.723.238-53, residente à Rua José Farias de Campos, 100, Cunha, SP, representante da Associação São João Batista-Pastoral da Criança. Os nomes das entidades integrantes do Conselho Comunitário e seus representantes também foram eleitos e aprovados por aclamação. O senhor João José de Oliveira Veloso regea.



editado a ser afixado na sede social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os sócios em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de oito (8) dias. Artigo 34 - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria absoluta dos sócios. § Primeiro - A Assembleia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado. § Segundo - Só poderão votar e ser votados o sócio quites com a Tesouraria. § Terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia". Artigo 35 - Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de sócios que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e, deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra "c" do Artigo 31. Capítulo IX - Das Disposições Finais - Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvindo o Presidente da Entidade. Artigo 37 - A Associação poderá ser extinta desde que, seja convocada a Assembleia pelo Presidente, especialmente para esse fim e, conforme maioria de dois terços (2/3) dos sócios e, após se dar o destino ao patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim ou entidades do Município. § Único - Os filiados responderão solidariamente pelas obrigações financeiras e sociais da Associação. Artigo 38 - O presente Estatuto reformado redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em Assembleia Geral realizada na data de 10 de Outubro de 2013, entrando em vigor a partir da data de seu registro no Cartório local, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e da Diretoria Executiva. Cunha, 10 de outubro de 2013.

Rebolão

Infante

Andrad

[Signature]

Paulino

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Eduardo J.B. Lins, Mário da Silva Mendes
Ata da Reunião da Associação Educativa e Comunitária
Serraona de Cunha realizada no dia 16 de Dezembro de
dois mil e treze.

No décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de dois
mil e treze, às dezanove horas, na rua Benedito José Coelho,
420, 3º andar, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo,
reuniu-se a diretoria da Associação Educativa e Comu-
nitária Serraona de Cunha sob a presidência do senhor
Fábio Garcia, que usando da palavra convidou o senho
secretário Celso Neves de Oliveira que assumiu suas fun-
ções e em seguida os motivos da reunião que são:
informar que será necessário uma nova Assembleia
Geral para corrigir algumas falhas na ata do dia 10
de outubro do corrente ano e também corrigir dois
artigos do estatuto aprovado nesta data para ficar
em acordo com a legislação vigente. Ficou decidido
a data e horário da Assembleia e Eleição da nova
diretoria para logo em seguida ao término dessa reu-
nião, às vinte horas e 30 minutos. Deu-se por encerra-
da a presente reunião e eu Celso Neves de Oliveira,
que secretorei os trabalhos levarei a presente ata
que lida e aprovada vai assinada por todos.

[Signature]

João Batista Cardoso V.L.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Eduardo J.B. Lins

Mário da Silva Mendes

Isabel B.L. Souza

Ata da Assembleia Geral da Associação Educativa e Comunitária Senhana de Cunha realizada às vinte horas e trinta minutos do dia 16 de Dezembro de dois mil e nove, o décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e nove, às vinte horas e trinta minutos, na rua Benedito José Coelho, 20, 3º andar, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, reunida em Assembleia Geral a Associação Educativa e Comunitária Senhana de Cunha. O senhor Fábio Gasua, contando presente número de membros suplicantes para realização da Assembleia criou da palavra convidando o senhor Geraldo Magela para assumir suas funções junto à mesa dirigindo a reunião e o senhor Celso Neres de Oliveira para a secretaria. Em seguida explicou a todos os motivos da Assembleia: aprovação das contas da Entidade e eleição da nova diretoria e seus suplentes, eleição do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, aprovação da Atualização do Estatuto da Entidade, ratificação das Contas e também reconhecer como válidas as assinaturas constantes nas Atas anteriores da Entidade bem como a fidelidade dessas atas, inclusive as assinaturas constantes no livro de ata da eleição de 28 de outubro de 2005. Alterar alterações de redação no artigo 1º e 32 do Estatuto aprovado em 10 de outubro do corrente ano. Definir data início e término do mandato da nova diretoria, conformar averbação estatutária em 09 de janeiro de 2005, conformar ata datada do ano de 2004 que informa a mudança de endereço da entidade, tornar sem efeito lançamento por engano o livro de atas de eleição datada de 2009, corrigir eleição membros da diretoria, conselho comunitário e conselho fiscal da Entidade e pedir ao Cartório o arquivamento das atas que se refere à eleição da nova diretoria e averbação e alteração estatutária. Foram explicados detalhadamente todos os motivos aume discutos e não restando nenhuma dúvida sobre a importância dessas mudanças.

eleito no CPF/MF nº 323.635.768-10 residente na Rua Jorge de
Hojar, 17 Rº Várzea do Gouveia, Cunha, SP. Como houve consenso
nos nomes não houve votação nominal e os nomes foram eleitos
por aclamação unânime. Para o Conselho Comunitário ficou
assim decidido: Marilene Custódio Izzi de Souza R.G. nº 13.
832.337 SSP/SP e CPF nº 063.358.288-39 residente na Rua Alcides
Ribeiro da Silva nº 460, Alto do Curvito, Cunha SP como repre-
sentante da Igreja Matriz - Paróquia de Nossa Senhora da Concei-
ção que também passa a exercer a função de Presidente do
Conselho Comunitário; João José de Oliveira Veloso, R.G. 4625.048
e CPF nº 740.623.368-04 residente na Rua Adolfo Augusto Hauke
nº 68, Cunha, São Paulo representante do Museu Municipal
Francisco Veloso e João Batista Condoro Vicina, R.G. 4.23.788.588
e CPF nº 352.626.056-72, residente na Rua Jerônimo Mariano Lick,
445, Cunha, São Paulo, representante do Lar dos Velhinhos de
São Vicente de Paulo; Teodoro da Cunha Neto, representante
da Polícia Militar, portador do R.G. nº 15.699.360 SSP/SP e inscrito
no CPF/MF sob nº 050.309.428-59, residente na Rua Cônego Siqueira
nº 47, centro, Cunha, SP e Messias Natal de Lorna, brasileiro,
casado, portador do R.G. 6.144.005 SSP/SP, residente na Rua Major
Sejana nº 32, centro, Cunha, SP. A Chapa foi aprovada por
unanimidade por aclamação. Os nomes das Entidades inte-
rantes dos Conselho Comunitário e seus representantes também
foram eleitos e aprovados por aclamação. Também foi eleito
o Conselho Fiscal como membros e fechos o senhor Paulo Aluísio
de Andrade, brasileiro, casado, portador do R.G. 21.737.646-0 e ins-
crito no CPF/MF nº 071.238.358-26, residente na Alameda Emílio Nóbile
nº 2, Rº Anad, Cunha, SP; Edson José de Fátima Vaz, Obusina, bra-
sileiro, casado, portador do R.G. nº 11.562.003-SSP/SP e inscrito no CPF/MF
sob o nº 019.212.298-37, morador na Rua Dr. Casemiro da Rocha, 150,
centro, Cunha, SP; José Geraldo Costa de Toledo, brasileiro, solteiro,
portador do R.G. nº 34.402.542-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº
70.759.068-10, residente na Rua Benedito José Coelho, 420, Rº Andaraí.

Como suplente para o Conselho Fiscal o senhor Márcio da Silva Mendes, brasileiro, casado, portador do RG 5.842.620 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 335.163.408-00. Carlos Augusto Pereira Apparecida Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 49.237.957-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 400.397.358-80, morador na Rua Salvador Pacetti, nº 289, Centro, Cunha, SP e Eduardo Francisco Bittencourt Diniz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.845.910-9 e inscrito no CPF/ME sob nº 323.635.768-10, morador na Rua Jorge Wadih Hajjar nº 17, Varzea do Gouveia, Cunha SP. Foram mais uma vez expostas todas as contas da Entidade no último ano, explicadas e detalhadas tendo sido aprovadas unânime e sem ressalvas pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral também autorizou alterações de redação nos artigos 1º e 32 do Estatuto já aprovado em 10 de outubro do corrente ano, ratificando e reconhecendo a nova redação. Reconheceu como válidas as assinaturas contantes nas Atas anteriores da Entidade, bem como a fidelidade dessas atas inclusive as assinaturas contantes no livro de Ata da eleição de 28 de outubro de 2003. Definiram período início e término do mandato da nova Diretoria que começa a valer nesta data de 16 de dezembro de 2013 e terminando no dia 15 de dezembro de 2018. Confirmou a convocação estatutária em 09 de janeiro de 2002. Também confirmou ata datada do ano de 2004 que informa a mudança de endereço da Entidade da Rua Dr. Casemiro da Rocha nº 150 para a Rua Benedito José Coelli 420, 3º andar, neste mesmo município de Cunha, Estado de São Paulo. Tornou sem efeito lançamento por engano no livro de atas de eleição datada de 2009, e por fim pede ao Cartório o arquivamento das atas que se referem à eleição da nova diretoria. O Presidente eleito Fábio Garcia declarou empossados todos os membros da

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

Arquivo das Comunicações - 045
44

nova diretoria, agradeceu a confiança por toda a par-
tida, se comprometendo em fazer um bom trabalho à funk-
ção desta entidade tão importante para Cunha. Nada mais
havendo a tratar em Celso Neves de Oliveira Lourenço a
presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente
e por todos os presentes. *Assinatura*

Assinatura João Batista e Silva
Assinatura Medeiros da Silva
Assinatura Eduardo B. Diniz
Assinatura Carlos L. P. Souza

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CUNHA - SP
R. COMENDADOR JOÃO VAZ, 104 C - CENTRO

Protocolizado sob n.º 484 no Livro n.º

Certifico e dou fé, que foi feita nesta data a averbação
n.º 04, no Registro n.º 172, no Livro n.º

ARQUIVADO E DIGITALIZADO

Cunha, 07 de JANEIRO de 2014

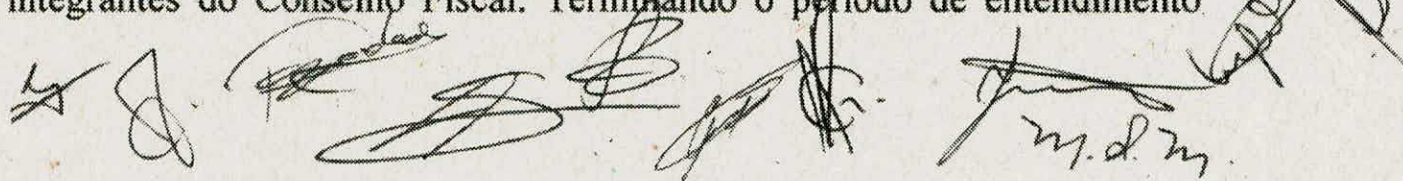
Assinatura
Julia Gabriela Porfida Ferreira
Oficial de Registro

Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica - Cunha - SP

Oficial	60,53
Estado	17,10
IPESP	12,44
Reg. Civil	3,19
Trib. Justiça	3,19
TOTAL	96,85
Gota n.º	004 12014

Ata da Assembléia Geral da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha realizada às vinte horas e 30 minutos do dia 16 de dezembro de dois mil e Treze.

No décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e treze às vinte horas e trinta minutos na rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado de São Paulo reuniu-se em Assembléia Geral a Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha. O Senhor Fabio Garcia, constando presente número de membros suficientes para realização da Assembléia usou da palavra convidando o senhor Geraldo Magela Tannús para assumir suas funções junto à mesa dirigindo a reunião e, o senhor Celso Neves de Oliveira para a Secretaria. Em seguida explicou a todos os motivos da Assembléia: aprovação das contas da Entidade e Eleição da nova diretoria e seus suplentes, Eleição do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, Aprovação da Atualização do Estatuto da Entidade, Aprovação das Contas e Também Reconhecer Como Válidas as Assinaturas Constantes nas Atas anteriores da entidade bem a fidelidade dessas atas, inclusive as assinaturas constantes no livro de ata da eleição de 28 de outubro de 2.003. Autorizar alterações de redação no artigos 1º e 32 do Estatuto já aprovado em 10 de outubro do corrente ano. Definir data de início e término do mandato da nova diretoria, confirmar a averbação estatutária em 09 de janeiro de 2001, confirmar ata datada do ano de 2004 que informa a mudança de endereço da entidade, tornar sem efeito lançamento por engano no livro de atas de eleição datada de 2009, corrigir eleição de membros da diretoria, conselho comunitário e conselho fiscal da entidade e pedir ao Cartório o arquivamento das atas que se refere à eleição da nova diretoria e averbação da alteração estatutária. Foram explicados detalhadamente todos os motivos acima descritos e não restando nenhuma dúvida sobre a importância dessas mudanças. Foi dado um tempo para que todos escolhessem uma pessoa para dirigir os trabalhos da Assembléia Geral. Terminado esse tempo foi escolhido o nome do Senhor Geraldo Magela Tannús que assumiu o comando da reunião. Foi feito um relato das contas da Entidade, feitos alguns comentários e em seguida aprovadas sem nenhuma restrição. O dirigente determinou um intervalo de trinta minutos para que todos pudessem conversar entre si e escolher uma ou mais chapas para assumir o comando da Entidade bem como escolher as Entidades que farão parte do Conselho Comunitário e integrantes do Conselho Fiscal. Terminando o período de entendimento



Edwardo B. B. B. B.

sobre os nomes e as Entidades foi apresentada uma chapa única para a diretoria e também uma chapa única das Entidades integrantes do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal. Todos os nomes foram analisados pelos presentes e definiu-se pela sua aprovação unânime. Para o próximo mandato, a Diretoria ficou assim constituída: Presidente **Fábio Garcia** RG 14.894.599 e CPF nº 589.431.456-91 residente na Rua Dr. José Maria Amato nº 82, Cunha, São Paulo; Vice Presidente **José Antonio Vaz de Oliveira**, RG. 6.336.857 e CPF nº 628.119.088.20 residente na Rua Dr. Casemiro da Rocha 94, Cunha, SP; Secretário **Celso Neves de Oliveira**, RG 5.380.395 e CPF nº 740.723.238-53, residente na Rua José Ferraz de Campos, nº 100, Cunha, Estado de São Paulo. Tesoureiro **Adriano Campos de Oliveira** RG 19.210.597 e CPF nº 086.877.028 - 09, residente na Rua Victor Amato Filho, 139, Cunha, São Paulo. Suplente **Geraldo Magela Tannús**, RG 8.879.193 e CPF nº 740.909.258 - 00 residente na Rua José Barnabé de Oliveira nº 50, Cunha São Paulo. Segundo suplente **Wilson Costa Filho**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 41.648.296 X e inscrito no CPF / MF Sob nº 342.127.858 - 03, residente na Av. Dr. Ademar Pereira de Barros 271, Cunha - SP e 3º Suplente **Eduardo Francisco Bittencourt Diniz**, brasileiro, solteiro, portador e RG nº 40.846.910 - 9 e inscrito no CPF MF nº 323.635.768 -10, residente na Rua Jorge Wadih Hajar 17, Bº Várzea do Gouveia, Cunha S P. Como houve consenso nos nomes não houve votação nominal e os nomes foram eleitos por aclamação unânime. Para o Conselho Comunitário ficou assim decidido: **Mariland Custódio Izzi de Souza** RG. nº 13.832.337 SSP SP e CPF nº 063.358.288-39 residente na Rua Alcides Ribeiro da Silva, nº 460, Alto do Cruzeiro, Cunha SP como representante da igreja matriz - Paróquia de Nossa Senhora da Conceição que também passa a exercer a função de Presidente do Conselho Comunitário; **João José de Oliveira Veloso**, RG 4.625.048 e CPF nº 740.623.368-04 residente na Rua Adolfo A Hauke nº 68, Cunha, São Paulo representante do Museu Municipal Francisco Veloso e **João Batista Cardoso Vieira**, RG M.23.788.588 e CPF nº 352.626.056-72, residente na Rua Jerônimo Mariano Leite, 445, Cunha, São Paulo, representante do Lar do Velhinhos de São Vicente de Paula. **Teodoro da Cunha Neto**, Representante da Polícia Militar, Portador do RG nº 15.699.360 SSP SP e inscrito no CPF MF sob nº 050.309.428-59 residente na Praça Cônego Siqueira nº 47, Centro, Cunha, SP e **Messias Natal de Lorena**, brasileiro, casado, portador do RG 6.144.005 SSP SP, residente na Rua Major Santana nº 32

49
Arquivo das Comunicações

Eduardo S. B. Wing



Centro, Cunha SP. A Chapa foi aprovada por unanimidade por aclamação. Os nomes das Entidades integrantes dos Conselho Comunitário e seus representantes também foram eleitos e aprovados por aclamação. Também Foi Eleito o Conselho Fiscal como membros efetivos o Senhor **Paulo Alves de Andrade**, brasileiro, casado, portador e RG nº 21.737.646-0 e inscrito no CPF MF nº 071.238.358 - 16, residente na Alameda Emilio Núbile 62, Bº Areão, Cunha S P. **Edson José de Fátima Vaz e Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.562.003 - SSP SP e inscrito no FPF / MF sob nº 019.212.298 - 37, morador na Rua Dr. Casemiro da Rocha 150, Centro, Cunha SP. **José Geraldo Costa de Toledo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.402.542-1 e, inscrito no FPF / MF sob nº 270.759.068 - 10, residente na Rua Benedito José Coelho 420 - 1º Andar. Como suplentes para o Conselho Fiscal o senhor **Mário da Silva Mendes**, brasileiro, casado portador do RG 5.842.620 SSP SP e inscrito no CPF MF sob nº 335.163.408 - 00. **Carlos Augusto Pereira Aparecida Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 49.237.957 - 9 SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 400.397.358 - 80, morador na Rua Salvador Pacetti, nº 288, Centro, Cunha SP e **Eduardo Francisco Bittencourt Diniz**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.845.910 - 9 e inscrito no CPF / MF sob nº 323.635.768 - 10, morador no Rua Jorge Wadih Hajar nº17, Várzea do Gouveia, Cunha SP. Foram mais uma vez expostas todas as contas da entidade no ultimo ano, explicadas e detalhadas tendo aprovação unânime e sem ressalvas pela Assembléia Geral. A Assembléia Geral também Autorizou alterações de redação no artigos 1º e 32 do Estatuto já aprovado em 10 de outubro do corrente ano ratificando e reconhecendo a nova redação. Reconheceu como válidas as Assinaturas constantes nas atas anteriores da entidade bem a fidelidade dessas atas inclusive as assinaturas constantes no livro de ata da eleição de 28 de outubro de 2.003. Definiu período inicio e término do mandato da nova diretoria que começa a valer nesta data de 16 de dezembro de 2013 e terminando no dia 15 de novembro de 2.018. Confirmou a averbação estatutária em 09 de janeiro de 2001. Também confirmou ata datada do ano de 2004 que informa a mudança de endereço da entidade a Rua Dr. Casemiro da Rocha nº 150 para a Rua Benedito José Coelho 420 -3º Andar, neste mesmo município de Cunha, Estado de São Paulo. Tornou sem efeito lançamento por engano no livro de atas de eleição datada de 2009, e por fim pede ao Cartório o arquivamento das atas que se refere à eleição da nova diretoria. O Presidente Eleito, Fábio Garcia declarou empossados todos os membros da



Edson José de Fátima Vaz e Oliveira

José Geraldo Costa de Toledo

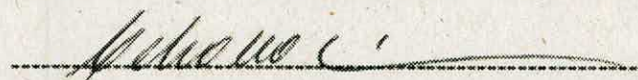
Mário da Silva Mendes

Carlos Augusto Pereira Aparecida Pereira

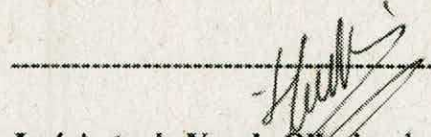
Eduardo Francisco Bittencourt Diniz

nova diretoria, agradeceu a confiança por todos depositada comprometendo em fazer um bom trabalho à frente desse entidade tão importante para Cunha. Nada Mais havendo a tratar eu Celso Neves de Oliveira lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes.

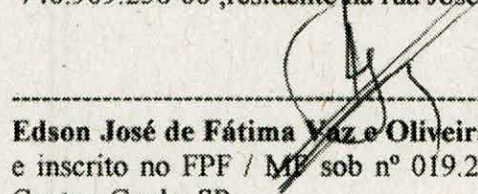

Fábio Garcia, brasileiro, divorciado, comerciante,
Portador do RG de nº 14.894599 SSP - SP, inscrito no CPF/MF sob nº 589.431.456-91,
Residente na rua José Maria Amato nº 82, Centro, Cunha - SP.


Celso Neves de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.380.395 SSP SP e
inscrito no CPF / MF sob nº 740.723.238-59, residente na Rua José Ferraz de Campos
nº 100, Cunha SP.


Adriano Campos de Oliveira, brasileiro, divorciado,
Técnico em eletrônica, portador do RG de nº 19.210.597 SSP SP, inscrito no CPF/MF
Sob nº 086.877.028-09 residente na rua Victor Amato Filho nº 159, Cunha - SP


José Antonio Vaz de Oliveira, brasileiro, casado,
radialista, portador do RG nº 6.336.857 SSP SP, inscrito no
CPF/MF sob o nº 628.119.088-20, residente na Rua Dr. Casemiro
da Rocha nº 94-Centro, em Cunha - SP.


Geraldo Magela Tannús, brasileiro, divorciado,
Fotógrafo, portador do RG nº 8.879.193, SSP SP inscrito no CPF/MF sob nº
740.909.258-00, residente na rua José Barnabé de Oliveira nº 50, Cunha - São Paulo.


Edson José de Fátima Vaz de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.562.003 - SSP SP
e inscrito no FPF / MF sob nº 019.212.298 - 37, morador na Rua Dr. Casemiro da Rocha 150,
Centro, Cunha SP.



João Batista Cardoso Vieira

João Batista Cardoso Vieira,

brasileiro, casado, dentista, portador do RG M nº 23.748.588, inscrito no CPF /MF
Sob nº 352.626.056 - 72, residente na Rua Jerônimo Mariano Leite, nº 445, Cunha - SP.

João José de Oliveira Veloso

João José de Oliveira Veloso, brasileiro, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.625.048 SSP
SP e inscrito no CPF /MF sob nº 740.623.368-04, residente à Praça José Epifânio 71, apto 1, Cunha
SP.

Mário da Silva Mendes

Mário da Silva Mendes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.842.620 SSP SP e inscrito
no CPF / MF sob nº 335.163.408 - 00 morador na Rua João Manoel Rodrigues nº 119
casa 3 - Cunha - SP.

Leandro Lentola Junior

Leandro Lentola Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.976.317 - 8 e inscrito
no CPF / MF sob nº 019.533.648 - 88 residente na Rua Jerônimo Mariano Leite nº 111,
Cunha - SP

Wilson Costa Filho

Wilson Costa Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.648.296 - X e
Inscrito no CPF /MF sob nº 342.127.858 - 03 morador na Av Dr. Ademar Pereira
De Barros 271, Cunha SP.

Carlos Augusto Pereira Aparecida Pereira

Carlos Augusto Pereira Aparecida Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 49.237.957 -
9 SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 400.397.358 - 80, morador na Rua Salvador Pacetti, nº 288,
Centro, Cunha SP.

Mariland Custódio Izzi de Souza

Mariland Custódio Izzi de Souza RG 13.832.337 e CPF nº 063.358.288-39 residente na Rua
Aicides Ribeiro da Silva, nº 460, Alto do Cruzeiro, Cunha, SP. .

José Geraldo Costa de Toledo

José Geraldo Costa de Toledo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.402.542-1 e, inscrito no
CPF / MF sob nº 270.759.068 - 10, residente na Rua Benedito José Coelho 420 - 1º Andar.

Vani Aparecida Costa de Oliveira

Vani Aparecida Costa de Oliveira, brasileira, casada portadora do RG 7.671.329 e, inscrita no
CPF / MGF sob nº 976.017.308 - 59, residente na Rua Dr. Casemiro da Rocha, 94 - 1º Andar,
Cunha, Estado de São Paulo.

Paulo Alves de Andrade

Paulo Alves de Andrade, brasileiro, casado, portador e RG nº 21.737.646 - 0 e inscrito no CPF MF nº 071.238.358 - 16, residente na Alameda Emilio Núbile 62, Bº Areão, Cunha S P.

Eduardo Francisco Bittencourt Diniz

Eduardo Francisco Bittencourt Diniz, brasileiro, solteiro, portador e RG nº 40.846.910 - 0 e inscrito no CPF MF nº 323.635.768 - 10, residente na Rua Jorge Wadih Hajar 17, Bº Varzea do Gouveia, Cunha S P.



ESTATUTO SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação que se rege pelo presente estatuto é denominada ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, sendo fundada em 12 de dezembro de 1995, e devidamente registrada em 28 de dezembro de 1995, com estatuto de dezembro de 1.997 averbado em 26 de fevereiro de 1998, e com alteração em 09 de janeiro de 2001, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, sob o nº 172, AV.1/172 e AV.2/172, do Livro A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios de solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Cunha, Estado de São Paulo, constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional. É criada para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação de poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividade e serviços necessários para que, as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, esportivo, folclórico e recreativo.

§ Único - A associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios e sua sede está localizada na Rua Benedito José Coelho n. 420 - 3º Andar, centro, CEP 12.530-000, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, usando o nome SERRANA em seus empreendimentos e ações.

ARTIGO 3º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural.
- b) Identificar os existentes, ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção das obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais, atividades culturais e artísticas.



d) Promover a integração social da comunidade, buscando formar para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro ou cidade, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos, nas soluções de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade, e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimentos no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento dos problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

f) Fomentar, em caráter permanente o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

g) Explorar meios de Radiodifusão sonora em "FM" ou outros que possam existir para alcançar os objetivos constantes no Capítulo I, Artigo 3º, letras "a" até a Letra "P" do mesmo Estatuto, atendendo todas as exigências do Artigo 15, Inciso I, alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com relação dada pelo Decreto 2.108/96.

§ Único - Para alcançar seus objetivos a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, revistas, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e, criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade, por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, governos, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações existentes ou que possam vir a existir, capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e, especialmente os cidadãos sócios, atendendo naturalmente, às normas constitucionais (artigo 5º, Inciso IX da Constituição).

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 4º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em todo o município de Cunha, Estado de São Paulo, sem limitação e número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.



§ Primeiro - Só serão efetivados como sócios os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre qualquer dos assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

§ Segundo - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

§ Terceiro - Os sócios podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

a) FUNDADORES - Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da Associação.

b) CONTRIBUINTES - Os que se inscreveram após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

c) HONORÁRIOS - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

ARTIGO 5º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos sócios:

a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria Executiva aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias.

b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros sócios ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades.

c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias, indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria Executiva no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

ARTIGO 6º - Aos sócios que infringirem o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do sócio.



b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado.

c) Afastamento do quadro social.

§ Primeiro - O desligamento de um sócio do quadro social só poderá ser aplicado após denúncias da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria Executiva e consulta final ao sócio, ao qual será dado o direito de defesa.

§ Segundo - Será excluído automaticamente, sem necessidade de aviso escrito, denúncia ou qualquer outro procedimento, o sócio que deixar de saudar seus compromissos financeiros pelo período de seis (6) meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e, se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas, com aprovação do Presidente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, e ainda um Conselho Comunitário, formado por sócios eleitos por Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - A Diretoria Executiva é formada por:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Conselho Comunitário
- f) Suplentes - Três (3)

ARTIGO 9º - Compete Ao Presidente:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele.
- b) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas.
- c) Presidir às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, quando necessárias.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

d) Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação.

e) Dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

f) Supervisionar qualquer atividade da Entidade.

g) Contratar, admitir funcionários e demitir auxiliares da Associação.

h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos da administração em geral, aceitar bens em comodato, ou vender depois de autorizado pela Diretoria Executiva.

i) Assinar com o Secretário, as atas das Reuniões e Assembléias.

j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a qualquer ordem de pagamento ou movimentação da fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e qualquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

§ Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos de doença, disputa eleitoral de cargos públicos pelos seguintes diretores em ordem: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, retornando às suas funções, depois de vencido o impedimento.

ARTIGO 10 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente em suas funções ou tarefas por ele designadas e, substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja os mesmos impedimentos determinados ao Presidente, o qual deverá ser manifestado por escrito.

ARTIGO 11 - Compete ao Secretário:

Superintendente os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da Entidade e:

a) Organizar a pauta e "Ordem do Dia" das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias.

b) Responsabilizar-se pela guarda dos arquivos da secretaria mantendo todos os documentos organizados e em dia.

c) Lavrar, subscrever as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias.

d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da Entidade e do seu trabalho.

e) Substituir o Presidente ou Vice-Presidente por ocasião de seus impedimentos.

ARTIGO 12 - Compete ao Tesoureiro:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE JORNADA - SP

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros da Entidade, sempre que solicitado.
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil.
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições.
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela Entidade.
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento dos comprovantes contábeis e financeiros.
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, os dados referentes às suas atividades.
- g) Substituir o Presidente na ordem acima prevista e descrita.

ARTIGO 13 - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender sempre o interesse exclusivo da comunidade.
- b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.
- c) Representar a comunidade em todos os níveis dentro da Associação.
- d) Ajudar e orientar a Diretoria Executiva no cumprimento dos objetivos da Associação.

§ Único - O Conselho Comunitário será composto por cinco (5) pessoas, sendo um deles o Presidente, representantes de entidades locais, tais como associações de classe, beneméritos, religiosas, culturais, recreativas, esportivas e prestação de serviços desde que, legalmente instituídas.

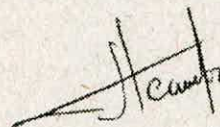
ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três (3) membros efetivos e no mínimo de dois (2) suplentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

ARTIGO 15 - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de cinco (5) anos, com direito a uma reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados.





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

§ Único - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria Executiva ou utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria Executiva ou do Conselho, sem a devida autorização da Diretoria Executiva, com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

ARTIGO 16 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 17 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, dois terço (2/3) dos sócios em situação regular, depois de aprovado Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 18 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos financeiros.

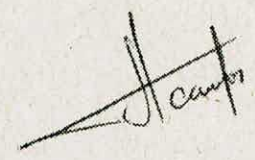
ARTIGO 19 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

ARTIGO 20 - Somente poderão ser votados filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

ARTIGO 21 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa de atividades.

ARTIGO 22 - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público em jornais locais, de grande circulação na comunidade e, caso não o tenha, o edital será afixado na sede da Associação.

ARTIGO 23 - As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabines indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

ARTIGO 24 - As chapas inscritas poderão indicar dois (2) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

§ Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento indicando todos os nomes da Secretaria da Associação até trinta (30) dias antes da eleições.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 25 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

ARTIGO 26 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação por Assembléia Geral marcada para essa finalidade.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 27 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- a) Contribuições regulares dos filiados.
- b) Subvenções, auxílios e dotações.
- c) Doações e legados.
- d) Rendas patrimoniais.
- e) Contribuições e ajuda, arrecadações eventuais de qualquer natureza, ou outros meios legais.

f) Arrecadação contributiva, decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.

§ Único - Os valores das contribuições mensais e, taxas de manutenção e quaisquer outras taxas serão fixados pela Diretoria Executiva conforme critérios definidos em Assembléia específica.

ARTIGO 28 - A Presidência poderá a qualquer momento requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 29 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá anualmente de forma ordinária e extraordinariamente nos casos estabelecidos neste Estatuto.

§ Primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá: ser colocado à mesa o "Livro de Presença" onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ Segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará da Assembleia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um sócio para secretariá-lo.

§ Terceiro - O presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ Quarto - As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

§ Quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa, pelos membros da Diretoria Executiva, pelos membros do Conselho Comunitário presentes e por três (3) sócios escolhidos pela assembleia.

ARTIGO 30 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Outubro.

ARTIGO 31 - São atribuições da Assembleia Geral:

a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria Executiva, o balanço social e os demais atos administrativos.

b) Eleger no devido tempo, os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário.

c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo dois terços (2/3) dos sócios presentes e em dia com os seus direitos, dos fundadores efetivos convocados especialmente para essa finalidade em Assembleia Geral Extraordinária.

d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste artigo.

e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE GUINHA - SP

ARTIGO 32 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos Fiscal e Comunitário ou por um quinto (1/5), no mínimo, dos sócios, deliberando sobre os assuntos que tiverem motivado a convocação.

ARTIGO 33 - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias serão convocadas com antecedência de quinze (15) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os sócios em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de oito (08) dias.

ARTIGO 34 - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria absoluta dos sócios.

§ Primeiro - A Assembléia Geral deliberará pela maioria da seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

§ Segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quites com a Tesouraria.

§ Terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

ARTIGO 35 - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de sócios que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e, deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra "c" do Artigo 31.

CAPÍTULO IX

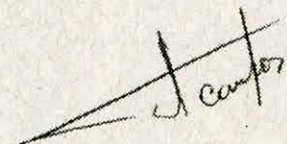
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvindo o Presidente da Entidade.

ARTIGO 37 - A Associação poderá ser extinta desde que, seja convocada a Assembléia pelo Presidente, especialmente para esse fim e, conforme maioria de dois terços (2/3) dos sócios e, após se dar destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim ou entidades do Município.

§ Único - Os filiados não respondem solidariamente pelas obrigações financeiras e sociais da Associação.

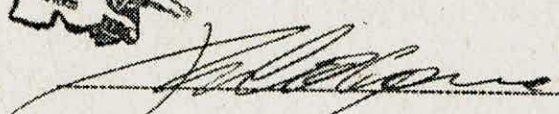
ARTIGO 38 - O presente Estatuto reformado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em Assembléia Geral realizada na data de 16 de novembro de 2013, entrando em vigor a partir da data de seu registro no Cartório local, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e pela Diretoria Executiva.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

Cunha, 16 de dezembro de 2013.




Presidente – Fábio Garcia, brasileiro, divorciado, comerciante,

Portador do RG de nº 14.894.599 SSP - SP, inscrito no CPF/MF sob nº 589.431.456-91,


Residente na Rua José Maria Amato nº 82 Centro, Cunha – SP.

Advogado – Dr Aurélio Pereira da Silva de Campos, brasileiro, casado, advogado,

Portador do RG nº 6.278.413 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 740.895.288-87 e

Inscrito na OAB / AP sob nº 121.621, residente na Praça do Rosário nº 7, apto 1,

1º Andar, Centro, Cunha S P.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de
Dr. Aurélio Pereira da Silva de Campos
e dou fé
Cunha, 16 de dezembro de 2013
Em Teste de da verdade
Rômulo Augusto Leite Silva - Escrevente
Custas Recolhidas por guias valor recebido R\$ 1,50
Válido somente com o selo de autenticidade


TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
RÔMULO AUGUSTO LEITE SILVA
Rua Joel Mariano Leite, 20 - Cunha - SP
Tel: (12) 3111-1230 / Telefax: 3111-1230

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CUNHA - SP
R. COMENDADOR JOÃO VAZ, 104 C - CENTRO

Protocolizado sob n.º 484 no Livro n.º —,

Certifico e dou fé, que foi feita nesta data a averbação
n.º 04, no Registro n.º 172, no Livro — n.º —

ARQUIVADO E DIGITALIZADO

Cunha, 07 de JANEIRO de 2014

Julia Gabriela Porfida Ferreira
Oficial de Registro

Registro de Títulos e Documentos e Civil
da Pessoa Jurídica - Cunha - SP

Oficial	<u>60,53</u>
Estado	<u>17,20</u>
IPESP	<u>12,74</u>
Reg. Civil	<u>3,19</u>
Trib. Justiça	<u>3,19</u>
TOTAL	<u>96,85</u>
Gota n.º	<u>004/2014</u>

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CUNHA
EM BRANCO

01155
01155
01155



Ministerio das Comunicações
Direção Regional de São Paulo

AR

Rua Imperatriz 590 Bloco 1
Mogi das Cruzes
05311-900 - São Paulo - SP

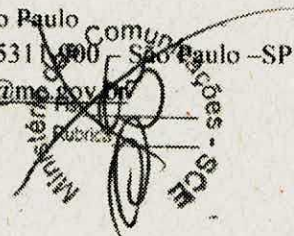
10
PESO (kg) 0,155
SEDEX
CORREIOS
F0000/28
SX 13692440 2 BR



Remetido:
Associação Educadora e Com. Danças
Músicas
Rua Espírito São Carlos 420 8º andar
12.530-000 Curitiba SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina – CEP: 05311-900 – São Paulo – SP
Fone: (11) 3101-0123 Fax: (11) 3101-8680 E-mail: drmcSP@mc.gov.br



Memo nº 0038/2014/DRMC-01-SP

São Paulo, 16 de novembro de 2013.

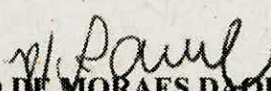
À CGRC



Assunto: **Encaminhamento de Documentação**

Encaminhamos os documentos 53000.000189/2014-19 e 53000.002278/2014-91, protocolados nesta DRMC para instruções subseqüentes.

Atenciosamente,


MARIO DE MORAES DAOLIO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
em São Paulo – Substituto

Jaqueline de Alencar Oliveira
Analista Técnico Administrativo
SIAPE 1604970
Ministério das Comunicações
DRMC-01-SP

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,



Eu **Fábio Garcia**, Presidente da **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15, com sede na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado São Paulo, CEP 12.530-000, protocolamos junto a esse Ministério, conforme carimbo e AR dos Correios datado de 29 de novembro de 2.013 e, todos os documentos necessários para renovação de outorga. Encaminhamos a Vossa Excelência naquela data copia da Assembléia Geral e do Estatuto Atualizado da Entidade de acordo com o novo Código Civil e também cópia do protocolo do cartório dos documentos entregues para registro no cartório. Informamos que, a pedido do Cartório de Registro realizamos nova Assembléia Geral, aguardando o Prazo Estatutário, para corrigir o artigo 60 do código Civil de 2002. Após cumprido o prazo, enviamos novamente para registro, no ultimo dia 19 de dezembro, conforme cópias anexas do protocolo e, como o cartório tem prazo legal para realizar o registro, estamos enviando novamente a esse Ministério copia dos novos protocolos desses documentos que estarão devidamente registrados estarão em nossas mãos em poucos dia.



Para tanto solicitamos mais alguns dias, até a liberação dos documentos pelo Cartório de Registro para que possamos enviá-los devidamente registrados e, que possam fazer parte do nosso processo de renovação da outorga. Solicitamos ainda de Vossa Excelência que não seja interrompida nossa transmissão até enviarmos os documentos referidos e, que possamos continuar prestando esse serviço muito importante para a nossa comunidade enquanto aguardamos a renovação da outorga.

Sem mais para o momento,

P Deferimento

Cunha, SP, 30 de Dezembro de 2.013


Fábio Garcia
Presidente

Fábio Garcia

CPF: 589.431.456 – 91

Endereço para correspondência Rua Benedito José Coelho, 420 3º Andar, na cidade de Cunha
Estado de São Paulo, CEP 12.530 - 000

Telefones para contato: (12) 9.9708.5454 e (12) 9.8173.1083

Correio eletrônico (e-mail) radioserrana@ig.com.br ou garciaacunha@gmail.com





Oficiala de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: Dra. Júlia Gabriela Porfida Ferreira

Internet:

Telefone: 3111-1971 Fax: 3111-1971

E-mail: cri.cunha@hotmail.com

Rua Comendador João Vaz 104 C

Bairro: Centro

C.E.P.: 12530000

PESSOA JURÍDICA

RETIRADA PREVISTA PARA: 09/01/2014

Protocolo: 484

Escrevente: Claudete Honório Cezário

Data: 19/12/2013 Hora: 14:34:39

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITARIA SERRANA

Endereço:

Contratante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITARIA SERRANA

Natureza: ATA

Custas: 48,425



Telefone:



O valor do depósito prévio não corresponde ao valor exato, que será apurado no término do serviço prestado

A entrega do documento só será feita com a apresentação deste, no período das 10:00 às 16:00 horas.

* VÁLIDO SOMENTE MEDIANTE AUTENTICAÇÃO *

Depósito : R\$ 48,42



Oficiala de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: Dra. Júlia Gabriela Porfida Ferreira

Internet:

Telefone: 3111-1971 Fax: 3111-1971

E-mail: cri.cunha@hotmail.com

Rua Comendador João Vaz 104 C

Bairro: Centro

C.E.P.: 12530000

PESSOA JURÍDICA

RETIRADA PREVISTA PARA: 13/12/2013

Protocolo: 473

Escrevente: Claudete Honório Cezário

Data: 19/12/2013 Hora: 09:59:59

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITARIA SERRANA

Telefone: 12-997080399

Endereço:

Contratante: JOSE ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

Natureza: ATA

Custas: 0

O valor do depósito prévio não corresponde ao valor exato, que será apurado no término do serviço prestado

A entrega do documento só será feita com a apresentação deste, no período das 10:00 às 16:00 horas.

* VÁLIDO SOMENTE MEDIANTE AUTENTICAÇÃO *

Depósito : R\$ 48,42





Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: Dra. Júlia Gabriela Porfida Ferreira

Internet:

Telefone: 3111-1971 Fax: 3111-1971

E-mail: cri.cunha@hotmail.com

Rua Comendador João Yaz 104 C

Bairro: Centro

CEP: 12530000

PESSOA JURÍDICA

RETIRADA PREVISTA PARA: 13/12/2013

Protocolo: **474**

Escrevente: Claudete Honório Cezário

Data: 19/12/2013 Hora: 10:01:58

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITARIA SERRANA

Endereço:

Contratante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITARIA SERRANA

Natureza: ESTATUTO

Custas: 96,85

Telefone:



O valor do depósito prévio não corresponde ao valor exato, que será apurado no término do serviço prestado

A entrega do documento só será feita com a apresentação deste, no período das 10:00 às 16:00 horas.

• VÁLIDO SOMENTE MEDIANTE AUTENTICAÇÃO •

Depósito: R\$ 96,85



Ào

Ministros das Comunicações
Delegacia Regional de São Paulo

Rua Margem Moisés 592 - Bloco 1 - Mogi das Cruzes
Vila Geopólis -

05311-900 São Paulo - SP



AR



Industria Brasileira de Equipamentos e Componentes
Rua Bunch do Cordeiro 420 - 8º andar
12.530-000 - Curitiba - PR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. Em face da constatação de erro na numeração original deste processo, procedi à renumeração das folhas de nº 61 a nº 70 que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 62 a nº 71.

São Paulo, 21 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 21/08/2014, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0097041** e o código CRC **EBA982B8**.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 589.431.456-91

Nome da Pessoa Física: FABIO GARCIA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:46:55** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7532.5E87.49D5.3DBF**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 628.119.088-20

Nome da Pessoa Física: JOSE ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:48:32** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0265.51D1.AC48.2E5C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 740.723.238-53

Nome da Pessoa Física: CELSO NEVES DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:08:45** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **58EF.8EA5.89B8.DA53**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 086.877.028-09

Nome da Pessoa Física: ADRIANO CAMPOS DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:09:34** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D04A.AC48.0A30.C5DB**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 740.909.258-00

Nome da Pessoa Física: GERALDO MAGELA TANNUS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:11:07**: do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6810.CE5C.E9F0.5B93**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 342.127.858-03

Nome da Pessoa Física: WILSON COSTA FILHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:11:47** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D94B.C508.DEA7.E321**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 323.635.768-10

Nome da Pessoa Física: EDUARDO FRANCISCO BITTENCOURT DINIZ

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:12:30** do dia **20/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1BE1.DE86.12A2.FC06**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 14203/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.028045/2013-38**

Processo de Outorga nº: 53830.001838/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cunha/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Adequar a redação de seu Estatuto Social para que nele constem as seguintes disposições:

a) indicação, entre seus objetivos sociais, de que a entidade executará o Serviço de Radiodifusão **Comunitária**, conforme a legislação vigente, de acordo com o item 8.2, alínea "g", da Norma nº 1/2011; e

b) atribuições de todos os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, **incluindo-se os três cargos de suplentes**, conforme o item 8.2, alínea "h.1", da Norma nº 1/2011;

II. O Estatuto Social deverá conter também as seguintes disposições do item 8.3 da Norma nº 01/2011:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus

representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

(...)

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação;

IV. Tendo-se em vista que a ata de eleição da diretoria foi apresentada pela entidade de forma incompleta, já que falta o conteúdo do verso da folha 43 do livro de atas, e que a versão digitada, apesar de estar na íntegra, não se faz acompanhada da comprovação de seu registro, solicita-se da entidade que reencaminhe a Ata da Assembleia Geral de 16 de dezembro de 2013, de forma que estejam disponíveis, **em frente e verso**, os conteúdos das folhas 43, 44 e 45 do livro de atas, devidamente acompanhada de comprovante de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o item 20.3, alínea "e", da Norma nº 1/2011;

V. Encaminhar prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

VI. Apresentar o último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, contendo a **descrição da grade de programação** da emissora e **avaliação** que dela fazem os cinco membros do conselho. Para que se assegurem os requisitos de representação estabelecidos pelo item 21.4 da Norma nº 01/2011, e para que se complete informação omitida na Ata da Assembleia Geral de 16/12/2013, solicita-se da entidade que, ao encaminhar o relatório, informe **qual entidade é representada pelo membro Messias Natal de Lorena**.

3. Além de apresentar a documentação solicitada, a entidade deverá, ainda, ser intimada a prestar esclarecimentos sobre o fato a seguir, em observação ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações familiares, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, já que dos quatro membros titulares de seu quadro diretivo, três apresentam sobrenomes semelhantes (conforme lista abaixo), o que indica pertencerem ao mesmo grupo familiar.

- José Antonio Vaz de Oliveira (Vice-Presidente);
- Celso Neves de Oliveira (Secretário);

- Adriano Campos de Oliveira (Tesoureiro)

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 06/11/2014, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0196462** e o código CRC **99E7DFD2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 16107/2014/SEI-MC

São Paulo, 21 de outubro de 2014

Ao Senhor
FÁBIO GARCIA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA
Rua Benedito José Coelho, nº 420 - 3º andar
12.530-000 / Cunha – SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.028045/2013-38.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14203/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016: Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0198110** e o código CRC **0AF834E7**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Ofício nº 16107/2014-SEI-MC

São Paulo, 21 de outubro de 2014

Ao Senhor

FÁBIO GARCIA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

Rua Benedito José Coelho, nº 420 - 3º andar

12.530-100 / Cunha - SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53989.0180457014-38.

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

de Moraes

NOME LEGAL DO RECEBEDOR / NOM LÉGALE DU RÉCEPTEUR

Alexandre David Rodrigues Moraes

IDENTIFICANTE DE IDENTIFICAÇÃO DO

RECEBEDOR / IDENTIFIANT DE L'AGENT

43.900.484-6

BOBINA E MARCO EMPREGADO /

SIGNATURE DE L'AGENT

de Moraes

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉMENT À VERSO

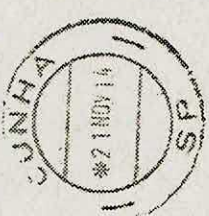
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

21/10/14

CARGO DO RECEBEDOR / CARGO DE L'AGENT

UNIDADE DE DESTINO / UNITÉ DE DESTINATAIRE

SERVIÇO DE DESTINO / SERVICE DE DESTINATAIRE





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JH 32654548 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATA DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PRELACHE DE PORTAGE / PRIX DU DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMAA

NOME DO RADIADOR / NOM DU CHASSIS DU VEHICULE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / NO ENDREZ DE RETOUR

ROA MARGENTHALER 992 - BLOC 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA,
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-6680
CEP: 05311-900 - SÃO PAULO SP

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Ofício nº 16107/2014-SER-ME

São Paulo, 21 de outubro de 2014

Ao Senhor
FÁBIO GARCIA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA
Rua Berardo José Coelho nº 420 - 3º andar
12.570-000 / Cunha - SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53908.02804/2013-38.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Adm Moraes

NOME E RUBRICA DO RECEBEDOR / NOM ET SIGNE DU RECEPTEUR

Alexandre David Soares Moraes

IDENTIFICADOR DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / IDENTIFICATION

43.900.434-6

RUBRICA E MARCA DO EMPREENSÃO /
SIGNATURE ET AGENT

Adm Moraes

NOTA PARA DEVOLUÇÃO NO VISO / REMETTER À DESTINATION DANS LE VISO

FORMA 10

AR

ATAIRE

☐ INSTRUÇÃO / INSTRUCTIONS
☐ PRESENTAÇÃO / PRÉSENTATION
☐ PARE
☐ SEGUIMENTO / SUIVRE DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

21/10/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



150

150

JH 32654548 0 BR

OFFENSES COMMITTED BY PRISONERS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RUA MERCANTIL DO SOL - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA -
FOFES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-6080
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

1997

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNO

200130

53800.037/80/2014-10

23/12/14

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Eu **Fábio Garcia**, Presidente da **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15, com sede na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado São Paulo, CEP 12.530-000, informamos o que abaixo de segue:

Recebemos documento desse Ministério Entregue pelo Correio no dia 21 de novembro de 2014 solicitando remessa de documentos e adequação dos estatutos da entidade. Na Mesma data abrimos edital de Assembléia Geral Para o Dia 06 de dezembro do corrente ano, aguardando 15 dias conforme estatuto. Realizada a Assembléia e aprovado o novo Estatuto entregamos no Cartório dia 09 de dezembro (dia 7 foi feriado municipal) conforme copia do protocolo em anexo e, como o cartório tem prazo para registro até a presente data não recebemos o documento registrado. Enquanto o Cartório analisa os documentos informou-nos que devemos corrigir 2 artigos do estatuto que estavam com o mesmo numero. Marcamos para hoje às 20 Horas e 30 Minutos nova **Assembléia Geral Extraordinária e Urgente** para realizarmos essa correção, conforme como demonstra copia do edital em anexo. O Cartório ficou de nos liberar o novo Estatuto que será votado hoje em poucos dias, ainda neste ano e, tão logo tenhamos recebido enviaremos com urgência a esse Ministério juntamente com copia da ata assinada pelos membros da entidade.

Foi solicitado também a grade de programação que enviamos a anexo neste documento e por engano deixamos que informar que o Senhor Messias Natal de Lorena faz parte do Rotary Clube de Cunha e que continua como representante daquela entidade na Associação desde o inicio ou fundação e, essa correção será feita na Ata da Assembléia a ser realizada hoje.

Quanto as atribuições do cargos que compõem a estrutura deliberativa inclusive os suplentes serão todos esclarecidos informados na Assembléia Geral de Hoje à noite.

Anexamos também nova fotocópia da Ata da Assembléia Geral de 16 de dezembro de 2.013 com mais clareza mostrando inclusive o registro em cartório.

Quanto à duvida surgida pelo fato dos membro José Antonio Vaz de Oliveira, Celso Neves de Oliveira e Adriano Campos de Oliveira informamos que são todos fundadores da Associação e que em hipótese alguma são parentes conforme cópia em anexo dos



seus respectivos documentos de identidade comprovando que possuem pais e avós são diferentes..

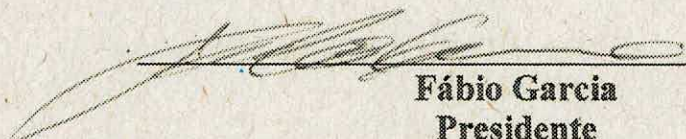
Segue também em anexo copia dos documentos dos diretores e suplentes mostrando que todos são brasileiros natos.

Cientes de estamos atendendo as explicações pedidas por esse Ministério, mais uma vez informamos que em poucos dias enviaremos os documentos acima citados enquanto aguardamos a renovação de nossa licença de funcionamento,

Sem mais para o momento,

P Deferimento

Cunha, SP , 19 de Dezembro de 2.014



Fábio Garcia
Presidente

Fábio Garcia

CPF: 589.431.456 – 91

Endereço para correspondência Rua Benedito José Coelho, 420 3º Andar, na cidade de Cunha,,
Estado de São Paulo, CEP 12.530 - 000

Telefones para contato: (12) 9.9708.5454 e (12) 9.8173.1083

Correio eletrônico (e-mail) radioserrana@ig.com.br ou garciaacunha@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE
CUNHA - Radio Serrana FM -**

Rua Benedito José Coelho 42 - 3º Andar - Centro - Cunha - SP

Ao Ministério das Comunicações

**Informamos em Anexo Nossa Programação Atual e Aprovada Pelo
Conselho Comunitário**

Grade de Programação

Segunda a Sexta Feira

06:00 - Horas - Caminho da Roça - Musica Sertaneja de Raiz e
Informações do Campo.

08:00 - Conexão - Musicas, informações

10:00 - Balaio de Gato - Musica Vários Estilos, Informação saúde etc.....

12:00 - Evangelho do Dia

12,05 - Noticias do Meio Dia - Noticias Cunha, Região e de Interesse
Nacional

13:00 - Sambaxé

14,00 - Revista do Rádio - Musica, Dicas Saúde, Informação, utilidade
Publica

17:00 - Noticiado

17,30 - Serrana no Sertão

18,30 - Na Hora do Esporte - Privilegiando Esporte Local

19:00 - A Voz do Brasil

20:00 - MPB Especial e Musica Variada

Em toda programação a cada 15 a 20 Minutos Informações Variadas em
Blocos de Mais ou menos 2 Minutos.

Sábado -

06:00 - Caminho da Roça - Musica Sertaneja de Raiz e Informações do
Campo.

08:00 - Top Musical

11:00 - Alô Doutor - Entrevista Com Médicos e Profissionais da Área
Médica

12:00 - Evangelho do Dia

12,05 - Musica Variada e Informações

13:00 - Sintonia do Sucesso

15,00 - Musica Variada e Informações

17:00 - Nossa Gente - Violeiros e Cantores Locais

20:00 - Sabadaço

Domingo -

06:00 - Caminho da Roça - Musica Sertaneja de Raiz e Informações do
Campo.

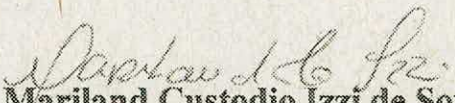
08:00 - Roberto Carlos em Detalhes - Intercalado Com Informações

10:00 - Musica Sertaneja
12,00 - O Evangelho do Dia
12>05 - Musica Variada e Informação
12:06 - Top Musical
14,00 - Super Sucesso e Informações Variadas
16.00 - Musica e Informação Futebol Local do Estádio da Cidade,
Transmitido Via LP durante os campeonatos.
18,00 - Musica Variada e Informação.
Estamos estudando mudanças na programação em 2015 e Informaremos ao
Ministério quando ocorrerem.

Cunha, 19 de Dezembro de 2014



Fábio Garcia - Presidente - Presidente



Mariland Custodio Izzi de Souza - Presidente Conselho Comunitário.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

Ficam CONVOCADOS todos os Associados da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA para realização da Assembléia Geral Extraordinária da Entidade a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2014 às 20 Horas e 30 Minutos em sua sede localizada na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar, Cunha, Estado de São Paulo para tratar dos seguintes assuntos.

- 1 – Discutir e Aprovar Inclusão de Artigos no Estatuto da Entidade Determinado Pelo Ministério das Comunicações
- 2 – Deliberar Sobre as Formas de Ocupação dos Cargos de Suplentes.
- 3 – Incluir Nome de Entidade Que Deixou de Ser Informado na Ata de 16 de Dezembro de 2013.

Fábio Garcia, brasileiro, divorciado, comerciante, Portador do RG de nº 14.894599 SSP - SP, inscrito no CPF/MF sob nº 589.431.456-91, Residente na rua José Maria Amato nº 82, Centro, Cunha – SP; José Antonio Vaz de Oliveira, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 6.336.857 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.119.088-20, residente na Rua Dr. Casemiro da Rocha nº 94-Centro, em Cunha – SP; Celso Neves de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.380.395 SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 740.723.238-59, residente na Rua José Ferraz de Campos nº 100, Cunha SP; Adriano Campos de Oliveira, brasileiro, divorciado Técnico em eletrônica, portador do RG de nº 19.210.597 SSP SP, inscrito no CPF/MF Sob nº 086.877.028-09 residente na rua Victor Amato Filho nº 159, Cunha – SP; Geraldo Magela Tannús, brasileiro, divorciado, Fotógrafo, portador do RG nº 8.879.193, SSP SP inscrito no CPF/MF sob nº 740.909.258-00, residente na rua José Barnabé de Oliveira nº 50, Cunha - São Paulo; Benedito José Mayela Querido, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 11.562.176 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob nº 047.269.948 – 24, residente na Praça Cônego Siqueira nº 109, Centro, Cunha – SP.; João Batista Cardoso Vieira, brasileiro, casado, dentista, portador do RG M nº 23.748.588, inscrito no CPF /MF Sob nº 352.626.056 - 72, residente na Rua Jerônimo Mariano Leite, nº 445, Cunha – SP.; João José de Oliveira Veloso, brasileiro, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.625.048 SSP SP e inscrito no CPF /MF sob nº 740.623.368-04, residente à Praça José Epifânio 71, apto 1, Cunha SP; Mario das Silva Mendes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.842.620 SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 335.163.408 – 00 morador na Rua João Manoel Rodrigues nº 11 casa 3 – Cunha - SP; Leandro Lentola Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.976.317 – 8 e inscrito no CPF / MF sob nº 019.533.648 – 88 residente na Rua Jerônimo Mariano Leite nº 111, Cunha – SP; Wilson Costa Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.648.296 – X e inscrito no CPF /MF sob nº 342.127.858 - 03 morador na Av Dr. Ademar Pereira de Barros 271, Cunha SP.; Carlos Augusto Aparecida Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº



49.237.957 - 9 SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 400.397.358 - 80, morador na Rua Salvador Pacetti, nº 288, Centro, Cunha SP.; **Mariland Custódio Izzi de Souza** RG 13.832.337 e CPF nº 063.358.288-39 residente na Rua Alcides Ribeiro da Silva, nº 460, Alto do Cruzeiro, Cunha, SP.; **Edson José de Fátima Vaz e Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.562.003 – SSP SP e inscrito no FPF / MF sob nº 019.212.298 – 37, morador na Rua Dr. Casemiro da Rocha 150, Centro, Cunha SP.; **José Geraldo Costa de Toledo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.402.542-1 e, inscrito no FPF / MF sob nº 270.759.068 - 10, residente na Rua Benedito José Coelho 420 – 1º Andar.; **Paulo Alves de Andrade**, brasileiro, casado, portador e RG nº 21.737.646-0 e inscrito no CPF MF nº 071.238.358 - 16, residente na Alameda Emilio Núbile 62, Bº Areão, Cunha S P; **Eduardo Francisco Bittencourt Diniz**, brasileiro, solteiro, portador e RG nº 40.846.910 - 9 e inscrito no CPF MF nº 323.635.768 -10 , residente na Rua Jorge Wadih Hajar 17, Bº Várzea do Gouveia, Cunha S P; **Benedito Aparecida dos Santos**, RG 5.362.283 e CPF 232.734.588-34 residente na Rua Dr. Casemiro da Rocha nº 28, Apartamento 2, Cunha, Estado de São Paulo; **Vani Aparecida Costa de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.671.329 SSP SP e inscrita no CPF / MF sob nº 976.017.308-59, moradora na Rua Dr. Casemiro da Rocha 94 1º Andar, Centro, Cunha SP. **Teodoro da Cunha Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.699.360-SSP SP e CPF nº 050.309.428- 58 residente na Rua Professor José Maria Amato nº 59, Centro, Cunha, Estado São Paulo; **Carlos Edgar Correa Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.656.805 SSP SP, residente na Praça Cônego Siqueira nº 3, Cunha, Estado São Paulo; **Messias Natal de Lorena**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.144.005 SSP SP e CPF nº 740.909.258 – 00, morador na Rua Major Santana nº 30, Cunha Estado de São Paulo.

Cunha, 17 de Dezembro de 2014



FABIO GARCIA
Presidente



Oficial de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Cunha

Oficial: Dra. Julia G. Porfida Ferreira

Site:

Telefone: (12) 3111 - 1971

E-mail: cri.cunha@hotmail.com

Protocolo: 562

Vencimento: 08/01/2015

Data Prevista: 29/12/2014

Pessoa Jurídica

Data Entrada: 09/12/2014

Data Reingresso:

Escrevente: Dr. Julia Gabriela Porfida Ferreira

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CI Telefone: (99) 7080 - 399

Natureza: ESTATUTO

O presente título foi prenotado nesta data sob o nº 455, para os efeitos do art. 205 da Lei nº 6.015/73, com validade de 30 dias.

O valor do depósito prévio não corresponde ao valor exato, que será apurado ao término do serviço prestado

Obs: JOSE ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

A entrega do documento só será feita com a apresentação deste, no período das 09:00 às 16:00 horas

Depósito: 100,70



562

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 1311-0

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

VLC

Adriano Campos de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/JAN/85

NOME 19.210.597

ADRIANO CAMPOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO Antonio Olimpio de Oliveira

Euridice de Campos Oliveira

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 15/DEZ/1965

Cunha - SP

DOC ORIGEM Cunha-SP/Cunha

CN: Lv2A-68/F1s.114/Nº 31.374

CPF 086877028/09

Adriano Campos de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

DELEGADO TITULAR

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.648.296-X DATA DE EXPEDICAO 06/MAI/2004

NOME WILSON COSTA FILHO

FILIAÇÃO WILSON COSTA

E MARIA APARECIDA DE ARAUJO COSTA

NATURALIDADE CUNHA -SP DATA DE NASCIMENTO 20/SET/1987

DOC ORIGEM CUNHA-SP

CPR CN: LV. ABO / FL5.52 / N. 005710

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

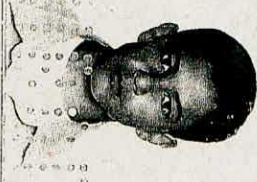
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1311-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME WILSON COSTA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 41648296 SSP/SP

CPR 342.127.858-03 DATA NASCIMENTO 20/09/1987

FILIAÇÃO WILSON COSTA

MARIA APARECIDA DE ARAUJO COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 03918304655 VALIDADE 29/04/2019 1ª HABILITAÇÃO 28/08/2006

OBSERVAÇÕES

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 16/05/2014

LOCAL CUNHA, SP

ASSINATURA DO EMISSOR

13600484378

SP629051410

DETRAN - SP - SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 911290390

PROIBIDO PLASTIFICAR 911290390

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

6.336.857 19/jan./1972

REGISTRO GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CONFERENTE

POLEGAR DIREITO

WALTER MACHADO RUPPO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA

SP

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

NOME

Jesuino de Oliveira e de Wanda

FILIAÇÃO

Vaz de Oliveira

Cunha-SP.

26.OUT. 1954

NATURALIDADE

NASCIDO A

P.I. Cunha

ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

C/C

NASCIMENTO

26.10.54

INSCRIÇÃO NO CPF

628 119 088

CONTRÓL

20

CONTRIBUINTE

JOSE ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBANTE DE INSCRIÇÃO NO

CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.879.193-2 DATA DE EMISSÃO 01/DEZ/2007

NOME GERALDO MAGELA TANNUS

FILIAÇÃO JAMIL TANNUS

E MARIA DE CASSIA REIS TANNUS

NATURALIDADE APARECIDA - SP DATA DE NASCIMENTO 12/NOV/1953

DOC. GERALDO CUNHA - SP

CC: IV.B27 / FLS. 200V/N.000318

CPF 740909258/00 PIS 10099223470

Assinatura do Titular

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

898 0011 4605 4663

Nome: Geraldo Magela Tannus

Data de Nascimento: 12/11/53

Sexo: M Data de emissão: 29/12/05

Município de residência: Pinda UF: SP

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

c/c. 19813

ELEKTRO
Eletricidade e Serviços S.A.

Seu Código
480177

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 12601

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R\$
02/05/2014	MAIO/2014	16/05/2014	45,92

GERALDO MAGELA TANNUS
R JOSE BARNABE OLIVEIRA, 50 - ARIETAO - CUNHA - SP
Cep: 13501-110 - Fone: 0167-81-050134 - Cpf: 13530000

Reservado ao Fisco: 0F02, EP07, 1C04, FD0E, 5F10, A310, 3F0D, 280F00
CPF / CNPJ: 14090925800
Data de Emissão: 02/05/2014
Período Fiscal: 05/2014
Data de Apresentação: 02/05/2014

Discriminação da Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Energia Elétrica	116,00	0,395862	45,92
Outros Lançamentos			0,00
Valor Total			45,92

Dados de Cadastro

Medidor/Constante: 113501086 / 1,00
Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL REMOEFASIO
Tensão Nominal ou contratada (v): 116 A-133
Limite adequado de tensão (v): Débito Aut.

Item	Anterior	Atual	Anterior	Dias do Período	Composição de Fornecimento
CONSUMO	10055	10171	10171	30	Energia 18,96
			02/04/14	30	Distribuição 14,26
			Atual	02/05/14	Transmissão 1,67
					Encargos 1,28
					Tributos 0,75

Detalhamento da Conta

Item	Quant.	Tarifa TE	Valor TE(R\$)	Tarifa TU	Valor TU(R\$)	Total(R\$)
CONSUMO	116,00	0,395862	17,38	0,162913	18,69	36,07
VALOR DO ICMS						5,50
VALOR DO COFINS						3,49
VALOR DO PIS						0,76
Subtotal 1						45,92
Subtotal 2						0

Base de Cálculo de Tributos

Descrição	Aliquota	Base de Cálculo	Valor (R\$)
ICMS	12%	45,92	5,50
COFINS	7,600000%	45,92	3,49
PIS	1,650000%	45,92	0,76

Histórico de Consumo



ATENÇÃO

A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de MAIO vigorará a bandeira VERMELHA, a qual implicará R\$0,638 de acréscimo ao valor da tarifa de energia (TE), líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br.

Recibo Anual de Quitação de Débito Declaramos que as contas desta unidade consumidora, vencidas em 2013, foram quitadas. Esse recibo substitui os emitidos nos anos anteriores e não abrange valores eventualmente não faturados por irregularidades ou revisas de faturamento constatados posteriormente.

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / ADIANTAMENTO

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 30/05/2014, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento do relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão de fornecimento. No ciclo de suspensão ou suspensão poderá ser cobrado o custo de disponibilização. Caso o pagamento já tenha sido realizado, o fornecimento será retomado.

DÉBITOS ANTERIORES

DÉBITOS: 16/04/2014 R\$ 69,63

Indicadores de Continuidade Conjunto: CUNHA

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (EUS): 0,49

	Mês	Tr	Ano	Real
DIC - Duração de Interrupção Individual (h)	9,91	11,82	23,64	0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual	5,42	6,35	13,70	0,00
DRF - Duração máxima de Interrupção de Fornecimento (h)	3,45			0,00

Espaço de Atendimento ao Cliente

(12) 9 9783 - 5816

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
13.832.337	SÃO PAULO 13 Jan 1982
REGISTRO GERAL	eu
	
Nº 089472	SÉRIE — B — 29
POLEGAR DIREITO	
S. I.	
62	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT	

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

 **MARILAND CUSTÓDIO IZZI**

NOME

Durval Izzi

FIKAÇÃO

Mariland Custódio Izzi

R. Claro - SP **19 Out 1961**

NATURALIDADE NASCIMENTO

Mariland C. Izzi

ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CPF
063358288 39

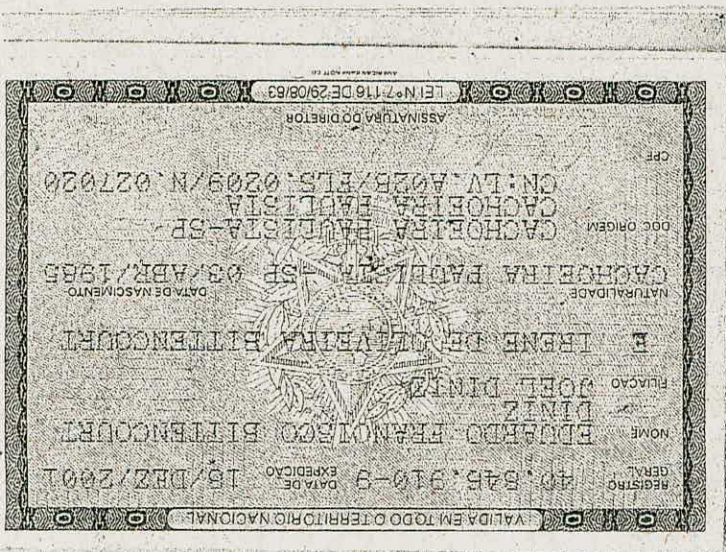
NOME DO CONTRATADO
MARILAND CUSTÓDIO IZZI

VALOR DO IPI DEBIDO À ENTREGA DO VEÍCULO
DO CONTRATO DE ALUGUEL DEBIDO POR

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO
19/10/61

ASSINATURA DO CONTRATADO
Mariland C. IZZI

TERCEIRO VALOR DO CONTRATO DO IPI A SER PAGO DE ACORDO COM O CONTRATO DE ALUGUEL



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: CELSO NEVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: José Gomes de Oliveira
e Rosa Neves de Oliveira

NASCID O AOS 3 de Janeiro 1951
em Cunha, SP

COR DA PELE branca OLHOS: Cast. cl

OBS: PI, Cunha, Maio de 1970
São Paulo, Brasil

DELEGADO GERAL

POLÍCIA FEDERAL

F.D. V-2334
I-2222

RG 5.380.395

Assinatura do Portador

ESTADO DE SÃO PAULO

CIC

NASCIMENTO 03-01-51

INSCRIÇÃO NO CPF 740 723 238 53

CONTRIBUINTE

CELSO NEVES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

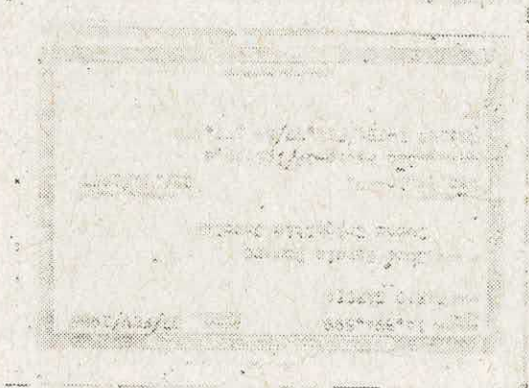
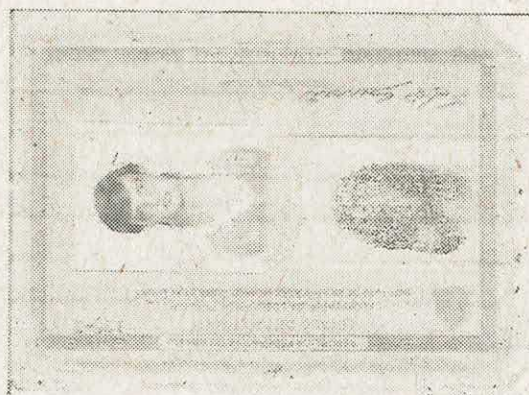
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CELSO NEVES DE OLIVEIRA



02 DEZ 2014



042

editado a ser afixado na sede social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os sócios em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de oito (8) dias.

Artigo 34 - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria absoluta dos sócios.

§ Primeiro - A Assembleia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

§ Segundo - Só poderá votar a seu voto o sócio quites com a Tesouraria.

§ Terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Artigo 35 - Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de sócios que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e, deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra "c" do Artigo 31.

Capítulo IX - Das Disposições Finais - Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvindo o Presidente da Entidade.

Artigo 37 - A Associação poderá ser extinta desde que, seja convocada a Assembleia pelo Presidente, especialmente para esse fim e, conforme maioria de dois terços (2/3) dos sócios e, após se dar o destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim ou entidades do Município.

§ Único - Os filiados não respondem solidariamente pelas obrigações financeiras e sociais da Associação.

Artigo 38 - O presente Estatuto reformado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em Assembleia Geral realizada na data de 10 de Outubro de 2013, entrando em vigor a partir da data de seu registro no Cartório local, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e pela Diretoria Executiva.

Cunha, 10 de outubro de 2013.

Assinaturas: [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

Ata da Reunião da Associação Educadora e Comunitária
Senana de Cunha realizada no dia 16 de Dezembro de
2011, às 14h30, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo,

No décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de dois
mil e onze, no decorrer da reunião, na Rua Benedito José Coelho,
420, 3º andar, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo,

reuniram-se a diretoria da Associação Educadora e Comunitária
Senana de Cunha sob a presidência do senhor
Fabio Garcia, que usando da palavra convidou o senhor

secretário Celso Neves de Oliveira que assumiu sua função
e em seguida os membros da reunião que são:

informa que seja necessário uma nova Assembleia
geral para corrigir algumas falhas na ata do dia 10
de outubro do corrente ano e também corrigir dois

artigos do estatuto aprovados nesta data para ficar
em acordo com a legislação vigente. Ficou decidido
a data e horário de Assembleia e eleição da nova

diretoria para logo em seguida ao término desta reunião,
na data e hora e 60 minutos, deu-se por encerrada
esta reunião e em seguida deu-se por encerrada a

que lida e aprovada vai assinada por todos
os presentes e o secretário Celso Neves de Oliveira,
que secretariou a reunião e em seguida deu-se por

encerrada a reunião e em seguida deu-se por encerrada a
reunião e em seguida deu-se por encerrada a reunião e em
seguida deu-se por encerrada a reunião e em seguida deu-se

por encerrada a reunião e em seguida deu-se por encerrada a
reunião e em seguida deu-se por encerrada a reunião e em
seguida deu-se por encerrada a reunião e em seguida deu-se

Assinaturas e rubricas dos participantes da reunião.

Assinatura de Eduardo B. Longo, Presidente da Associação Educadora e Comunitária Senana de Cunha.

Assinatura de Celso Neves de Oliveira, Secretário da Associação Educadora e Comunitária Senana de Cunha.

Assinatura de Fabiano Garcia, Presidente da Assembleia Geral da Associação Educadora e Comunitária Senana de Cunha.

Assinatura de Celso Neves de Oliveira, Secretário da Assembleia Geral da Associação Educadora e Comunitária Senana de Cunha.

Assinatura de Eduardo B. Longo, Presidente da Assembleia Geral da Associação Educadora e Comunitária Senana de Cunha.

0265AA092541
AUTENTICAÇÃO
0265AA092541



AUTENTICAÇÃO
0255AA092542

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

16/02/2014
[Signature]

043

Ata da Assembleia Geral da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, realizada às vinte horas e 30 minutos da dia 16 de Dezembro de dois mil e treze. No décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e treze, às vinte horas e trinta minutos, na rua Benedito José Coelho, 420, 3º andar, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, reuniu-se em Assembleia Geral a Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha. O senhor Fábio Garcia, contando presente número de membros suplicantes para realização da Assembleia usou da palavra convidando o senhor Geraldo Mogila Tannus para assumir suas funções junto à mesa dirigindo a reunião e o senhor Celso Naves da Oliveira para a secretaria. Em seguida explicou a todos os motivos da Assembleia: aprovação das contas da Entidade e Eleição da nova diretoria e seus suplentes, Eleição do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, Aprovação da Atualização do Estatuto da Entidade, Aprovação das Contas e também reconhecer como válidas as Assinaturas constantes nas Atas anteriores da Entidade bem como a fidelidade dessas atas, inclusive as assinaturas constantes no livro de ata da eleição de 28 de outubro de 2003. Autorizar alterações de redação no artigo 1º e 32 do Estatuto já aprovado em 10 de outubro do corrente ano. Definir data de início e término do mandato da nova diretoria, conformar a averbação estatutária em 09 de janeiro de 2002, conformar ata datada do ano de 2004 que informa a mudança de endereço da entidade, tornar sem efeito lançamento por engano no livro de atas de eleição datada de 2009, corrigir eleição de membros da diretoria, conselho comunitário e conselho fiscal da Entidade e pedir ao Cartório o arquivamento das atas que se refere à eleição da nova diretoria e averbação da alteração estatutária. Foram explicados detalhadamente todos os motivos acima descritos e não restando nenhuma dúvida sobre a importância dessas mudanças.

Foi dado um tempo para que todas escolhessem uma pessoa
 para dirigir os trabalhos da Assembleia Geral. Foram
 um acato das contas da Enxada, pois alguns comentei
 e em seguida aprovada sem nenhuma dificuldade. O dirigente
 determinou um intervalo de trinta minutos para que todos
 pudessem conversar entre si e escolher uma ou mais chapas
 para assumir o comando da Enxada, bem como escolher
 as Enxadas que farão parte do Conselho Comunitário e
 integrantes do Conselho Fiscal. Terminado o período de
 clínio sobre as Enxadas foi apresentada
 uma chapa única para a diáfano e também uma chapa
 única das Enxadas integrantes do Conselho Comunitário
 e Conselho Fiscal. Todas as normas foram aprovadas pelos
 presentes e definiu-se pela sua aprovação unânime. Para
 o próximo mandato, a Diáfano ficou assim constituída:
 Presidente Fábio Gouveia, RG 14.994.599, CPF nº 5.894.314-56, 51
 residente na Rua Dr. José Maria Amato nº 82, Cunha, SP Paulo;
 Vice-Presidente José Antonio Voz de Oliveira, RG 6.336.857, CPF
 nº 6.121.119.088-20, residente na Rua Dr. Carmo da Rocha, 94,
 Cunha, SP; Secretário Celso Neves de Oliveira, RG 5.380.395
 e CPF 740.723.238-53, residente na Rua José Feres de Campos nº
 100, Cunha, Estado de São Paulo; Tesoureiro Adriano Campos
 de Oliveira, RG 19.210.597 e CPF 086.877.028-09, residente na Rua
 Victor Amato Filho, 235, Cunha, SP Paulo; suplente Geraldo
 Magela Tanni, RG 8.879.193 e CPF 740.909.258-00, residente
 na Rua José Barnabé de Oliveira nº 50, Cunha, SP Paulo;
 segundo suplente Wilson Costa Filho, baculário, solteiro, por-
 teador do RG nº 41.648.296-X e inscrito no CPF nº 506.000-
 221, Cunha-SP e Tarciso Juhlenk Edson Francisco Giffuneuf
 Denis, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.846.910-9 e ins-

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

12/02/2014

AUTENTICAÇÃO
 0265AA092543

clito no CPF/MF nº 323.635.768-10 residente na Rua Jorge Wadik Hajar, 17, Bº Varzea do Gouvêa, Cunha, SP. Como houve consenso nos nomes não houve votação nominal e os nomes foram eleitos por aclamação unânime. Para o Conselho Comunitário ficou assim decidido: Marilene Custódio Izzo de Souza, RG. nº 13.832.337 SSP/SP e CPF nº 063.358.288-39 residente na Rua Alcides Ribeiro da Silva nº 460, Alto do Curupio, Cunha, SP como representante da Igreja Matriz - Paróquia de Nossa Senhora da Conceição que também passa a exercer a função de Presidente do Conselho Comunitário; João José de Oliveira Veloso, RG. 4625.048 e CPF nº 740.623.368-04 residente na Rua Adolfo Augusto Hauke nº 68, Cunha, São Paulo representante do Museu Municipal Francisco Veloso e João Batista Cardoso Vieira, RG. M. 23.788.588 e CPF nº 352.626.056-72, residente na Rua Jerônimo Moiano Lick, 445, Cunha, São Paulo, representante do Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo; Teodoro da Cunha Neto, representante da Polícia Militar, portador do RG. nº 15.699.360 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 050.309.428-59, residente na Rua Cônego Siqueira nº 47, centro, Cunha, SP e Messias Natal de Lorena, brasileiro, casado, portador do RG. 6.144.005 SSP/SP, residente na Rua Major Santana nº 32, centro, Cunha, SP. A Chapa foi aprovada por unanimidade por aclamação. Os nomes das Entidades integrantes dos Conselhos Comunitários e seus representantes também foram eleitos e aprovados por aclamação. Também foi eleito o Conselho Fiscal como membros e fechos o senhor Paulo Alvim de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG. 21.737.646-0 e inscrito no CPF/MF nº 071.238.358-16, residente na Alameda Emílio Nóbile 62, Bº Ariad, Cunha, SP; Edson José de Fátima Bar, brasileiro, brasileiro, casado, portador do RG. nº 11.562.003-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.212.298-37, morador na Rua Da Casemiro da Rocha, 150, centro, Cunha, SP; José Geraldo Costa de Toledo, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 34.402.542-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.759.068-10, residente na Rua Benedito José Coelho, 420, Pº Ondara.

AUTENTICAÇÃO

0265AA092645

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

20 DEZ 2014

Como suplente para o Conselho Fiscal o senhor Mauro da Silva Mendes, brasileiro, casado, portador do RG 5.842.620 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.163.408-00. Carlos Augusto Pereira Aparecida Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 49.237.957-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.397.358-80, morador na Rua Salvador Pacetti, nº 288, Centro, Cunha, SP e Eduardo Francisco Bittencourt Diniz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.845.910-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.635.768-10, morador na Rua Jorge Wadik Hajar nº 17, Varzea do Gouveia, Cunha SP. Foram mais uma vez expostas todas as contas da Entidade no último ano, explicadas e detalhadas tendo aprovação unânime e sem ressalvas pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral também autorizou alterações de redação nos artigos 1º e 32 do Estatuto já aprovados em 10 de outubro do corrente ano, ratificando e reconhecendo a nova redação. Reconheceu como válidas as assinaturas constantes nas Atas anteriores da Entidade bem como a fidelidade dessas atas inclusive as assinaturas constantes no livro de Ata da eleição de 28 de outubro de 2003. Definir o período início e término do mandato da nova diretoria que começa a valer nesta data de 16 de dezembro de 2013 e terminando no dia 15 de dezembro de 2018. Confirmou a averbação estatutária em 09 de janeiro de 2002. Também confirmou ata datada do ano de 2004 que informa a mudança de endereço da Entidade da Rua Dr. Casemiro da Rocha nº 150 para a Rua Benedito José Coelho 420, 3º andar, neste mesmo município de Cunha, Estado de São Paulo. Tornou sem efeito lançamento por engano no livro de atas de eleição datada de 2009, e por fim pede ao Costeiro o arquivamento das atas que se refere à eleição da nova diretoria. O Presidente eleito Fábio Garcia declarou empossados todos os membros da

nova diretoria, agradeceu a confiança por todos depon-
tada, se comprometendo em fazer um bom trabalho e parte
dessa entidade tão importante para Cunha. Nada mais
havendo a tratar em Celso Neves de Oliveira. Encerrei a
presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente
e por todos os presentes. *Belusio*

Heitor *Procurador* *João Vaz* *João Vaz*
Ednardo Z. B. Viniz *De Oliveira* *Carlos L. P. Souza*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CUNHA - SP
R. COMENDADOR JOÃO VAZ, 104 C - CENTRO

Protocolizado sob n.º 484 no Livro n.º —

Certifico e dou fé, que foi feita nesta data a averbação
n.º 04, no Registro n.º 172, no Livro n.º —

ARQUIVADO E DIGITALIZADO

Cunha, 07 de JANEIRO de 2014

Julia Gabriela Porfida Ferreira
Oficial de Registro

Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica - Cunha - SP

Oficial	60,53
Estado	17,20
IPESP	12,34
Reg. Civil	3,19
Trib. Justiça	3,19
TOTAL	96,85
Gota n.º	004/2014

02 DEZ 2014
[Assinatura]
AUTENTICAÇÃO
0265AA082546



AR

A.R.

PESO (kg) 0,126

SEDEX

10

AR ☒ MP ☐

SB 14061012 7 BR

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

FONE

ENDEREÇO

RUA MERGENTHALER 592

CIDADE

SÃO PAULO

UF

SP

CEP

05311-900

REMETENTE

ASSOC. EDUC. COM. SERRANA DA CUBA

FONE

92/597040399

ENDEREÇO

R. SERRANA 703A COM. 410 3ª ANADA

CEP

12532-000

CIDADE

CUBA

UF

SP

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço inexistente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ___/___/___ às ___ h.

2ª: ___/___/___ às ___ h.

3ª: ___/___/___ às ___ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Eu **Fábio Garcia**, Presidente da **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15, com sede na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado São Paulo, CEP 12.530-000, informamos o que abaixo de segue:

Recebemos documento desse Ministério Entregue pelo Correio no dia 21 de novembro de 2014 solicitando remessa de documentos e adequação dos estatutos da entidade. Na Mesma data abrimos edital de Assembléia Geral Para o Dia 06 de dezembro do corrente ano, aguardando 15 dias conforme estatuto. Realizada a Assembléia e aprovado o novo Estatuto entregamos no Cartório dia 09 de dezembro (dia 7 foi feriado municipal) conforme copia do protocolo já enviado no dia 19 deste mês a esse Ministério. Anexamos a este documento cópia do termo de abertura do livro de atas nº 2, cópias das páginas 4 até 11, inclusive cópia do verso, da ata da Assembléia Geral Extraordinária e Urgente realizada em 19 do corrente mês, cópia do estatuto aprovado na mesma data e registrado no dia 23 de dezembro, (cópia da escrita Manual e Cópia Impressa), cópia da certidão do Cartório de Registro datada de 23 de dezembro deste ano conforme informamos em documento desse mesmo dia já enviado. Anexamos também Relatório do Conselho Comunitário Sobre o Parecer da Programação da emissora, que deixou de ser enviado juntamente com a programação no dia 19.

Cientes que estamos atendendo as explicações e correções pedidas por esse Ministério, nos colocamos à disposição para qualquer outro esclarecimento enquanto aguardamos a renovação de nossa licença de funcionamento para continuarmos prestando muitos serviços á nossa comunidade.

Sem mais para o momento,

P Deferimento

Cunha, SP , 26 de Dezembro de 2014



Fábio Garcia

Presidente

Fábio Garcia

CPF: 589.431.456 – 91

Endereço para correspondência Rua Benedito José Coelho, 420 3º Andar, na cidade de Cunha,,
Estado de São Paulo, CEP 12.530 - 000

Telefones para contato: (12) 9.9708.5454 e (12) 9.8173.1083

Correio eletrônico (e-mail) radioserrana@ig.com.br ou garciaacunha@gmail.com





República Federativa do Brasil
Estado de São Paulo
Oficial de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Cunha
Dra. Julia G. Porfida Ferreira

p. 2

Certidão de Atos Praticados
Registro de Pessoa Jurídica - Protocolo nº 562

Dra. Julia G. Porfida Ferreira, Oficial de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Cunha, C.N.P.J. 50.441.377/0001-

54
Certifica, que o presente título foi registrado em 23/12/2014 sob número 455, conforme segue.

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

Natureza	Total
ESTATUTO	100,70

unha, 23/12/2014

Oficiala: Dr. Julia Gabriela Porfida Ferreira

Cartório	62,94		
Estado	17,89		
IPESP	13,25	Total	100,70
SINOREG	3,31	Depósito	100,70
Tribunal	3,31	Saldo	0,00
Diligência	0,00		
O.Despesas	0,00		



455

Custas e emolumentos acima discriminados em reais

RECIBO

Cunha, data ____/____/____

Saldo 0,00

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo, bem como efetuei pagamento do saldo acima.

Nome: _____

Endereço: _____

**ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE
CUNHA - Radio Serrana FM -**

Rua Benedito José Coelho 42 - 3º Andar - Centro - Cunha - SP

Ao Ministério das Comunicações

Avaliação da Programação

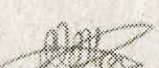
O Conselho Comunitário da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha Reuniu-se neste dia 19 de dezembro de 2014 às 21,30 Horas na Rua Benedito José Coelho 420 - 3º Andar para avaliar a Programação da Emissora Programação esta que já foi enviada a esse Ministério Postada Nesta data.

O Conselho Comunitário entende que essa programação apresentada tem atendido de forma muito eficiente às necessidades da comunidade cunhense no que se refere a entretenimento, prestação de serviços, utilidade publica, cidadania, informações úteis do dia a dia, saúde e, um jornalismo muito eficiente e forte melhor com espaço aberto a todos os cidadãos, entidades e poderes públicos locais entrevistando populares, autoridades e personalidades locais e das mais variadas que vistam a cidade. A Rádio Serra FM Tem em sua programação espaço destinado também a formação e revelação de talentos locais, não só de apresentadores como também na música como violeiros e cantores locais, atividades folclóricas e, está presente em todos os acontecimentos da cidade como Festivais de Inverno e de Verão, Festa do Pinhão, Festival de Cerâmica, Rodeios e aniversário da cidade que é um município de muitos eventos e forte vocação turística. Conforme informamos temos nossa equipe de transmissão de futebol dos campeonatos locais, formada por talentos de Cunha e Transmitidos via LP do Estádio de nossa cidade. Estaremos em 2015 nos empenhando para melhorarmos ainda mais a nossa programação e prestar um serviço melhor ainda que o atual.

Cunha, 19 de Dezembro de 2014


Marilene Custório Izzi de Souza


João Batista Cardoso Vieira


Messias Natal de Lorena


João José de Oliveira Veloso


Teodoro da Cunha Neto

Yerno de Abenhuana.

Conferem este livro com (100) folhas
tipograficamente numeradas, que se
destinam a servir como livro de Atas

da Associação Educativa e Comunitária
Senana de Cunha, situada na
rua Benedito José Coelho, 420, 3º andar,
na cidade de Cunha - Estado de São
Paulo.

Livro Nº 02

Cunha, 06 de Dezembro de 2014



RECEIVED
JAN 10 1962
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

plente, que representa o Bloco Carnavalesco Império da Folia, substituirá a ausência de membro do Conselho Comunitário e, o 3º suplente substituirá o tesoureiro da Entidade. Ficou ainda corrigida a falta de constar na eleição do Conselho Comunitário realizada em 16 de dezembro de 2013 deixou-se de informar que o senhor Messias Natak de Honora, eleito, é Representante do Rotary Clube de Cunha, como já aconteceu em eleições anteriores desde a fundação da Associação. Todos os novos itens e assuntos foram lidos, discutidos pelas presentes e aprovados por unanimidade sem nenhuma ressalva. O presente estatuto atualizado será transcrito na íntegra no livro de Ata da Entidade. Foi deixado a palavra livre a todos os participantes e, como ninguém mais fizesse uso foram encerrados os trabalhos e eu, Celso Neves de Oliveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os presentes.

[Assinaturas]
 Eduardo J.B. Diniz - Harland C. Rei
 Mário da Silva Mendes

Estatuto Social da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração. Artigo 1º - A Associação que se rege pelo presente estatuto é denominada Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, sendo fundada em 12 de dezembro de 1995, e devidamente registrada em 28 de dezembro de 1995, com estatuto de dezembro de 1997, aprovado em 26

de fevereiro de 1998, e com alteração em 09 de janeiro de 2001, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, sob o nº 172, Av. 1/172 e Av. 2/172, do Leivo A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15. Artigo 2º - A Associação Educativa e Comunitária Semeana de Cunha, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios de solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Cunha, Estado de São Paulo, constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional. É criada para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação de poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, esportivo, folclórico e recreativo. Único - A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios e sua sede está localizada na Rua Benedito José Coelho nº 420, 3º andar, Centro, CEP 12530-000, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, usando o nome Semeana em seus empreendimentos e ações. Artigo 3º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes: a) Reunir cidadãos

em bi-
eleve-
das
gan-
fuer-
acp-
e co-
miz-
ele l-
exis-
Anti-
denn-
a "a
pelo
2.10
de fe-
de
Gu-
Edu-
ele t-
leuc-
sem-
Ani-
e or-
bole-
mas
cua
sua
de p-
sist
a d
exis-
meli-
da

interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas,
econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes
culturais básicas da população, estimulando especialmente na
juventude manifestações folclóricas, artísticas e culturais.
b) Identificar os existentes, ou cuja e desenvolver mecanismos
e instrumentos para a promoção das obras culturais e mani-
festações artísticas de jovens e adultos que não dispõem
de recursos para desenvolver talentos e habilidades. c) Identificar,
discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e
carências de informações úteis, concretas e práticas, em caráter
transitório ou permanente, das famílias residentes na comu-
nidade, especialmente em questões fundamentais, como local-
ização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança,
saúde, educação e oferecimento de serviços profissionais, telecomunica-
ções, oportunidades de lazer, serviços emergenciais, atividades
culturais e artísticas. d) Promover a integração social da
comunidade, buscando formar para estabelecer um rela-
cionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação
entre os moradores do bairro ou cidade, estimulando a boa
vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar
o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços
públicos, nas ações de calamidade, epidemia, campanhas
de defesa civil e nos espaços coletivos de defesa do interesse
geral da sociedade. e) Fortalecer os laços institucionais
entre os representantes políticos da comunidade e as
demais organizações comunitárias em atividades e com
outras associações, acolhendo e transmitindo experiências
informais e conhecimentos no campo das técnicas de
defesa da cidadania de encaminhamento dos problemas
de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural
e artístico da sociedade comunitária. f) Fomentar, em
caráter permanente o debate de questões fundamentais
do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa,
a competição entre estudantes e interessados, para ampliar

a busca de informação sobre o regime democrático, os
 direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento
 das leis, da constituição, da estrutura política, da or-
 ganização dos poderes, das políticas econômicas, das insti-
 tuições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o
 respeito e a consideração para com os direitos individuais
 e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadã-
 nia de brasileiros natos ou por adoção. g) Explorar meios
 de Radiodifusão sonora em "FM" ou outros que possam
 existir para alcançar os objetivos constantes no Capítulo I,
 Artigo 3º, letras "a" até a letra "f" do mesmo Estatuto, atin-
 dendo todas as exigências do Artigo 15, inciso I, alínea
 "a" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado
 pelo Decreto nº 52.795/63, com relação dada pelo Decreto
 2.108/96. h) A entidade executará o Serviço de Rádio-
 difusão Comunitária, conforme a legislação vigente,
 de acordo com o item 8.2, alínea "g" da Norma nº 1, 2011.
 Único - Para alcançar seus objetivos a Associação
 Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, atuará
 de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas,
 levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates,
 seminários, palestras, conferências, organizando cursos,
 treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios
 e outras formas de aprendizado, publicando circulares,
 boletins noticiosos, jornais, revistas, realizando progra-
 mas especiais em emissoras de rádio e de televisão e,
 criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob
 sua responsabilidade, por meio de acordos ou contratos
 de prestação de serviços e parcerias com terceiros, governos,
 sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação
 e difusão de informações existentes ou que possam vir a
 existir, capazes de suprir com os mais baixos custos e os
 melhores índices de eficiência, as necessidades da população
 da comunidade e, especialmente os cidadãos sócios,

atendendo notadamente as normas constitucionais (artigo 5º -
Inciso IX da Constituição). Capítulo II - Dos sócios, seus direitos e deveres. Artigo 4º - Podem associar-se as pessoas físicas e jurídicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente em todo o município de Cunha, estado de São Paulo, sem limitação e número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condições de religião, raça ou ideologia político-partidária. Também, fica assegurado o ingresso gratuito, como associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, adscritas no município de Cunha, Estado de São Paulo, sendo que por intermédio de seus representantes legais, fica conferido o direito de escolher mediante voto os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes. § Primeiro - Os sócios efetivados como sócios de propo-
nentes que adquiriram ou adquiriram este estatuto, arquivando-
se como prova de concordância com as condições, podendo
qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir
opiniões sobre qualquer dos assuntos abordados pela As-
sociação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões,
reclamações ou reivindicações, desde que encaminhadas ao
Conselho Comunitário. § Segundo - No encampamento sua
missão, o candidato deverá preencher um cadastro da-
do, contendo informações e dados pessoais, profissionais
e familiares. § Terceiro - Os sócios podem ser enquadrados
nas seguintes categorias: a) Fundadores - Os que ba-
ciparam das reuniões preliminares e/ou da Assembleia
de emulação da Associação. b) Contribuintes - Os que
se inscrevem após o encampamento ao livro de fundação e
mantêm suas contribuições e participações em dia.
c) Honorários - Cedidos que tenham prestado ou ainda
prestem relevantes serviços à Associação ou comunidade

ao Município, ao Estado e à sociedade. Artigo 5º - São deveres e direitos intransferíveis dos sócios: 1º - Dos deveres dos sócios: a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria Executiva aprovadas pelos Conselhos ou Assembleias. b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros sócios ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades. c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembleias, indicando a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria Executiva no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação. 2º - São Direitos dos sócios: a) Os direitos dos sócios estarão vinculados às suas respectivas categorias de fundadores, contribuintes e honorários. b) Todos os sócios têm o direito de votar e serem votados para cargos dentro da Associação. Artigo 6º - Aos sócios que infringirem o Estatuto Social, as normas regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do sócio. b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado. c) Afastamento do quadro social. § Primeiro - O desligamento de um sócio do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria Executiva e consulta final ao sócio, ao qual será dado o direito de defesa. § Segundo - Será excluído

automaticamente, sem necessidade de curso escrito, denuncia
ou qualquer outro procedimento, o socio que deixar de pagar
seus compromissos financeiros pelo periodo de seis (6) meses cons-
cutivos, podendo ser reintegrado caso fique de pendencias e se
disponha a reformar sua participacao nas atividades anteriores
com aprovacao do presidente. Capitulo III - Da Administracao
Artigo 7º - A Administracao sera administrada por uma Di-
rectoria Executiva e um Conselho Fiscal e ainda um conse-
lho Comunitario, formado por socios eleitos por Assembleia
Geral. Artigo 8º - A Directoria Executiva e formada por:
a) Presidente, b) Vice-Presidente, c) Secretario, d) Tesoureiro,
e) Conselho Comunitario, f) suplentes - taes (3). Artigo 9º -
Compete ao Presidente: a) Representar a Associacao Edu-
cativa e Comunitaria sena e de Lema em todos os
Actos Publicos, em Juizo e fora dele. b) Presidir as reunioes
da Directoria Executiva e convocar para actos de conve-
tes das actividades associativas. c) Presidir as Assemblias
Ordinarias e Extraordinarias, quando necessarias.
d) Presidir conferencias, debates, palestras, reunioes,
sessoes, actividades publicas da Associacao. e) Dar pos-
se aos membros da Directoria Executiva e Conselho
Fiscal. f) Supervisionar qualquer actividade da Enti-
dade. g) Contratar, admitir funcionarios e demitti-
los. h) Assinar contratos, convên-
cios, acordos e pactos da administracao em
geral, aceitar bens em comodato, ou vender depois de
autorizado pela Directoria Executiva. i) Assinar com
o Secretario, as actas das reunioes e Assemblias.
j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a
Associacao a qualquer ordem de pagamento ou movimen-
to de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamen-
tos de depositos e quaisquer outros de titulo, cartoes, ordens
de pagamento, previsoes orçamentarias, balanços, balanços
e relatorios financeiros. § unico - O Presidente sera

subst
elect
orde
as si
Part
o na
das
haja
o que
pote
Secn
da t
Dia"
bleia
da si
e em
da D
ao fi
clade
facie
ment
cont
da e
certa
amea
bil e
a) los
e) na
ment
ao fi
suas
cur
com
day

nova
 aldar
 conse-
 e, se
 ociativas
 Inacões
 na Di-
 conse-
 bléia
 por:
 reino,
 2º -
 Edu-
 as os
 reuniões
 econon-
 sembléas
 ias.
 riores,
 as pos-
 lbo
 Enti-
 nitia
 convê-
) em
 is -de
 e com
 ias
 em a
 ocimen-
 mento
 idem
 lonietes
 sera

substituído em seus impedimentos de doença, disputa
 eleitoral de cargos públicos pelos seguintes dittores em
 ordem: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, restando
 às suas funções, depois de vencido o impedimento.
 Artigo 10 - Compete ao Vice-Presidente: a) Auxiliar
 o Presidente em suas funções ou tarefas por ele designa-
 das e substituí-lo na ordem precedente, desde que não
 haja os mesmos impedimentos determinados ao Presidente
 o qual deverá ser manifestado por escrito. Artigo 11. Com-
 pete ao Secretário: Superintender os trabalhos da
 Secretaria de forma eficiente para a boa organização
 da Entidade e: a) Organizar a pauta e "Ordem do
 Dia" das reuniões da Diretoria Executiva e das Assem-
 bléias. b) Responsabilizar-se pela guarda dos arquivos
 da secretaria mantendo todos os documentos organizados
 e em dia. c) Lavar, subscrever as atas das reuniões
 da Diretoria Executiva e das Assembléias. d) Fornecer
 ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as ativi-
 dades da Entidade e do seu trabalho. e) Substituir o
 Presidente ou Vice-Presidente por ocasião de seus impedi-
 mentos. Artigo 12 - Compete ao Tesoureiro: a) Assinar
 com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros
 da Entidade, sempre que solicitado. b) Apresentar balan-
 cetos de demonstrativos de contas e relatórios financeiros
 anuais, inclusive com prestação de contas em forma conta-
 bil. c) Anexar as mensalidades, taxas e outras contribuições.
 d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela Entidade.
 e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivar-
 mento dos comprovantes contábeis e financeiros. f) Fornecer
 ao Presidente, quando solicitado, os dados referentes às
 suas atividades. g) Substituir o Presidente na ordem
 acima prevista e desonita. Artigo 13 - Compete ao
 Conselho Comunitário: a) Acompanhar a divulgação
 da Associação, com objetivo de atender sempre o

entende-se exclusão da comunidade. b) Analisar pedido de
qualquer cidadão da comunidade, que dejas emitir opinião
sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação, bem como
manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou rei-
vindicações. c) Representar a comunidade em todos os
níveis dentro da Associação. d) Auxiliar e orientar a
Diretoria Executiva no cumprimento dos objetivos da
Associação. § Único: O Conselho Comunitário será com-
posto por cinco (5) pessoas, sendo um delas o Presidente
representantes de entidades locais, tais como associações,
de classe, beneficentes, religiosas, culturais, recreativas,
esportivas e outras de serviços desde que, legalmente
restituídas. Artigo 14 - Compete aos três cargos de su-
plentes: a) Suplente de Secretário tem a função de
substituir o Secretário em caso de sua saída da enti-
dade, afastamento ou outro impedimento de exercer a
função. b) Suplente de Tesoureiro tem a função de
substituir o Tesoureiro em caso de sua saída da entidade,
afastamento ou outro impedimento de exercer a função.
c) Suplente do Conselho Comunitário tem a função de
substituir o Presidente do Conselho em caso de sua saída
da entidade, afastamento ou outro impedimento de exer-
cer a função. Artigo 14 - A - O Conselho Fiscal da Associação
será constituído por três (3) membros efetivos e
no mínimo de dois (2) suplentes. Capítulo IV -
Disposições Gerais e Finais. Artigo 15 - O mandato
da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de
cinco (5) anos, com direito a uma reeleição ou recondu-
ção ao cargo quando não houver interferências.
§ Único - Não será permitido o acúmulo de cargos, a nome-
nação de membros da Diretoria Executiva ou utili-
zação de bens, equipamentos, instalações ou propriedade
da Associação por membros da Diretoria Executiva
ou do Conselho, sem a devida autorização da Direti-

Ala
tax
cota
sem
Exe
cia
em
dei
por
din
de,
neg
Cap
voti
jam
em
Art
Art
1801
Art
121
chi
das
gra
Assu
par
com
na
sear
saver
cena
esta
nha
SUA
naga

do de
pinhão
como
re rei-
o
a
da
com-
lente
ações
te
nte
su-
de
a Enti-
ver a
de
stida-
unied.
de
caida
exce-
suaia-
s e
undato
ã de
ndu-
ã remu-
utili-
ieda-
ubra
inck-

ria Executiva, com a consequente fixação de custos e
taxas correspondentes. Artigo 16 - As minoridades
cotas e contribuições especiais serão fixadas pela As-
sembleia, com proposta e aprovação da Diretoria
Executiva. Artigo 17 - A Associação poderá outorgar
direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos,
instalações, contratos, convênios ou outros benefícios
decorrentes de suas atividades, com autorização ex-
pressa para estes atos, aprovada em Assembleia Extraor-
dinária convocada para este fim, com voto favorável
de, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios em situação
regular, depois de aprovado pela Diretoria Executiva.
Capítulo V - Das Eleições - Artigo 18 - Os sócios poderão
votar para escolher seus representantes, desde que este-
jam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e
em ordem com seus compromissos financeiros.
Artigo 19 - Somente poderão votar os filiados até
180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.
Artigo 20 - Somente poderão ser votados filiados até
12 (doze) meses antes da data das eleições. Artigo 21 - As
chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes
das eleições, devendo apresentar os nomes de seus inte-
grantes e seu programa de atividades. Artigo 22 - A
Assembleia para as eleições será convocada por edital
público em jornais locais, de grande circulação na
comunidade e, caso não o tenha, o edital será afixado
na sede da Associação. Artigo 23 - As eleições serão
secretas, utilizando-se para votação cabines indevas-
sáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições propor-
cionais e majoritárias. Artigo 24 - As chapas ins-
critas poderão indicar dois (2) fiscais para acompa-
nhar os trabalhos em cada local de votação.
§ Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar
requerimento indicando todos os nomes à Secretaria

da Associação até trinta (30) dias antes das eleições.

Capítulo VI - Das Disposições Transitórias - Artigo 25 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las. Artigo 26 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação por Assembleia Geral marcada para essa finalidade.

Capítulo VII - Do Patrimônio Social. Artigo 27 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência: a) Contribuições regulares dos filiados. b) Subvencões, auxílios e dotações. c) Doações e legados. d) Rendas patrimoniais. e) Contribuições e ajuda, arrecadações eventuais de qualquer natureza, ou outros meios legais. f) Arrecadação contributiva, decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela

Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil. § Único - As

valores das contribuições mensais e, taxas de manutenção e quaisquer outras taxas serão fixados pela Diretoria Executiva, conforme critérios definidos em Assembleia

específica. Artigo 28 - A Presidência poderá a qualquer momento requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades. Artigo 29 - Fica determinado que não haverá a

distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. Capítulo VIII - Da Assembleia Geral.

Artigo 29-A - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá anualmente de forma ordinária e extraordinariamente nos casos estabelecidos neste Estatuto. § Primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá: ser colocado à mesa o "Livro de Presença" onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ Se

da

ca

quã

da

sidi

tan

elei

pod

§ Qu

sera

bros

Cor

pela

Qua

de G

Gera

Dire

ad

bros

mu

os e

Dire

me

dos

fun

fini

d).

do

"C"

cons

Gera

pela

nite

deliberando sobre os assuntos que tiverem motivado a convocação. Artigo 33 - As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias serão convocadas com antecedência de quinze (15) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os sócios em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de oito (8) dias. Artigo 34 - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria absoluta dos sócios. § Primeiro - A Assembleia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado. § Segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quitas com a Tesouraria. § Terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia". Artigo 35 - Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de sócios que constituem a maioria social, se reunir ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e, deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra "c" do Artigo 31. Capítulo IX - Das Disposições Finais - Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvindo o Presidente da entidade. Artigo 37 - A Associação poderá ser extinta desde que, seja convocada a Assembleia pelo Presidente, especialmente para esse fim e conforme maioria de dois terços (2/3) dos sócios e, após se dar o destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim ou entidades do Município. § Único - Os filiados não respondem solidariamente pelas obrigações financeiras e sociais da Associação. Artigo 38 - O presente Estatuto reformado e

Reci
laca
Gere
ent
no
da

e
5

OFIC
JURÍD
R. CC
Protoc
Certific
nº 01
PRC
Cunha

Julho

§ Segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará da Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um sócio para secretariá-lo. § Terceiro - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. § Quarto - As votações nas Assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação. § Quinto - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa, pelos membros da Diretoria Executiva, pelos membros do Conselho Comunitário presentes e por três (3) sócios escolhidos pela Assembléia. Artigo 30 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Outubro. Artigo 31 - São atribuições da Assembléia Geral: a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria Executiva, o balanço social e os demais atos administrativos. b) Eleger no devido tempo, os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário. c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo dois terços (2/3) dos sócios presentes e em dia com os seus direitos, dos fundadores efetivos convocados especialmente para essa finalidade em Assembléia Geral Extraordinária. d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste artigo. e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia". Artigo 32 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos Fiscal e Comunitário ou por um quinto (1/5), no mínimo, dos sócios,

A
a Te-
ad
ser
do
a apro-
cidade
ação
sua
b) Sub-
Rendas
even-
Anac-
apoio
da
Junha
Artui-
Os
ência
a
bléia
qualquer
eios,
as ati-
verão a
ta entre
nal,
ano
a ordi-
dos
nício
livro
turas

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

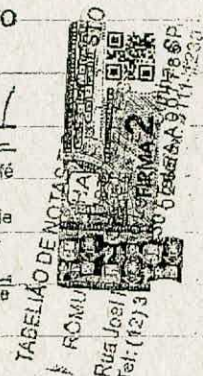
11

recligido nos termos do Código Civil e demais legis-
lação pertinente, foi aprovado em Assembleia
Geral realizada na data de 19 de dezembro de 2014,
entrando em vigor a partir da data de seu registro
no Cartório local assinado por um advogado devi-
damente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil
e pelo ~~Meridiano~~. Cunha, 19 de dezembro de 2014.

[Handwritten signature]

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Protesto POR SEMELHANÇA a firma de
FAUSTO SILVA
22 DEZ 2014
R. Augusto Leite Silva - Escrevente
Quota R\$ 100,00 por guia valor recebido R\$ 9,00
Válida somente com p. selo de autenticidade



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CUNHA - SP
R. COMENDADOR JOÃO VAZ, 104 C - CENTRO

Protocolizado sob n.º 562 no Livro n.º —,

Certifico e dou fé, que foi feita nesta data a averbação
n.º 01, no Registro n.º 172, no Livro — n.º —

ARQUIVADO E DIGITALIZADO

Cunha, 23 de DEZEMBRO de 2014

Julia Gabriela Porfida Ferreira
Oficial de Registro

Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica - Cunha - SP	
Oficial	62,94
Estado	17,89
PROT	13,25
R.º CIV	3,31
T.º J.º	3,31
TOTAL	100,70
Guia n.º	253 / 2014

ESTATUTO SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação que se regerá pelo presente estatuto é denominada ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, sendo fundada em 12 de dezembro de 1995, e devidamente registrada em 28 de dezembro de 1995, com estatuto de dezembro de 1.997 averbado em 26 de fevereiro de 1998, e com alteração em 09 de janeiro de 2001, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, sob o nº 172, AV.1/172 e AV.2/172, do Livro A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios de solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Cunha, Estado de São Paulo, constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional. É criada para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação de poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividade e serviços necessários para que, as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, esportivo, folclórico e recreativo.

§ Único - A associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios e sua sede está localizada na Rua Benedito José Coelho n. 420 - 3º Andar, centro, CEP 12.530-000, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, usando o nome SERRANA em seus empreendimentos e ações.

ARTIGO 3º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural.
- b) Identificar os existentes, ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção das obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais, atividades culturais e artísticas.



d) Promover a integração social da comunidade, buscando formar para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro ou cidade, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos, nas soluções de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade, e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimentos no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento dos problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

f) Fomentar, em caráter permanente o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

g) Explorar meios de Radiodifusão sonora em "FM" ou outros que possam existir para alcançar os objetivos constantes no Capítulo I, Artigo 3º, letras "a" até a Letra "P" do mesmo Estatuto, atendendo todas as exigências do Artigo 15, Inciso I, alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com relação dada pelo Decreto 2.108/96.

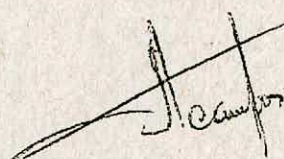
h) A entidade executará o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, de acordo com o item 8.2, alínea "g", da Norma nº 1º/2011.

§ Único - Para alcançar seus objetivos a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, revistas, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e, criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade, por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, governos, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações existentes ou que possam vir a existir, capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e, especialmente os cidadãos sócios, atendendo naturalmente, às normas constitucionais (artigo 5º, Inciso IX da Constituição).

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 4º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em todo o município de



Cunha, Estado de São Paulo, sem limitação e número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Também, fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no município de Cunha, Estado de São Paulo, sendo que por intermédio de seus representantes legais, fica conferido o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

§ Primeiro - Só serão efetivados como sócios os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre qualquer dos assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

§ Segundo - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

§ Terceiro - Os sócios podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

a) FUNDADORES - Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da Associação.

b) CONTRIBUINTES - Os que se inscreveram após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

c) HONORÁRIOS - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

ARTIGO 5º - São deveres e direitos intransferíveis dos sócios:

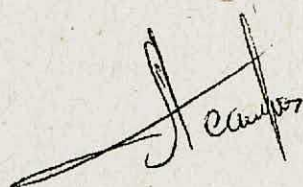
1º Dos Deveres dos Sócios

a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria Executiva aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias.

b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros sócios ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades.

c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembleias, indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria Executiva no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

2º São Direitos dos Sócios



- a) Os Direitos dos sócios estarão vinculados às suas respectivas categorias de fundadores, contribuintes e honorários.
- b) Todos os sócios têm o direito de votar e serem votados para cargos dentro da Associação.

ARTIGO 6º - Aos sócios que infringirem o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do sócio.
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado.
- c) Afastamento do quadro social.

§ Primeiro - O desligamento de um sócio do quadro social só poderá ser aplicado após denúncias da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria Executiva e consulta final ao sócio, ao qual será dado o direito de defesa.

§ Segundo - Será excluído automaticamente, sem necessidade de aviso escrito, denúncia ou qualquer outro procedimento, o sócio que deixar de saudar seus compromissos financeiros pelo período de seis (6) meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e, se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas, com aprovação do Presidente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, e ainda um Conselho Comunitário, formado por sócios eleitos por Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - A Diretoria Executiva é formada por:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Conselho Comunitário
- f) Suplentes - Três (3)



ARTIGO 9º - Compete Ao Presidente:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele.
- b) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas.
- c) Presidir às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, quando necessárias.
- d) Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação.
- e) Dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- f) Supervisionar qualquer atividade da Entidade.
- g) Contratar, admitir funcionários e demitir auxiliares da Associação.
- h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos da administração em geral, aceitar bens em comodato, ou vender depois de autorizado pela Diretoria Executiva.
- i) Assinar com o Secretário, as atas das Reuniões e Assembléias.
- j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a qualquer ordem de pagamento ou movimentação da fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e qualquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

§ Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos de doença, disputa eleitoral de cargos públicos pelos seguintes diretores em ordem: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, retornando às suas funções, depois de vencido o impedimento.

ARTIGO 10 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções ou tarefas por ele designadas e, substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja os mesmos impedimentos determinados ao Presidente, o qual deverá ser manifestado por escrito.

ARTIGO 11 - Compete ao Secretário:

Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da Entidade e:

- a) Organizar a pauta e "Ordem do Dia" das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias.





b) Responsabilizar-se pela guarda dos arquivos da secretaria mantendo todos os documentos organizados e em dia.

c) Lavrar, subscrever as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias.

d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da Entidade e do seu trabalho.

e) Substituir o Presidente ou Vice-Presidente por ocasião de seus impedimentos.

ARTIGO 12 - Compete ao Tesoureiro:

a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros da Entidade, sempre que solicitado.

b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil.

c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições.

d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela Entidade.

e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento dos comprovantes contábeis e financeiros.

f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, os dados referentes às suas atividades.

g) Substituir o Presidente na ordem acima prevista e descrita.

ARTIGO 13 - Compete ao Conselho Comunitário:

a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender sempre o interesse exclusivo da comunidade.

b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

c) Representar a comunidade em todos os níveis dentro da Associação.

d) Ajudar e orientar a Diretoria Executiva no cumprimento dos objetivos da Associação.

§ Único - O Conselho Comunitário será composto por cinco (5) pessoas, sendo um deles o Presidente, representantes de entidades locais, tais como associações de classe, beneméritos, religiosas, culturais, recreativas, esportivas e prestação de serviços desde que, legalmente instituídas.

ARTIGO 14 - Compete ao três cargos de Suplentes:

a) Suplente de Secretário tem a função de substituir o Secretário em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função.

b) Suplente de Tesoureiro tem a função de substituir o Tesoureiro em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função

c) Suplente do Conselho Comunitário tem a função de substituir o Presidente do Conselho em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função

ARTIGO 14 - A - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três (3) membros efetivos e no mínimo de dois (2) suplentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

ARTIGO 15 - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de cinco (5) anos, com direito a uma reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados.

§ Único - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria Executiva ou utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria Executiva ou do Conselho, sem a devida autorização da Diretoria Executiva, com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

ARTIGO 16 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta de aprovação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 17 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios em situação regular, depois de aprovado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 18 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos financeiros.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE LUNHA - SP

ARTIGO 19 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

ARTIGO 20 - Somente poderão ser votados filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

ARTIGO 21 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa de atividades.

ARTIGO 22 - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público em jornais locais, de grande circulação na comunidade e, caso não o tenha, o edital será afixado na sede da Associação.

ARTIGO 23 - As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabines indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

ARTIGO 24 - As chapas inscritas poderão indicar dois (2) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

§ Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento indicando todos os nomes, à Secretaria da Associação até trinta (30) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

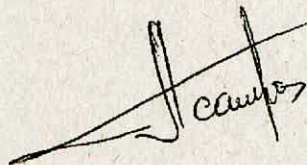
ARTIGO 25 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

ARTIGO 26 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação por Assembléia Geral marcada para essa finalidade.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 27 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:



a) Contribuições regulares dos filiados.

b) Subvenções, auxílios e dotações.

c) Doações e legados.

d) Rendas patrimoniais.

e) Contribuições e ajuda, arrecadações eventuais de qualquer natureza, ou outros meios legais.

f) Arrecadação contributiva, decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.

§ Único - Os valores das contribuições mensais e, taxas de manutenção e quaisquer outras taxas serão fixados pela Diretoria Executiva conforme critérios definidos em Assembléia específica.

ARTIGO 28 - A Presidência poderá a qualquer momento requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

ARTIGO 29 - Fica determinado que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 29 - A - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá anualmente de forma ordinária e extraordinariamente nos casos estabelecidos neste Estatuto.

§ Primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá: ser colocado à mesa o "Livro de Presença" onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ Segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará da Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um sócio para secretariá-lo.

§ Terceiro - O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ Quarto - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.



§ Quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa, pelos membros da Diretoria Executiva, pelos membros do Conselho Comunitário presentes e por três (3) sócios escolhidos pela Assembléia.

ARTIGO 30 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Outubro.

ARTIGO 31 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria Executiva, o balanço social e os demais atos administrativos.
- b) Eleger no devido tempo, os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário.
- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo dois terço (2/3) dos sócios presentes e em dia com os seus direitos, dos fundadores efetivos convocados especialmente para essa finalidade em Assembléia Geral Extraordinária.
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste artigo.
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

ARTIGO 32 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos Fiscal e Comunitário ou por um quinto (1/5), no mínimo, dos sócios, deliberando sobre os assuntos que tiverem motivado a convocação.

ARTIGO 33 - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias serão convocadas com antecipação de quinze (15) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os sócios em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de oito (08) dias.

ARTIGO 34 - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria absoluta dos sócios.

§ Primeiro - A Assembléia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

§ Segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quites com a Tesouraria.

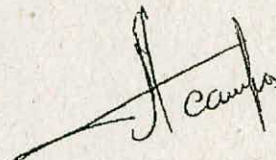


TABELA 1

ROMA - AUD 1988 - ADD 77 86

ESCRITÓRIO - 20 - Gunter - SP

Rua Joel Mariano Leite, 20 - Gunter - SP

Tel: (12) 3111-1230 / Telefax: 3111-1230

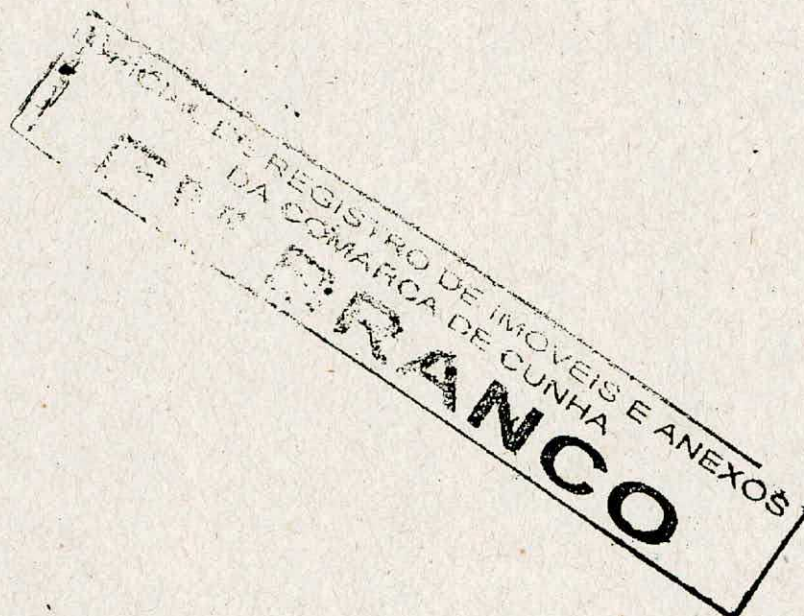
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CUNHA - SP
R. COMENDADOR JOÃO VAZ, 104 C - CENTRO

Protocolizado sob n.º 562 no Livro n.º —,
Certifico e dou fé, que foi feita nesta data a averbação
n.º 01, no Registro n.º 172, no Livro — n.º —
ARQUIVADO E DIGITALIZADO
Cunha, 23 de DEZEMBRO de 2014

Julia Gabriela Porfida Ferreira
Oficial de Registro

Registro de Títulos e Documentos e Civil
da Pessoa Jurídica - Cunha - SP

Oficial	62,94
Estado	17,89
IPESP	13,25
Reg. Civil	3,31
Trib. Juizca	3,31
TOTAL	100,70
Guia n.º	253.12014



765000636

Probag Embalagens Especiais

260 x 350 mm



AR



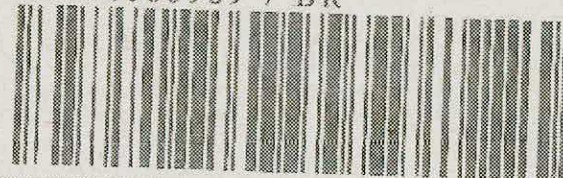
PESO (kg)

0,142

10

SEDEX

SB 14060989 7 BR



DESTINATÁRIO

FONE

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO

RUA MARCANTHALER, N. 552

CIDADE

SÃO PAULO

UF

SP

CEP

05311-900

REMETENTE

FONE

PSSOINAB Ed. e COM SERANA DE CUNHA

12
3111172

ENDEREÇO

200 BENEDITO JESU CORREIA 470 - 2ª ANTON

CEP

12570-000

CIDADE

CURITIBA

UF

SP

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Malcarado
☐ Recusado
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Endereço inexistente
☐ Não existe o número (endereço)
☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ___/___/___ às ___ h.

2ª: ___/___/___ às ___ h.

3ª: ___/___/___ às ___ h.

CARTEIRÃO

LINHA DE ENTREGA

Rubrica do responsável

Visto



Material reciclável RECICLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 09 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 09/01/2015, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0315938** e o código CRC **D45A10B2**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 3490/2015/SEI-MC

São Paulo, 13 de outubro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias (CODEN)

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cunha/SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado, em 16/10/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0764913** e o código
CRC **EACED46F**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Cunha
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Cunha
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA
Nome Fantasia: RÁDIO SERRANA FM
Logradouro: RUA D. CASEMIRO DA ROCHA, 150
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.797.563/0001-15
Bairro: CENTRO
Número:
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01797563000115

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 12530000
Número:
Município: Cunha
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA D. CASEMIRO DA ROCHA, 150
Complemento:
Distrito: Cunha
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SP

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 12530000
Número:
Município: Cunha

Logradouro: RUA BENEDITO JOSE COELHO, 420 - 3 ANDAR
Complemento:
Distrito:
Bairro: -
SubDistrito:

UF: SP

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 05/06/2003

Data Limite Instalação: 12/03/2020

Número do Processo: 538300018381998

Fistel: 50011456604

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	400		Portaria	MAC	27/07/2001	06/08/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	24148		ATO	SCM	26/03/2002	28/03/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	271		Decreto Legislativo	AN	04/06/2003	05/06/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	40136		ATO	SCM	30/10/2003	03/11/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA - CNPJ/CPF(01.797.563/0001-15)		Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)		
Município/UF: CUNHA/SP		Canal: 285		
Indicativo: ZYM804				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sabado	06:00	24:00	☒
Tela Inicial Imprimir				

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.028045/2013-38**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA**

Em atenção ao Memorando nº 3490/2015/SEI-MC (0764913), informamos que foi encontrado registro de processo atribuído à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e/ou no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	<u>53900.050007/2015</u>	• Em trâmite; • Processo em apuração.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 11/11/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0813335** e o código CRC **C3428BA3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 25440/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.028045/2013-38

Processo de Outorga nº: 53830.001838/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cunha/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo-se em vista o advento da Portaria nº 4334 de 17/09/2015 (D.O.U. de 21/09/2015), que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária e revoga a Norma nº 01/2011, e considerando-se a reposta da entidade às solicitações da Nota Técnica nº 14203/2014/SEI-MC (Ofício nº 16107/2014/SEI-MC, de 21/10/2014), observa-se a necessidade de saneamentos na documentação, conforme se relata a seguir:

I. A redação do Estatuto Social, em seus arts. 7º e 8º-alínea "e", inclui o Conselho Comunitário como órgão de administração da entidade, cuja formação será originada de sócios eleitos por Assembleia Geral. No mesmo sentido, o artigo 14-alínea "c", estabelece o cargo diretivo de "Suplente do Conselho Comunitário", com atribuição de substituir o Presidente do Conselho. Ocorre que, conforme determinam os artigos que compõem a Seção II da Portaria nº 4334, o Conselho Comunitário deve ser um órgão autônomo, e as pessoas jurídicas e seus respectivos representantes, enquanto participantes do Conselho, não poderão ser associados da entidade autorizada;

"Seção II

Do Conselho Comunitário

Art. 113. O Conselho Comunitário é **órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária** estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, **não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas**, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho."

(grifos nossos)

II. O artigo 13 do Estatuto Social, por sua vez, apresenta corretamente o Conselho Comunitário, estando, portanto, de acordo com o que estabelece o art. 40, inciso V, da Portaria nº 4334. A informação sobre a constituição de um Conselho Comunitário é necessária e deverá ser mantida na redação do Estatuto Social, mas sugere-se, para uma melhor abrangência, que a redação contemple também a natureza e a composição do Conselho (conforme os artigos 113 e 114 da Portaria nº 4334 já transcritos acima), bem como que se complementem as suas competências, conforme descreve o art. 115 da mesma Seção II:

"Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I-fiscalizar a programação da emissora;

II-solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III-fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV-realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V-receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI-submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação."

(grifos nossos)

III. Já o artigo 15 do Estatuto Social estabelece um mandato de cinco anos à Diretoria Executiva. Ocorre que, conforme determina o Art. 40, inciso V, alínea "b", da Portaria nº 4334, o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria deverá ser limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução;

"Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

(...)

V-especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

(...)

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução."

IV. Em decorrência desses fatos, a entidade deverá atender às seguintes exigências:

a) Adequar a redação dos artigos estatutários mencionados nos itens acima, e apresentar cópia da versão consolidada do Estatuto Social alterado, devidamente acompanhada do comprovante de sua averbação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme estabelece o art. 131, §1º, da Portaria nº 4334;

b) Retificar, em Ata de Assembleia Geral, o tempo de mandato dos membros da diretoria vigente, que deverá expressamente passar de cinco para, no máximo, quatro anos, sendo admitida uma recondução. Deverá ser apresentado o comprovante do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Compor um novo Conselho Comunitário, e apresentar cópia do ato que o instituiu. Ressalte-se que a nova formação deverá estar de acordo com os preceitos do art. 114, e seus parágrafos, da Portaria nº 4334, cuja transcrição já consta desta Nota Técnica;

d) Apresentar um novo relatório circunstanciado elaborado pelos novos membros do Conselho Comunitário, em conformidade o art. 116 da Portaria nº 4334:

"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária." (grifos nossos)

V. Caso, por algum motivo, haja alteração no quadro diretivo, a entidade deverá apresentar nova ata de eleição, devidamente acompanhada do comprovante de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como os documentos listados abaixo:

a) Cópia da cédula de identidade (ou de algum dos documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334) dos diretores em exercício, para fins de comprovação de nacionalidade e maioridade, de acordo com o art. 22, V, da Portaria. Ressalte-se que NÃO será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no §4º do mesmo artigo 22.

"Art. 22. São documentos habilitantes:

(...)

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

(...)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

b) CPF dos diretores em exercício;

V.1. A entidade deverá estar ciente das restrições impostas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III", "25-§2º-I e II" e "132-III" da Portaria nº 4334, cujas desobediências configuram óbice à renovação da outorga:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)

III - constatada a existência de vínculo."

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 16/11/2015, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 16/11/2015, às 13:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

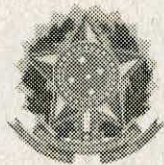
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0819705** e o código
CRC **1D85699B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 37444/2015/SEI-MC

São Paulo, 12 de novembro de 2015.

Ao Senhor
FÁBIO GARCIA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA
Rua Benedito José Coelho, nº 420 - 3º andar
12.530-000 / Cunha – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.028045/2013-38.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25440/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado, em 16/11/2015, às 13:09, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0820561** e o código
CRC **6A5DDDA8**.

JO019737490BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
26/11/2015 15:36 Cunha / SP

26/11/2015 15:36 **Objeto entregue ao destinatário**
Cunha / SP
26/11/2015 13:14 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Cunha / SP
24/11/2015 09:56 **Objeto postado**
Sao Paulo / SP

PREENCHER COM LETRA DE FORMA AR DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE MODELO Nº 1 ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>Neza Aparecida Leandro</i> NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR <i>Neza Aparecida Leandro</i> DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LÉVATION <i>26/11/15</i> SEGURODO / VILÉUR DECLARE ☐ CARTÃO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CUNHA <i>*26 NOV 15</i>		OFÍCIO Nº 37444/2015/SEI-MC Ao Senhor FÁBIO GARCIA Representante Legal da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA Rua Benedito José Coelho, nº 420 - 3º andar 12.530-000 / Cunha - SP Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.028045/2013-38.
Nº EXEMPLAR DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Silvino José da Silva</i> MATE. 1/2014 A 7/15	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 01973749 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

s h s h s h

PREENCHER COM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0680

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

NOME DO PAZADO

ENDERECO PARA

CIDADE / LOCALITE

BRASIL

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Eu Fábio Garcia, Presidente da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha., inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15, com sede na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado São Paulo, CEP 12.530-000, informamos o que abaixo de segue:

Recebemos documento desse Ministério Entregue pelo Correio no dia 21 de novembro de 2014 solicitando remessa de documentos e adequação dos estatutos da entidade, Na Mesma data abrimos edital de Assembléia Geral Para o Dia 06 de dezembro do corrente ano, aguardando 15 dias conforme estatuto. Realizada a Assembléia e aprovado o novo Estatuto entregamos no Cartório dia 09 de dezembro (dia 7 foi feriado municipal) conforme cópia do protocolo já enviado no dia 19 deste mês a esse Ministério. Anexamos a este documento cópia do termo de abertura do livro de atas nº 2, cópias das páginas 4 até 11, inclusive cópia do verso, da ata da Assembléia Geral Extraordinária e Urgente realizada em 19 do corrente mês, cópia do estatuto aprovado na mesma data e registrado no dia 23 de dezembro, (cópia da escrita Manual e Cópia Impressa), cópia da certidão do Cartório de Registro datada de 23 de dezembro deste ano conforme informamos em documento desse mesmo dia já enviado. Anexamos também Relatório do Conselho Comunitário Sobre o Parecer da Programação da emissora, que deixou de ser enviado juntamente com a programação no dia 19.

Cientes que estamos atendendo as explicações e correções pedidas por esse Ministério, nos colocamos à disposição para qualquer outro esclarecimento enquanto aguardamos a renovação de nossa licença de funcionamento para continuarmos prestando muitos serviços á nossa comunidade.

Sem mais para o momento,

P Deferimento

Cunha, SP , 26 de Dezembro de 2.014


Fábio Garcia

Presidente

Fábio Garcia

CPF: 589.431.456 – 91

Endereço para correspondência Rua Benedito José Coelho, 420 3º Andar, na cidade de Cunha,,
Estado de São Paulo, CEP 12.530 - 000

Telefones para contato: (12) 9.9708.5454 e (12) 9.8173.1083

Correio eletrônico (e-mail) radioeserrana@ig.com.br ou garciaacunha@gmail.com





República Federativa do Brasil

Estado de São Paulo

Oficial de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Cunha

Dra. Julia G. Porfida Ferreira

p. 2

Certidão de Atos Praticados
Registro de Pessoa Jurídica - Protocolo nº 562

Dra. Julia G. Porfida Ferreira, Oficial de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Cunha, C.N.P.J. 50.441.377/0001-

Certifica, que o presente título foi registrado em 23/12/2014 sob número 455, conforme segue

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

Natureza	Total
ESTATUTO	100,70

Cunha, 23/12/2014

Oficiala: Dr. Julia Gabriela Porfida Ferreira

Cartório	62,94		
Estado	17,89		
IPESP	13,25	Total	100,70
SINOREG	3,31	Depósito	100,70
Tribunal	3,31	Saldo	0,00
Diligência	0,00		
O.Despesas	0,00		



455

Custas e emolumentos acima discriminados em reais

RECIBO

Cunha, data ____/____/____

Saldo 0,00

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo, bem como efetuei pagamento do saldo acima.

Nome: _____

Endereço: _____

**ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE
CUNHA - Radio Serrana FM -**

Rua Benedito José Coelho 42 - 3º Andar - Centro - Cunha - SP

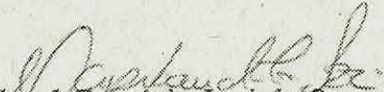
Ao Ministério das Comunicações

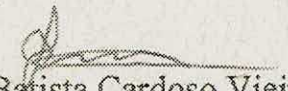
Avaliação da Programação

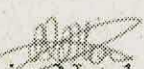
O Conselho Comunitário da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha Reuniu-se neste dia 19 de dezembro de 2014 às 21,30 Horas na Rua Benedito José Coelho 420 - 3º Andar para avaliar a Programação da Emissora Programação esta que já foi enviada a esse Ministério Postada Nesta data.

O Conselho Comunitário entende que essa programação apresentada tem atendido de forma muito eficiente às necessidades da comunidade cunhense no que se refere a entretenimento, prestação de serviços, utilidade publica, cidadania, informações úteis do dia a dia, saúde e, um jornalismo muito eficiente e forte melhor com espaço aberto a todos os cidadãos, entidades e poderes públicos locais entrevistando populares, autoridades e personalidades locais e das mais variadas que vistam a cidade. A Rádio Serra FM Tem em sua programação espaço destinado também a formação e revelação de talentos locais, não só de apresentadores como também na música como violeiros e cantores locais, atividades folclóricas e, está presente em todos os acontecimentos da cidade como Festivais de Inverno e de Verão, Festa do Pinhão, Festival de Cerâmica, Rodeios e aniversário da cidade que é um município de muitos eventos e forte vocação turística. Conforme informamos temos nossa equipe de transmissão de futebol dos campeonatos locais, formada por talentos de Cunha e Transmitidos via LP do Estádio de nossa cidade. Estaremos em 2015 nos empenhando para melhorarmos ainda mais a nossa programação é prestar um serviço melhor ainda que o atual.

Cunha, 19 de Dezembro de .2014


Marilene Custório Izzi de Souza


João Batista Cardoso Vieira


Messias Natal de Lorena


João José de Oliveira Veloso


Teodoro da Cunha Neto

Yerno de Albuquerque

Doctorem este livro tem (100) folhas
tipograficamente numeradas, que se
destinam a servir como livro de Atas

da Associação Educativa e Comunitária
Senana de Cunha, situada na
Rua Benedito José Coelho, 420, 3º andar,
na cidade de Cunha-Estado de São
Paulo.

Livro Nº 02

Cunha, 06 de Dezembro de 2014



7 JUL 1954

plente, que representa o Bloco Carnavalesco Império da Folia, substituirá a ausência de membro do Conselho Comunitário e, o 3º suplente substituirá o tesoureiro da Entidade. Ficou ainda consignada a falta de constar na eleição do Conselho Comunitário realizada em 16 de dezembro de 2013 deixou-se de informar que o senhor Messias Natak de honra, eleito, é Representante do Rotary Clube de Cunha, como já aconteceu em eleições anteriores desde a fundação da Associação. Todos os novos itens e assuntos foram lidos, discutidos pelas presentes e aprovados por unanimidade sem nenhuma ressalva. O presente estatuto atualizado será transcrito na íntegra no livro de Ata da Entidade. Foi deixado a palavra livre a todos os participantes e, como ninguém mais quiser usar foram encerrados os trabalhos e eu, Celso Neves de Oliveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os presentes.

Assinado e

Assinado e

Assinado e

Assinado e

Assinado e

Assinado e

Assinado e

Assinado e

Assinado e

Estatuto Social da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração. Artigo 1º - A Associação que se regerá pelo presente estatuto é denominada Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, sendo fundada em 12 de dezembro de 1995, e devidamente registrada em 28 de dezembro de 1995, com estatuto de dezembro de 1997, atualizado em 26

de f
de 2
da l
do l
no C
Cica
eima
nos
coop
disti
habis
ti a
sem
e pic
quip
ter
ser o
de po
vida
pele
vida
se ge
nome
se
em
de re
terai
gênic
núm
leia
na c
Serra
Artig
const

de fevereiro de 1998, e com alteração em 09 de janeiro de 2001, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, sob o nº 172, AV. 1/172 e AV. 2/172; do Leivo A, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15. Artigo 2º - A Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios de solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Cunha, Estado de São Paulo, constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional. É criada para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação de poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional, de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, esportivo, folclórico e recreativo. Único - A Associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios e sua sede está localizada na Rua Benedito José Coelho nº 420, 3º andar, Centro, CEP 12530-000, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, usando o nome Serrana em seus empreendimentos e ações. Artigo 3º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes: a) Reunir cidadãos

entidades, associados ou não, para mobilizar forças políticas,
econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes
culturais básicas da população, estimulando especialmente nos
jovens a manifestação política, artística e cultural.
b) Identificar os existentes ou cujas e desenvolver mecanismos
e instrumentos para a promoção das obras culturais e mani-
festações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham
de recursos para desenvolver talentos e habilidades. c) Identificar,
discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e
carências de informações úteis, concretas e práticas, em caráter
transitório ou permanente, das famílias residentes na comu-
nidade, especialmente em questões fundamentais, como localiza-
ção e preços de serviços de transporte, segurança,
saúde, educação e oportunidades profissionais, telecomunica-
ções, oportunidades de lazer, serviços emergenciais, atividades
culturais e artísticas. d) Promover a integração social da
comunidade, buscando formas para estabelecer um relação-
namento de companheirismo, de solidariedade e cooperação
entre os moradores do bairro ou cidade, estimulando a boa
vontade e a ajuda mútua, como instrumentos para alcançar
o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços
públicos, nas atividades de calamidade, epidemia, campanhas
de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse
geral da sociedade. e) Fortalecer os laços institucionais
entre os representantes políticos da comunidade e as
demais organizações comunitárias em atividade, e com
outras associações, acolhendo e transmitindo experiências,
informações e conhecimentos no campo das tarefas de
defesa da cidadania de encaminhamento dos problemas
de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural
e artístico da sociedade comunitária. f) Fomentar, em
caráter permanente o debate de questões fundamentalmente
do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa,
a compilação entre estudantes e interessados, para ampliar

thicas,
rações
de na
L.
ismos
anti-
ham
tentativas,
co" e
u. ex
comu-
local-
gurança,
unica-
idades
L da
relacio-
cação
a boa
alcançar
e os
spanhas
vicio
rais
e as
com
ânua,
as de
omai
tural
em
rtair
quia,
mpliar

a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção. g) Explorar meios de Radiodifusão sonora em "FM" ou outros que possam existir para alcançar os objetivos constantes no Capítulo I Artigo 3º, letras "a" até a letra "f" do mesmo Estatuto, atendendo todas as exigências do Artigo 15, inciso I, alínea "a" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com relação dada pelo Decreto 2.108/96. h) A entidade executora o Serviço de Rádio-difusão Comunitária, conforme a legislação vigente, de acordo com o item 8.2, alínea "g" da Norma nº 1/2011. Único - Para alcançar seus objetivos a Associação Educativa e Comunitária Sonora de Cunha, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, revistas, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e, criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade, por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, governos, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações existentes ou que possam vir a existir, capazes de superar com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as necessidades da população da comunidade e, especialmente as condições sociais,

atendendo notadamente as normas constitucionais (artigo 5º -

inciso IX etc. Constituição). Capítulo II - Dos sócios, seus direi-

tos e deveres. Artigo 4º - Podem associar-se as pessoas físicas

residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais

e econômicas na área compreendida pela comunidade

residente em todo o município de Cunha, estado de São Paulo,

sem limitação e número por família, por sexo, categoria

e econômica e social ou por condições de religião, raça ou

ideologia política - partidária. Também, fica assegurado

o ingresso gratuito, como associados, pessoas jurídicas sem

fins lucrativos, adscritas no município de Cunha, Estado de

São Paulo, sendo que por intermédio de seus representantes

legais, fica conferido o direito de escolher mediante voto

os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos,

bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a

vida social da entidade e nas instâncias deliberativas exis-

centes. § Primeiro - São considerados como sócios os propo-

nentes que adquiriram as condições deste estatuto, assinando

o como prova de concordância com as condições, podendo

qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir

opiniões sobre qualquer dos assuntos abordados pela As-

sociados, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões,

reclamações ou reivindicações, desde que encaminhadas ao

Conselho Comunitário. § Segundo - No encampamento sua

missão, o candidato deverá preencher um cadastro da-

sido, contendo informações e dados pessoais, profissionais

e familiares. § Terceiro - Os sócios podem ser enquadrados

nas seguintes categorias: a) Fundadores - Os que possi-

ciparam as reuniões preliminares e/ou da Assembleia

de instalação da Associação. b) Contribuintes - Os que

se inscreveram após o encampamento do livro de Fundação e

manterham suas contribuições e participações em dia.

c) Honorários - Cedentes que tenham prestado ou ainda

prestem relevantes serviços à Associação ou comunidade,

ao Município, ao Estado e à sociedade. Artigo 50 - São
 deves e direitos intransferíveis dos sócios: 1º. Dos direitos
 dos sócios: a) Aceitar como seus os objetivos fundamen-
 tais da Associação, buscando integrá-los de maneira
 nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, um
 tudo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa
 de atividades e as instâncias da Diretoria Executiva
 aprovadas pelos Conselhos ou Assembleias. b) Prestigar
 com sua presença ou com representações, quanto a ativi-
 dades programadas, justificando de alguma forma, e não
 comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas
 tarefas e responsabilidades que envolvam outros sócios ou
 que sejam dadas para a continuidade de trabalhos e
 atividades. c) Recolher com pontualidade as contribui-
 ções aprovadas nas Assembleias, indicando a tem-
 quando não puder pagá-lo, para evitar contatos com a
 Diretoria Executiva no cumprimento de obrigações uni-
 madas em nome da Associação. 2º. São Direitos dos
 sócios: a) Os direitos dos sócios estão vinculados às suas
 respectivas categorias de fundadores, contribuintes e
 honorários. b) Todos os sócios têm o direito de votar e
 serem votados para cargos dentro da Associação.

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

automaticamente, sem necessidade de aviso escrito, denúncia ou qualquer outro procedimento, o sócio que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis (6) meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências e, se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação do Presidente.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 7º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, e ainda um Conselho Comunitário, formado por sócios eleitos por Assembleia Geral.

Artigo 8º - A Diretoria Executiva é formada por:

a) Presidente, b) Vice-Presidente, c) Secretário, d) Tesoureiro, e) Conselho Comunitário, f) suplentes - três (3).

Artigo 9º - Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação Educativa e Comunitária Sennana de Cuenha em todos os atos públicos, em juízo e fora dele. b) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas. c) Presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias quando necessárias. d) Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação. e) Dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. f) Supervisionar qualquer atividade da entidade. g) Contratar, admitir funcionários e demitir auxiliares da Associação. h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos da administração em geral, aceitar bens em comodato, ou vender depois de autorizado pela Diretoria Executiva. i) Assinar com o Secretário, as atas das Reuniões e Assembleias. j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a qualquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamentos de depósito e qualquer espécie de título, caixões, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balanços e relatórios financeiros.

§ Único - O Presidente será

subs
elect
orde
as su
Ante
o Pr
das
paja
o qu
pete
Secn
de
Dia",
bléia
da se
e em
da D
ao f
dade
Presi
ment
com e
da e
cei
anua
bil. e
a) Pag
e) Ma
ment
ao f
suas
acir
Con
da v

nua
aldar
conse-
e, se
ociativas
traçãõ
na Di-
Conse-
n' via
por:
reino
9º -
Edu-
u os
reuniões
econôm-
semblêas
ias.
viões,
na pos-
Enti-
nir
convo-
em
is de
e com
ias
em ce
ocimen-
nento
idem
lornetes
será

substituído em seus impedimentos de doença, disputa eleitoral de cargos públicos pelos seguintes diretores em ordem: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, retornando às suas funções, depois de vencido o impedimento.

Artigo 10 - Compete ao Vice-Presidente: a) Auxiliar o Presidente em suas funções ou tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja os mesmos impedimentos determinados ao Presidente o qual deverá ser manifestado por escrito.

Artigo 11 - Compete ao Secretário: Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da Entidade e:

- a) Organizar a pauta e "Ordem do Dia" das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias.
- b) Responsabilizar-se pela guarda dos arquivos da Secretaria mantendo todos os documentos organizados e em dia.
- c) Lavar, subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias.
- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da Entidade e do seu trabalho.
- e) Substituir o Presidente ou Vice-Presidente por ocasião de seus impedimentos.

Artigo 12 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros da Entidade, sempre que solicitado.
- b) Apresentar balanços de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil.
- c) Anunciar mensalidades, taxas e outras contribuições.
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela Entidade.
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento dos comprovantes contábeis e financeiros.
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado os dados referentes às suas atividades.
- g) Substituir o Presidente na ordem acima prevista e desonita.

Artigo 13 - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Acompanhar divulgação da Associação, com objetivo de atender sempre a

interesse exclusivo da comunidade. b) Afastar pedido de
qualquer cidadão da comunidade, que de qualquer forma
sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação, bem como
manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou
indicações. c) Representar a comunidade em todos os
níveis dentro da Associação. d) Auxiliar e orientar a
Diretoria Executiva no cumprimento das obrigações da
Associação. § Único: O Conselho Comunitário será com-
posto por cinco (5) pessoas, sendo um delas o presidente
representante de entidades locais, tais como associações,
de classe, bairros, religiosos, culturais, recreativas,
esportivas e outras de serviços de saúde, ligadas
instituições. Artigo 14 - Compete aos seus cargos, de su-
plementar: a) Suplente de Secretário tem a função de
substituir o Secretário em caso de sua saída da Enti-
dade, afastamento ou outro impedimento de exercer a
função. b) Suplente de Tesoureiro tem a função de
substituir o Tesoureiro em caso de sua saída da Entida-
de, afastamento ou outro impedimento de exercer a função.
c) Suplente do Conselho Comunitário tem a função de
substituir o Presidente do Conselho em caso de sua saída
da Entidade, afastamento ou outro impedimento de exer-
cer a função. Artigo 14 - A - O Conselho Fiscal da Associação
será constituído por três (3) membros efetivos e
no mínimo de dois (2) suplentes. Capítulo IV -
Disposições Gerais e Finais. Artigo 15 - O mandato
da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de
cinco (5) anos, com direito a uma reeleição ou renova-
ção no cargo quando não houver interferências.
§ Único - Não será permitida a acumulação de cargos, a meno-
s que os membros da Diretoria Executiva ou utili-
zados de bens, equipamentos, instalações ou propriedade
da Associação por membros da Diretoria Executiva
ou do Conselho, sem a devida autorização da Direti-

Ala
tax
cota
sem
Exe
din
Exe
din
por
din
Cap
voti
jam
em
Ant
1801
Ant
121
chi
das
gaa
fi
par
com
na
seae
sarei
crona
caita
nhan
5. Ur
aque

to de
pinhão
como
re rei-
e os
a
da
com-
te
aus
is,
nte
su-
de
a Enti-
er a
de
ntida-
unidade
de
ra
exce-
suaia-
is e
andato
ã de
ndu-
ã remu-
utili-
ceda-
dubra
incho-

ria Executiva, com a consequente fixação de custos e
taxas correspondentes. Artigo 16 - As mensalidades,
cotas e contribuições especiais serão fixadas pela As-
sembleia, com proposta e aprovação da Diretoria
Executiva. Artigo 17 - A Associação poderá outorgar
direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos,
instalações, contratos, convênios ou outros benefícios
decorrentes de suas atividades com autorização ex-
pressa para estes atos, aprovada em Assembleia Extraor-
dinária convocada para este fim, com voto favorável
de, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios em situação
regular, depois de aprovado pela Diretoria Executiva.

Capítulo V - Das Eleições - Artigo 18 - Os sócios poderão
votar para escolher seus representantes, desde que este-
jam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e
em ordem com seus compromissos financeiros.

Artigo 19 - Somente poderão votar os filiados até
180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Artigo 20 - Somente poderão ser votados filiados até
12 (doze) meses antes da data das eleições.

Artigo 21 - As
chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes
das eleições, devendo apresentar os nomes de seus inte-
grantes e seu programa de atividades.

Artigo 22 - A
Assembleia para as eleições será convocada por edital
público em jornais locais, de grande circulação na
comunidade e, caso não o tenha, o edital será afixado
na sede da Associação.

Artigo 23 - As eleições serão
secretas, utilizando-se para votação cabines indevas-
sáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições propor-
cionais e majoritárias. Artigo 24 - As chapas ins-
critas poderão indicar dois (2) fiscais para acompa-
nhar os trabalhos em cada local de votação.

Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar
requerimento indicando todos os nomes à Secretaria

da Associação até trinta (30) dias antes das eleições.

Capítulo VI - Das Disposições Transitórias - Artigo 25 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las. Artigo 26 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação por Assembleia Geral marcada para essa finalidade.

Capítulo VII - Do Patrimônio Social - Artigo 27 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência: a) Contribuições regulares dos filiados. b) Subvencões, auxílios e dotações. c) Doações e legados. d) Rendas patrimoniais. e) Contribuições e ajuda, arrecadações eventuais de qualquer natureza, ou outros meios legais. f) Arrecadação contributiva, decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela

Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha com base nos critérios legais, permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil. § Único - Os

valores das contribuições mensais e, taxas de manutenção e quaisquer outras taxas serão fixados pela Diretoria

Executiva conforme critérios definidos em Assembleia específica. Artigo 28 - A Presidência poderá a qualquer

momento requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas ati-

vidades. Artigo 29 - Fica determinado que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Capítulo VIII - Da Assembleia Geral.

Artigo 29-A - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá anualmente de forma ordinária e extraordinariamente nos casos estabelecidos neste Estatuto. § Primeiro - Uma hora antes do início

dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença" onde os sócios lançarão suas assinaturas

§ Se

da

cau

quã

da

sidi

lam

elei

pod

§ Qu

seno

t r

cor

pela

Qua

de G

Gene

Dire

ad

bios

mu

os e

Dire

c

dos

fun

fini

d).

do

"C"

cons

Gene

pela

nite

deliberando sobre os assuntos que tiverem motivado a convocação. **Artigo 33** - As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias serão convocadas com antecedência de quinze (15) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os sócios em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de oito (8) dias. **Artigo 34** - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria absoluta dos sócios. § Primeiro - A Assembleia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado. § Segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quitado com a Tesouraria. § Terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Artigo 35 - Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de sócios que constituem a maioria social, se reunir ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e, deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra "c" do Artigo 31. **Capítulo IX - Das Disposições Finais**

Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvindo o Presidente da entidade.

Artigo 37 - A Associação poderá ser extinta desde que, seja convocada a Assembleia pelo Presidente, especialmente para esse fim e conforme maioria de dois terços (2/3) dos sócios e, após se dar destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim ou entidades do Município.

§ Único - Os filiados não respondem solidariamente pelas obrigações financeiras e sociais da Associação.

Artigo 38 - O presente Estatuto reformado e

Reci
laca
Gênc
ent
no
dar
e f
5

OFIC
JURÍ
R. CC
Protoc
Certific
nº 01
PRE
Cunha

Julho

§ Segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará da Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um sócio para secretariá-lo. § Terceiro - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. § Quarto - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação. § Quinto - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa, pelos membros da Diretoria Executiva, pelos membros do Conselho Comunitário presentes e por três (3) sócios escolhidos pela Assembléia. Artigo 30 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Outubro. Artigo 31 - São atribuições da Assembléia Geral: a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria Executiva, o balanço social e os demais atos administrativos. b) Eleger no devido tempo, os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário. c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo dois terços (2/3) dos sócios presentes e em dia com os seus direitos, dos fundadores efetivos convocados especialmente para essa finalidade em Assembléia Geral Extraordinária. d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste artigo. e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia". Artigo 32 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos Fiscal e Comunitário ou por um quinto (1/5), no mínimo, dos sócios,

A
a Te-
ed
sen
do
a apre-
cidade
ociados
sua
2) Sub-
Rendas
event-
3) Anua-
apoio
da
Junha
Ativ-
Os
encad
ria
bléia
qualquer
eios,
as ati-
verão a
ta entre
sal
ano
a ordi-
dos
nício
livos
turas

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHA - SP

11

redigido nos termos do Código Civil e demais legis-
lação pertinente, foi aprovado em Assembleia
Geral realizada na data de 19 de dezembro de 2014,
entrando em vigor a partir da data de seu registro
no Cartório local, assinado por um advogado devi-
damente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil
e pelo ~~Presidente~~. Cunha, 19 de dezembro de 2014.

[Handwritten signatures and stamps]

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Recebido POR SEMELHANÇA a firma de
[Handwritten signature]
Cunha, 23 DEZ 2014
De *[Handwritten signature]* da verdade
Rômulo Augusto Leite Silva - Escrevente
Quota reconhecida por guias valor recebido R\$ 9,00
Válida somente com o selo de autenticação



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CUNHA - SP
R. COMENDADOR JOÃO VAZ, 104 C - CENTRO

Protocolizado sob n.º 562 no Livro n.º —

Certifico e dou fé, que foi feita nesta data a averbação
n.º 01, no Registro n.º 172, no Livro — n.º —

ARQUIVADO E DIGITALIZADO

Cunha, 23 de DEZEMBRO de 2014

[Handwritten signature]
Julia Gabriela Porfida Ferreira
Oficial de Registro

Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica - Cunha - SP	
Oficial	62,94
Estado	17,89
Imp. Civ.	13,25
Imp. Judic.	3,31
Imp. Tot.	3,31
Guia n.º	100,70
	293/2014

ESTATUTO SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação que se regerá pelo presente estatuto é denominada ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, sendo fundada em 12 de dezembro de 1995, e devidamente registrada em 28 de dezembro de 1995, com estatuto de dezembro de 1.997 averbado em 26 de fevereiro de 1998, e com alteração em 09 de janeiro de 2001, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, sob o nº 172, AV.1/172 e AV.2/172, do Livro A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios de solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Cunha, Estado de São Paulo, constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional. É criada para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação de poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividade e serviços necessários para que, as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, esportivo, folclórico e recreativo.

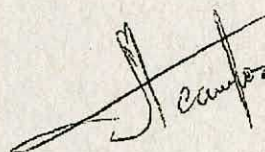
§ Único - A associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios e sua sede está localizada na Rua Benedito José Coelho n. 420 - 3º Andar, centro, CEP 12.530-000, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, usando o nome SERRANA em seus empreendimentos e ações.

ARTIGO 3º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural.

b) Identificar os existentes, ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção das obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.

c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais, atividades culturais e artísticas.



d) Promover a integração social da comunidade, buscando formar para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro ou cidade, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos, nas soluções de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade, e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimentos no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento dos problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

f) Fomentar, em caráter permanente o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

g) Explorar meios de Radiodifusão sonora em "FM" ou outros que possam existir para alcançar os objetivos constantes no Capítulo I, Artigo 3º, letras "a" até a Letra "f" do mesmo Estatuto, atendendo todas as exigências do Artigo 15, Inciso I, alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com relação dada pelo Decreto 2.108/96.

h) A entidade executará o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, de acordo com o item 8.2, alínea "g", da Norma nº 1º/2011.

§ Único - Para alcançar seus objetivos a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, revistas, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e, criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade, por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, governos, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações existentes ou que possam vir a existir, capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e, especialmente os cidadãos sócios, atendendo naturalmente, às normas constitucionais (artigo 5º, Inciso IX da Constituição).

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 4º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em todo o município de



Cunha, Estado de São Paulo, sem limitação e número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Também, fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no município de Cunha, Estado de São Paulo, sendo que por intermédio de seus representantes legais, fica conferido o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

§ Primeiro - Só serão efetivados como sócios os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre qualquer dos assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

§ Segundo - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

§ Terceiro - Os sócios podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

a) FUNDADORES - Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da Associação.

b) CONTRIBUINTES - Os que se inscreveram após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

c) HONORÁRIOS - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

ARTIGO 5º - São deveres e direitos intransferíveis dos sócios:

1º Dos Deveres dos Sócios

a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria Executiva aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias.

b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros sócios ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades.

c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias, indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria Executiva no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

2º São Direitos dos Sócios



- a) Os Direitos dos sócios estarão vinculados às suas respectivas categorias de fundadores, contribuintes e honorários.
- b) Todos os sócios têm o direito de votar e serem votados para cargos dentro da Associação.

ARTIGO 6º - Aos sócios que infringirem o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do sócio.
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado.
- c) Afastamento do quadro social.

§ Primeiro - O desligamento de um sócio do quadro social só poderá ser aplicado após denúncias da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria Executiva e consulta final ao sócio, ao qual será dado o direito de defesa.

§ Segundo - Será excluído automaticamente, sem necessidade de aviso escrito, denúncia ou qualquer outro procedimento, o sócio que deixar de saudar seus compromissos financeiros pelo período de seis (6) meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e, se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas, com aprovação do Presidente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, e ainda um Conselho Comunitário, formado por sócios eleitos por Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - A Diretoria Executiva é formada por:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Conselho Comunitário
- f) Suplentes - Três (3)



ARTIGO 9º - Compete Ao Presidente:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele.
- b) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas.
- c) Presidir às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, quando necessárias.
- d) Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação.
- e) Dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- f) Supervisionar qualquer atividade da Entidade.
- g) Contratar, admitir funcionários e demitir auxiliares da Associação.
- h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos da administração em geral, aceitar bens em comodato, ou vender depois de autorizado pela Diretoria Executiva.
- i) Assinar com o Secretário, as atas das Reuniões e Assembléias.
- j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a qualquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e qualquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

§ Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos de doença, disputa eleitoral de cargos públicos pelos seguintes diretores em ordem: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, retornando às suas funções, depois de vencido o impedimento.

ARTIGO 10 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções ou tarefas por ele designadas e, substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja os mesmos impedimentos determinados ao Presidente, o qual deverá ser manifestado por escrito.

ARTIGO 11 - Compete ao Secretário:

Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da Entidade e:

- a) Organizar a pauta e "Ordem do Dia" das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias.



b) Responsabilizar-se pela guarda dos arquivos da secretaria mantendo todos os documentos organizados e em dia.

c) Lavrar, subscrever as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias.

d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da Entidade e do seu trabalho.

e) Substituir o Presidente ou Vice-Presidente por ocasião de seus impedimentos.

ARTIGO 12 - Compete ao Tesoureiro:

a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros da Entidade, sempre que solicitado.

b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil.

c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições.

d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela Entidade.

e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento dos comprovantes contábeis e financeiros.

f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, os dados referentes às suas atividades.

g) Substituir o Presidente na ordem acima prevista e descrita.

ARTIGO 13 - Compete ao Conselho Comunitário:

a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender sempre o interesse exclusivo da comunidade.

b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

c) Representar a comunidade em todos os níveis dentro da Associação.

d) Ajudar e orientar a Diretoria Executiva no cumprimento dos objetivos da Associação.

§ Único - O Conselho Comunitário será composto por cinco (5) pessoas, sendo um deles o Presidente, representantes de entidades locais, tais como associações de classe, beneméritos, religiosas, culturais, recreativas, esportivas e prestação de serviços desde que, legalmente instituídas.



ARTIGO 14 - Compete ao três cargos de Suplentes:

a) Suplente de Secretário tem a função de substituir o Secretário em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função.

b) Suplente de Tesoureiro tem a função de substituir o Tesoureiro em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função

c) Suplente do Conselho Comunitário tem a função de substituir o Presidente do Conselho em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função

ARTIGO 14 - A - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três (3) membros efetivos e no mínimo de dois (2) suplentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

ARTIGO 15 - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de cinco (5) anos, com direito a uma reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados.

§ Único - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria Executiva ou utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria Executiva ou do Conselho, sem a devida autorização da Diretoria Executiva, com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

ARTIGO 16 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 17 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios em situação regular, depois de aprovado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 18 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos financeiros.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE LUNHA - SP

ARTIGO 19 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

ARTIGO 20 - Somente poderão ser votados filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

ARTIGO 21 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa de atividades.

ARTIGO 22 - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público em jornais locais, de grande circulação na comunidade e, caso não o tenha, o edital será afixado na sede da Associação.

ARTIGO 23 - As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabines indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

ARTIGO 24 - As chapas inscritas poderão indicar dois (2) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

§ Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento indicando todos os nomes, à Secretaria da Associação até trinta (30) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

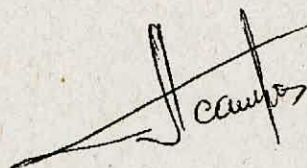
ARTIGO 25 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

ARTIGO 26 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação por Assembléia Geral marcada para essa finalidade.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 27 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:



a) Contribuições regulares dos filiados.

b) Subvenções, auxílios e dotações.

c) Doações e legados.

d) Rendas patrimoniais.

e) Contribuições e ajuda, arrecadações eventuais de qualquer natureza, ou outros meios legais.

f) Arrecadação contributiva, decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.

§ Único - Os valores das contribuições mensais e, taxas de manutenção e quaisquer outras taxas serão fixados pela Diretoria Executiva conforme critérios definidos em Assembléia específica.

ARTIGO 28 - A Presidência poderá a qualquer momento requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

ARTIGO 29 - Fica determinado que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 29 - A - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá anualmente de forma ordinária e extraordinariamente nos casos estabelecidos neste Estatuto.

§ Primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá: ser colocado à mesa o "Livro de Presença" onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ Segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará da Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um sócio para secretariá-lo.

§ Terceiro - O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ Quarto - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.



§ Quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa, pelos membros da Diretoria Executiva, pelos membros do Conselho Comunitário presentes e por três (3) sócios escolhidos pela Assembléia.

ARTIGO 30 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Outubro.

ARTIGO 31 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria Executiva, o balanço social e os demais atos administrativos.
- b) Eleger no devido tempo, os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário.
- c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo dois terço (2/3) dos sócios presentes e em dia com os seus direitos, dos fundadores efetivos convocados especialmente para essa finalidade em Assembléia Geral Extraordinária.
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste artigo.
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

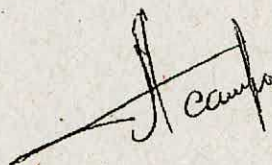
ARTIGO 32 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos Fiscal e Comunitário ou por um quinto (1/5), no mínimo, dos sócios, deliberando sobre os assuntos que tiverem motivado a convocação.

ARTIGO 33 - As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias serão convocadas com antecipação de quinze (15) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os sócios em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de oito (08) dias.

ARTIGO 34 - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria absoluta dos sócios.

§ Primeiro - A Assembléia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

§ Segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quites com a Tesouraria.



§ Terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

ARTIGO 35 - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de sócios que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e, deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra "c" do Artigo 31.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvindo o Presidente da Entidade.

ARTIGO 37 - A Associação poderá ser extinta desde que, seja convocada a Assembléia pelo Presidente, especialmente para esse fim e, conforme maioria de dois terços (2/3) dos sócios e, após se dará destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim ou entidades do Município.

§ Único - Os filiados não respondem solidariamente pelas obrigações financeiras e sociais da Associação.

ARTIGO 38 - O presente Estatuto reformado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em Assembléia Geral realizada na data de 19 de dezembro de 2014, entrando em vigor a partir da data de seu registro no Cartório local, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Presidente.

Cunha, 19 de dezembro de 2014.

Presidente - Fábio Garcia, brasileiro, divorciado, comerciante,

Portador do RG de nº 14.894.599 SSP - SP, inscrito no CPF/MF sob nº 589.431.456-91,

Residente na rua José Maria Agato nº 82 Centro, Cunha - SP.

Advogado - Dr Aurélio Pereira da Silva de Campos, brasileiro, casado, advogado,

Portador do RG nº 6.278.413 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 740.895.288-87 e

Inscrito na OAB / AP sob nº 121.621, residente na Praça do Rosário nº 7, apto 1,

1º Andar, Centro, Cunha S P.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO CUNHA - SP

RECEBIDA POR SEMELHANÇA e firmada de
Fábio Garcia
22 DEZ 2014
Escritório de Registro de Imóveis - Escritório
Cunha - SP
Vendo conforme com o selo de autenticidade

TABEL
ROMA
RUA JOEL MARIANO LEITE, 20 - CUNHA - SP
Tel: (12) 3111-1230 / Telefax: 3111-1230

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CUNHA - SP
R. COMENDADOR JOÃO VAZ, 104 C - CENTRO

Protocolizado sob n.º 562 no Livro n.º —,

Certifico e dou fé, que foi feita nesta data a averbação
n.º 01, no Registro n.º 172, no Livro — n.º —

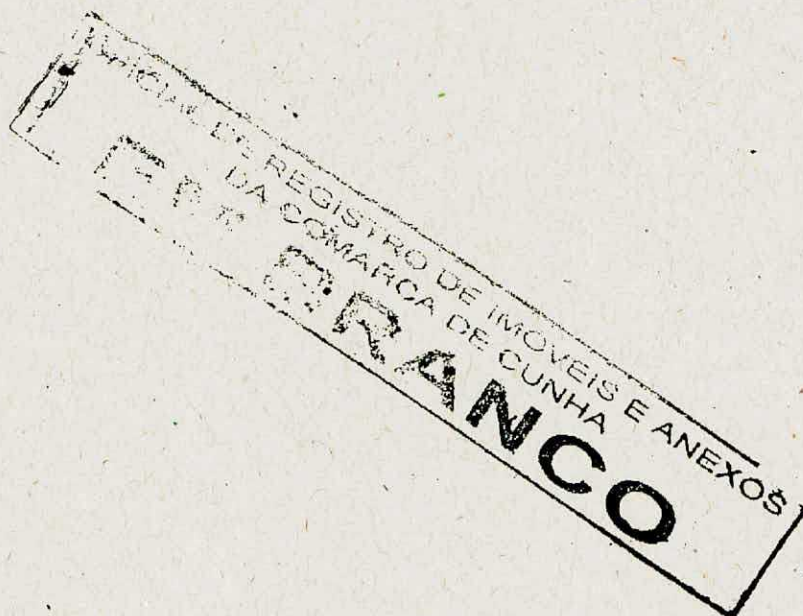
ARQUIVADO E DIGITALIZADO

Cunha, 23 de DEZEMBRO de 2014

Julia Gabriela Porfida Ferreira
Oficial de Registro

Registro de Títulos e Documentos e Civil
da Pessoa Jurídica - Cunha - SP

Oficial	62,94
Estado	17,89
IPESP	13,25
Reg. Civil	3,31
Trib. Judicial	3,31
TOTAL	100,70
Gota n.º	2.531.2014





AR

0,142

SEDEX

SB 14060989 7 BR

DESTINATÁRIO

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

FONE

ENDEREÇO

RUA MARGENTHALER, N 552

CIDADE

SÃO PAULO

UF

SP

CEP

05311-900

REMETENTE

Associação Ed. e Com. SERRANA DE CURITIBA

FONE

12 3111172

ENDEREÇO

209 PENHA DE JESUS CORUB 470 - 2ª ANDAR

CEP

12570-000

CIDADE

CURITIBA

UF

SP

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVAS DE ENTREGA	Observações
☐ Mixado	1ª ____/____/____ às ____ h.	
☐ Recusado		
☐ Desconhecido		
☐ Não procurado	2ª ____/____/____ às ____ h.	
☐ Endereço insuficiente		
☐ Não existe o destinatário		
☐ Outros (especificar)	3ª ____/____/____ às ____ h.	

Rubrica do responsável _____ Visto _____



Material reciclável. RECICLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 09 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 09/01/2015, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0315938** e o código CRC **D45A10B2**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 345/2016/SEI-MC

São Paulo, 07 de janeiro de 2016.

Ao Senhor

FÁBIO GARCIA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

Rua Benedito José Coelho, nº 420 - 3º andar

12.530-000 / Cunha – SP

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº 53000.028045/2013-38**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências contidas na Nota Técnica nº **25440/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que foi encaminhada pelo Ofício nº 37444/2015/SEI-MC informamos o acatamento do pedido.
2. Assim, fica *estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente toda a documentação pendente, sob pena de extinção da outorga.*

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado, em 08/01/2016, às 15:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0911516** e o código
CRC **0580D5FC**.



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA.

Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar – CEP 12.530-000 – CUNHA – S P
ZYM 804 – email: radioserrana@ig.com.br

Segue em anexo conforme determinado por este Ministério a relação de documentos para dar procedimento ao processo de renovação da outorga de Radio Comunitária conforme relação abaixo:

- 1 – Cópia do Estatuto da entidade atualizado, feitas as alterações determinadas pelo Ministério e registrado em Cartório.
- 2 – Cópia da Ata da Assembléia Geral aprovando o Estatuto e elegendo novo Conselho Comunitário, também com o registro no Cartório.
- 3 – Relatório do novo Conselho Comunitário Relatando sobre a programação da rádio.

Cientes de ter atendido as determinações deste Ministério, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se julgar necessário e, aguardamos a renovação de nossa outorga.

Grato.


Fabio Garcia
Presidente

Ao Ministério das Comunicações

**ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE
CUNHA - Radio Serrana FM -**

Rua Benedito José Coelho 42 - 3º Andar - Centro - Cunha - SP

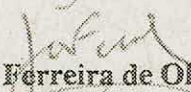
Ata de Reunião do Conselho Comunitário Para Avaliação da Programação

O Conselho Comunitário da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha Reuniu-se neste dia 22 de janeiro de 2016 às 11,30 Horas na Rua Benedito José Coelho 420 - 3º Andar para avaliar a Programação da Emissora Programação esta que já foi enviada a esse Ministério junto com a documentação de 2014.

O Novo Conselho Comunitário, ratifica e confirma os relatórios anteriores enviados e Esse Ministério entendendo que essa programação apresentada tem atendido de forma muito eficiente às necessidades da comunidade cunhense no que se refere a entretenimento, prestação de serviços, utilidade pública, cidadania, informações úteis do dia a dia, saúde e, um jornalismo muito eficiente e forte melhor com espaço aberto a todos os cidadãos, entidades e poderes públicos locais entrevistando populares, autoridades e personalidades locais e das mais variadas que vistam a cidade. A Rádio Serra FM Tem em sua programação espaço destinado também a formação e revelação de talentos locais, não só de apresentadores como também na música como violeiros e cantores locais, atividades folclóricas e, está presente em todos os acontecimentos esportivos da cidade, Carnaval, Festivais de Inverno e de Verão, Festa do Pinhão, Festival de Cerâmica Artística, L'etape Brasil By Lê Tour de France, Rodeios e aniversário da cidade, sendo Cunha um município de muitos eventos e forte vocação turística. Conforme informamos temos nossa equipe de transmissão de futebol dos campeonatos locais, formada por talentos de Cunha e Transmitidos via LP de Radio do Estádio de nossa cidade e, o mesmo acontece com as transmissões dos eventos culturais e cívicos quando usamos LP da Cia Telefônica e Telefone Celular além de gravações. Sob o olhar desse novo Conselho Comunitário a Radio Serrana Fm estará ainda mais se empenhando para prestar serviço de qualidade à Comunidade Cunhense.

Cunha, 22 de Janeiro de 2016


Adailza Aparecida Leite Silva,


Joás Ferreira de Oliveira


Saulo Benedito da Silva

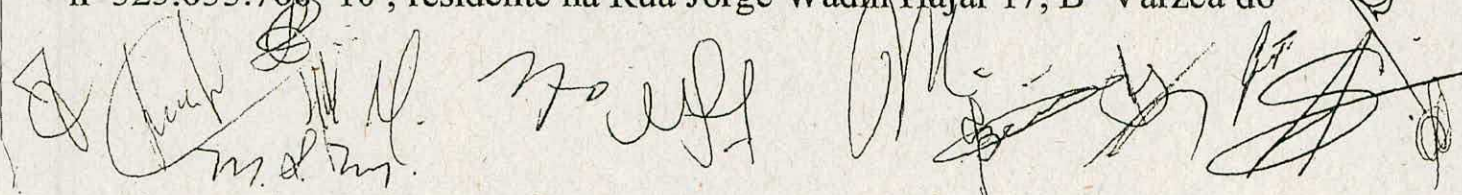

Caio Ribeiro Penteado


Irmã Elenice Aparecida Ferrari

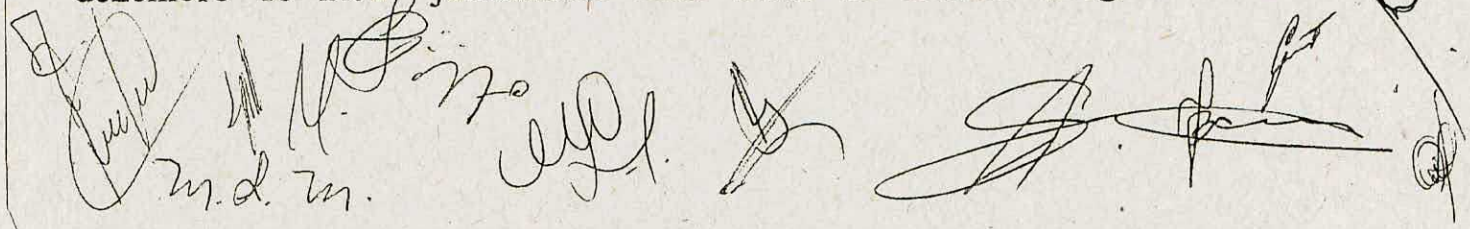

Márcio Benedito de Almeida

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha realizada no dia Vinte e Dois de janeiro de dois mil e dezesseis.

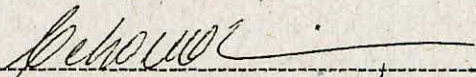
No Vigésimo Segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezesseis às dez horas e trinta minutos na Rua Benedito José Coelho, 420 – 3º Andar na cidade de Cunha, Estado de São Paulo reuniu-se em Assembléia Geral a Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, conforme edital publicado em 14 de Janeiro do corrente ano e dado ciência a todos os integrantes da Entidade. O Senhor Fábio Garcia, constando presente número de membros suficientes para realização da Assembléia usou da palavra convidando o senhor Celso Neves de Oliveira para assumir suas funções junto à mesa da Secretaria e o Senhor Mário da Silva Mendes Para dirigir a Assembléia Geral. Em seguida foi explicado o motivo da Assembléia: aprovação do Estatuto da Entidade alterando os artigos 1º, 7º, 8º, 13, 14 e 15, alteração determinada pelo Ministério das Comunicações. Todos os novos itens foram lidos e aprovados por unanimidade sem nenhuma ressalva. O presente estatuto atualizado e aprovado já transcrito na integra no livro de ata da Entidade, antes do lançamento desta ata. A Atual Assembléia Ratificou e aprovou que fique mantida a mesma Diretoria da Entidade Aprovada na Assembléia Geral de 16 de dezembro de 2013, porém com mandato de quatro anos, e não cinco, iniciando em 16 de dezembro de 2013 e terminando no dia 15 de dezembro de 2017 com os nomes e qualificações já registrados no Cartório no dia 07 de Janeiro de 2014 composta pelos seguintes nomes e funções: Presidente **Fábio Garcia** RG 14.894.599 e CPF nº 589.431.456-91 residente na Rua Dr. José Maria Amato nº 82, Cunha, São Paulo; Vice Presidente **José Antonio Vaz de Oliveira**, RG. 6.336.857 e CPF nº 628.119.088.20 residente na Rua Dr. Casemiro da Rocha 94, Cunha, SP; Secretário **Celso Neves de Oliveira**, RG 5.380.395 e CPF nº 740.723.238-53, residente na Rua José Ferraz de Campos, nº 100, Cunha, Estado de São Paulo; Tesoureiro **Adriano Campos de Oliveira** RG 19.210.597 e CPF nº 086.877.028 – 09, residente na Rua Victor Amato Filho, 139, Cunha, São Paulo. Suplente **Geraldo Magela Tannús**, RG 8.879.193 e CPF nº 740.909.258 – 00 residente na Rua José Barnabé de Oliveira nº 50, Cunha São Paulo; Segundo suplente **Eduardo Francisco Bittencourt Diniz**, brasileiro, solteiro, portador e RG nº 40.846.910 - 9 e inscrito no CPF MF nº 323.635.768 -10, residente na Rua Jorge Wadiah Hajar 17, Bº Várzea do



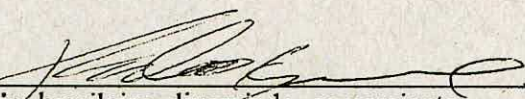
Gouveia, Cunha S P, sendo todos os membros brasileiros natos, e mantido o Conselho Fiscal. Portanto nenhuma modificação, exceto no Conselho Comunitário que por determinação do Ministério das Comunicações foi alterado a constituição do Conselho Comunitário da Entidade que a partir de agora passa a ter a seguinte Formação de acordo com as entidades que compareceram nesta Assembléia Geral quando foi dado tempo para que os representantes escolhessem um Presidente do Conselho. **Adailza Aparecida Leite Silva**, brasileira, casada moradora na Praça Prudente Guimarães 48, Centro, Cunha SP portadora do RG 14.557.296 SSP – SP e CPF 043.355.538 – 62 Represente do **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paula (Asilo)** com CNPJ 45.385.341/0001- 60, escolhida como Presidente do Conselho Comunitário. **Caio Ribeiro Penteado**, brasileiro, casado morador na Estrada do Ribeirão 2300, portador do RG 7.504.448-1 SSP SP e CPF 012.592.128 – 40 Representante da **Cunhatur – Associação dos Proprietários de Hotéis, Pousadas, Bares, Restaurantes e Produtores Rurais de Cunha** com CNPJ nº 01.894.759 / 0001- 28. **Joás Ferreira de Oliveira**, brasileiro, Divorciado, Morador na Estrada da Paraibuna km 6,5, Bairro do Sítio, Cunha,SP portador do RG 6.625.097- 3 e CPF nº 587.460.218 - 62 Representante da **Amprasp – Associação dos Moradores e Produtores Rurais dos Bairros da Paraibuna, Sítio, Rodeio e Rio Abaixo** com CNPJ nº 00.829.156 / 0001 – 80. Irmã **Elenice Aparecida Ferrari**, brasileira, solteira, portadora do RG 18.050.871 SSP – SP e CPF nº 062.035.718 – 57 Representante da **Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição (Provedora) da Santa Casa de Cunha**, localizada na Av Padre Rodolfo 320 e, **Saulo Benedito da Silva**, brasileiro Casado, Morador na Av. Francisco da Cunha Meneses 226, B ° Falcão, Cunha, SP portador do RG 15.855.218 SSP –SP e CPF nº 044.863.798 – 70 representante da **AMAS – Associação Metodista de Assistência Social** com CNPJ nº 42.205.796/0001 – 57 e, como suplente do Conselho Comunitário o Senhor **Márcio Benedito de Almeida**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 125.886.658 – 70, RG 20.206.952 – SSP – SP, morador na Rua João Manoel Rodrigues 15, Centro, Cunha, Estado de São Paulo representando a **APAE – Associação dos Pais de Amigos dos Excepcionais de Cunha**, Escola de Educação Especial Inscrita Com CNPJ nº 47.552.708/0001 - 19. O Novo Conselho Comunitário que teve a eleição nesta data terá seu mandato até o dia 15 de dezembro de 2.017 juntamente com todos os demais integrantes da

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'Edwanda'. Below it, there are several other signatures, some of which are more legible, including one that looks like 'M. d. M.' and another that resembles 'J. P.'. There are also some circular stamps or marks, possibly official seals, interspersed among the signatures.

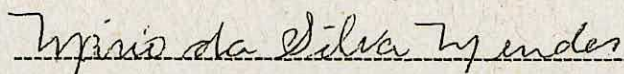
diretoria, já aprovados em 2013, e registrados em Cartório. Foi deixado a palavra livre a todos os participantes e, como ninguém mais fizesse uso foram encerrados os trabalhos e eu, Celso Neves de Oliveira lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os presentes, além dos Membros do Novo Conselho Comunitário.



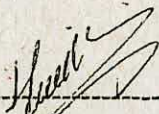
Celso Neves de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.380.395 SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 740.723.238-59, residente na Rua José Ferraz de Campos nº 100, Cunha SP.



Fábio Garcia, brasileiro, divorciado, comerciante, Portador do RG de nº 14.894599 SSP - SP, inscrito no CPF/MF sob nº 589.431.456-91, Residente na rua José Maria Amato nº 82, Centro, Cunha - SP.



Mario das Silva Mendes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.842.620 SSP SP e inscrito no CPF / MF sob nº 335.163.408 - 00 morador na Rua João Manoel Rodrigues nº 119 casa 3 - Cunha - SP.



José Antonio Vaz de Oliveira, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 6.336.857 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.119.088-20, residente na Rua Dr. Casemiro da Rocha nº 94-Centro, em Cunha - SP.



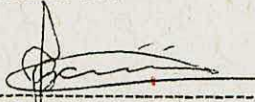
Adriano Campos de Oliveira, brasileiro, divorciado, Técnico em eletrônica, portador do RG de nº 19.210.597 SSP SP, inscrito no CPF/MF Sob nº 086.877.028-09 residente na rua Victor Amato Filho nº 159, Cunha - SP



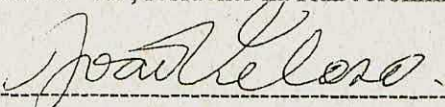
Geraldo Magela Tannús, brasileiro, divorciado, Fotógrafo, portador do RG nº 8.879.193, SSP SP inscrito no CPF/MF sob nº 740.909.258-00, residente na rua José Barnabé de Oliveira nº 50, Cunha - São Paulo.



Edson José de Fátima Vaz e Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.562.003 – SSP SP e inscrito no FPF / MF sob nº 019.212.298 – 37, morador na Rua Dr. Casemiro da Rocha 150, Centro, Cunha SP.



João Batista Cardoso Vieira, brasileiro, casado, dentista, portador do RG M nº 23.748.588, inscrito no CPF /MF Sob nº 352.626.056 - 72, residente na Rua Jerônimo Mariano Leite, nº 445, Cunha – SP.



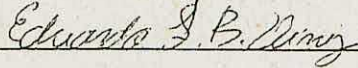
João José de Oliveira Veloso, brasileiro, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.625.048 SSP SP e inscrito no CPF /MF sob nº 740.623.368-04, residente à Praça José Epifânio 71, apto 1, Cunha SP.



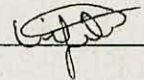
José Geraldo Costa de Toledo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.402.542-1 e, inscrito no FPF / MF sob nº 270.759.068 - 10, residente na Rua Benedito José Coelho 420 – 1º Andar.



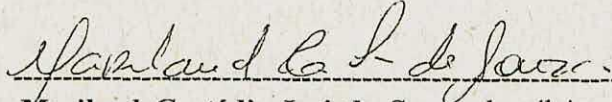
Leandro Lentola Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.976.317 – 8 e inscrito no CPF / MF sob nº 019.533.648 – 88 residente na Rua Jerônimo Mariano Leite nº 111, Cunha – SP



Eduardo Francisco Bittencourt Diniz, brasileiro, solteiro, portador e RG nº 40.846.910 - 9 e inscrito no CPF MF nº 323.635.768 -10, residente na Rua Jorge Wadih Hajar 17, Bº Várzea do Gouveia, Cunha S P.



Wilson Costa Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.648.296 –X e Inscrito no CPF /MF sob nº 342.127.858 - 03 morador na Av Dr. Ademar Pereira De Barros 271, Cunha SP.



Mariland Custódio Izzi de Souza, brasileira, casada, portadora do RG 13.832.337 e CPF nº 063.358.288-39 residente na Rua Alcides Ribeiro da Silva, nº 460, Alto do Cruzeiro, Cunha, SP.



Paulo Alves de Andrade, brasileiro, casado, portador e RG nº 21.737.646-0 e inscrito no CPF MF nº 071.238.358 - 16, residente na Alameda Emilio Núbile 62, Bº Areão, Cunha S P.

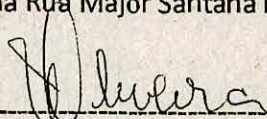


Teodoro da Cunha Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.699.360 SSP SP e CPF nº 050.309.428- 58 residente na Rua Professor José Maria Amato nº 59, Centro, Cunha, Estado São Paulo;

Carlos Edgar Correa Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.656.805 SSP SP, residente na Praça Cônego Siqueira nº 3, Cunha, Estado São Paulo;



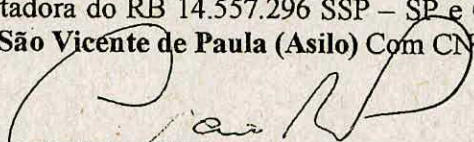
Messias Natal de Lorena, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.144.005 SSP SP e CPF nº 740.909.258 - 00, morador na Rua Major Santana nº 30, Cunha Estado de São Paulo.



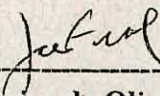
Vani Aparecida Costa de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.671.329 SSP SP e inscrita no CPF / MF sob nº 976.017.308-59, moradora na Rua Dr. Casemiro da Rocha 94 1º Andar, Centro, Cunha SP.



Adailza Aparecida Leite Silva, brasileira, casada moradora na Praça Prudente Guimarães 48, Centro, Cunha SP portadora do RB 14.557.296 SSP - SP e CPF 043.355.538 - 62 Represente do Lar do Velhinhos de São Vicente de Paula (Asilo) Com CNPJ 45.385.341/0001 -60.



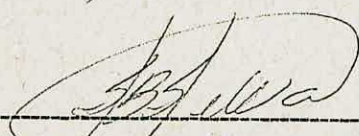
Caio Ribeiro Penteado, brasileiro, casado morador na Estrada do Ribeirão 2300, portador do RG 7.504.448-1 SSP SP e CPF 012.592.128 - 40 Representante da **Cunhatat** - Associação dos Proprietários de Hotéis, Pousadas, Bares, Restaurantes e Produtores Rurais de Cunha com CNPJ nº 01.894.759 / 0001- 28



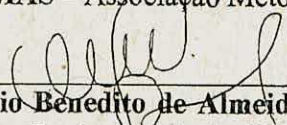
Joás Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado Morador na Estrada da Paraibuna km 6,5, Bairro do Sitio, Cunha,SP portador do RG 6.625.097- 3 e CPF nº 587.460.218 - 62 Representante da **Amprasp** - Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Bairros da Paraibuna, Sitio, Rodeio e Rio Abaixo com CNPJ nº 00.829.156 / 0001 - 80



Irmã Elenice Aparecida Ferrari, brasileira, solteira portadora do RG 18.050.871 SSP – SP e CPF nº 062.035.718 – 57 Representante da **Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição** (Provedora da Santa Casa de Cunha, localizada na Av Padre Rodolfo 320



Saulo Benedito da Silva, brasileiro Casado, Morador na Av. Francisco da Cunha Meneses 226, B ° Falcão, Cunha, SP portador do RG 15.855.218 SSP –SP e CPF nº 044.863.798 – 70 representante da **AMAS** – Associação Metodista de Assistência Social com CNPJ nº 42.205.796 /0001 – 57,



Marcio Benedito de Almeida, brasileiro, casado, morador na Rua João Manoel Rodrigues, 115, Centro, Cunha Estado de São Paulo, Portador do CPF nº125.886.658 -70, RG 20.206.952 – SSp – SP, representante da **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cunha – Escola de Educação Especial, com CNPJ nº 47.552.708/0001 - 19

Alterações Estatutárias da Associação Educacional SEMANA de Cuiabá:

Artigo 1º - A Associação que se agenda pelo presente estatuto é denominada Associação Educacional SEMANA de Cuiabá, sendo fundada em 12 de dezembro de 1995, e devidamente registrada em 28 de dezembro de 1995, com estatuto de alteração em 09 de janeiro de 2001, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cuiabá, sob o nº 172, AV. 1/172 e AV. 2/172, do Livro A; alteração em 16 de dezembro de 2013 protocolizada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cuiabá, sob nº 484 com alteração nº 04, no registro 172, arquivado e digitalizado em 02 de janeiro de 2014, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15.

Artigo 2º - A Associação seja administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal e, ainda um Conselho Comunitário, formado por pessoas representantes de entidades devidamente inscritas e eleitos por Assembleia Geral.

Artigo 13 - Compete ao Conselho Comunitário que é um órgão autônomo de administração de finanças da entidade, apresentar por pelo menos cinco integrantes de entidades legalmente constituídas no município e eleitos na Assembleia Geral, exceto associados da entidade, e encarregado da fiscalização e total pelo cumprimento das finalidades dos princípios do serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a Lei 9.612 de 1998.

2) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender sempre o interesse exclusivo da comunidade. Fiscalizar a programação da emissora, solicitar ao órgão de direção da entidade comitê de atividades, área editorial, direção de programação de outras. Cabe ainda fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada, realizar pesquisa de

com CNPJ nº 01.894.759/0001-28. João Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, morador na Estrada da Paraibuna Km 6,5, Bairro do Sítio, Cunha, SP, portador do RG 6.625.097-3 e CPF nº 587.460.218-62, Representante da AMPRASP - Associação dos Moradores e Produtores Rurais dos Bairros da Paraibuna, Sítio, Rodrigo e Rio Abaixo com CNPJ nº 00.829.156/0001-80. Tânia Elenice Aparecida Ferrari, brasileira, solteira, portadora do RG 18.050.871 SSP-SP e CPF nº 062.035.718-57. Representante da Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição - (Providora) da Santa Casa de Cunha, localizada na Av. Padre Rodolfo 320. E, Saulo Benedito da Silva, brasileiro, casado, morador na Av. Francisco da Cunha Mendes 226, Bº Falcão, Cunha, SP, portador do RG 15.855.218 SSP-SP e CPF nº 044.863.798-70 Representante da AMAS - Associação Metodista de Assistência Social, com CNPJ nº 42.205.796/0001-57. Foi deixado a palavra livre a todos os participantes e, como ninguém mais fizesse uso foram encerrados os trabalhos e eu, Celso Neves de Oliveira levari a presente Ata que vai assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os presentes, além dos membros do Novo Conselho Comunitário. *celso*

João Ferreira de Oliveira
Paula de F. de Sá
Carla R. P.
Edvardo B. B. Diniz
Mário da Silva Mendes

Edvardo B. B. Diniz

Mário da Silva Mendes

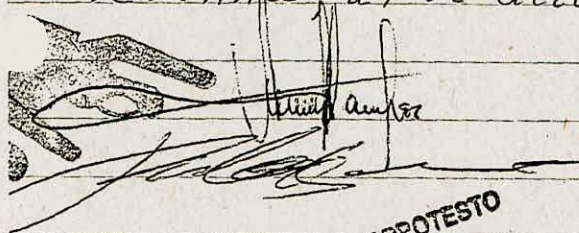
~~Satisfação~~ ou opinião junto à comunidade atendida, receber reclamações, denúncias e elogios além de submeter ao Ministério das Comunicações e órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações. c) Representar a comunidade em todos os níveis dentro da Associação. d) Ajudar e orientar a Diretoria Executiva no cumprimento dos objetivos da Associação. § Único - O Conselho Comunitário será composto por cinco (5) pessoas, sendo um deles o Presidente, representantes de entidades locais, tais como associações de classe, beneméritos, religiosas, culturais, recreativas, esportivas e prestação de serviços desde que, legalmente instituídas, eleitos com mandatos válidos de acordo com os demais membros da diretoria.

Artigo 14 - Compete aos três cargos de Suplentes: a) Suplente de Secretário tem a função de substituir o secretário em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função. b) Suplente de Tesoureiro tem a função de substituir o Tesoureiro em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função, desde que preenchidas as condições do Conselho. c) Suplente do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral juntamente com os demais integrantes tem a função de substituir o Presidente do Conselho em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função.

Artigo 14-A - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três (3) membros efetivos e no mínimo de dois (2) suplentes. Artigo 15 - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário será de quatro (4) anos, com direito

a uma reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados. As funções da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário já estão descritas dos artigos 8 e 13 deste estatuto. § Único - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria Executiva ou utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria Executiva ou do Conselho, sem a devida autorização da Diretoria Executiva, com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

Cunha, 27 de dezembro de 2015.



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Reconheço POR EMELHANÇA a firma de
Guilherme José da Silva Mendes
Guilherme José da Silva Mendes
Cunha, 07 JAN 2016
Em Test. [Signature]
Guilherme José da Silva Mendes - e out. 16
Custas recolhidas por meio de valor recebido em PS
Valeio somente com o selo de autenticidade

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Educativa e Comunitária SERRANA de Cunha realizada no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e quinze. No vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos na Rua Benedito José Coelho, 420 - 3º Andar na cidade de Cunha, Estado de São Paulo reuniu-se em Assembleia Geral a Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, conforme edital publicado em 18 de dezembro do corrente ano e dado ciência a todos os integrantes da Entidade. O senhor Fábio Garcia, constando presente número de membros suficientes para realização da Assembleia usou da palavra convidando o senhor Celso Neves de Oliveira para assumir suas funções junto à mesa da Secretaria e o senhor Mario da Silva Mendes para dirigir a Assembleia Geral. Em seguida foi explicado o motivo da Assembleia:

aprovação do Estatuto da Entidade alterando os artigos 1º, 7º, 13, 14 e 15, alteração determinada pelo Ministério das Comunicações. Todos os novos itens foram lidos e aprovados por unanimidade sem nenhuma ressalva.

O presente estatuto atualizado e aprovado já transaib na íntegra no livro de ata da Entidade, antes do lançamento desta Ata. A atual Assembleia ratificou e aprovou que fique mantida a mesma Diretoria da Entidade aprovada na Assembleia Geral de 16 de dezembro de 2013, porém com mandato de quatro anos e não cinco, iniciando em 16 de dezembro de 2013 e terminando no dia 15 de dezembro de 2017, com os nomes e qualificações já registrados no Cartório no dia 07 de janeiro de 2014 composta pelos seguintes nomes e funções: Presidente Fábio Garcia RG 14894.599 e CPF nº 589.431.456-91 residente na Rua Dr. José Maria Amato nº 82, Cunha, São Paulo; Vice Presidente José Antonio Vaz de Oliveira, RG 6.336.857 e CPF nº 628.119.088-20, residente na Rua Dr. Casemiro da Rocha 94, Cunha, SP; Secretário Celso Neves de Oliveira RG 5.380.395 e CPF nº 740.723.238-53, residente na Rua José Ferraaz de Campos, nº 100, Cunha, Estado de São Paulo; Tesoureiro Adriano Campos de Oliveira RG 19.210.597 e CPF nº 086.877.028-09, residente na Rua Victor Amato Filho, 139, Cunha, São Paulo. Suplente Geraldo Magela Tanneis, RG 8.879.193 e CPF nº 740.909.258-00, residente na Rua José Bonnabê de Oliveira nº 50, Cunha, São Paulo; Segundo suplente Wilson Costa Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.648.296-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.127.858-03, residente na Av. Dr. Ademar Pereira de Barros, 271, Cunha-SP e Terceiro Suplente Eduardo Francisco Bittencourt Diniz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.846.910-9 e inscrito no CPF/MF nº 323.655.768-10, residente na Rua Jorge Waduh Hajar 17, B. Várzea do Gaurua, Cunha, SP e mantido também o Conselho Fiscal. Portanto nenhuma modifica-

cão, exceto no Conselho Comunitário que por determinação
do Ministério das Comunicações foi alterado e constituição
do Conselho Comunitário da entidade que a partir de
agora passa a ser a seguinte: Formado de acordo com as
entidades que compareceram nesta Assembleia Geral quando
for dado tempo para que os representantes escolhidos em
Presidente do Conselho Adalberto Aparecida Leite Silva, brasileiro,
casado, morador na Rua Luísa de Guimaraes, 48, Centro, Cunha,
SP, portadora do RG 1457296-55 e CPF 043.555.538-62, Repre-
sentante do Lar das Velhinhas São Vicente de Paula (Asilo) com
RG 45.385.341/0001-60, escolhida como Presidente do Conselho
Comunitário. O Rio Ribeiro Fenteado, brasileiro, casado, mora-
dor na Estrada do Ribeirão 2300, portador do RG 7504448-1
55P-SP e CPF 012592129-40 Representante da LUNHATUA - ASSO-
ciação dos Proprietários de Hotéis, Pousadas, Bares, Restaurantes
e Produtoras de Alimentos de Cunha com RG 01.894759/0001-28.
João Ferreira de Oliveira, brasileiro, divorciado, morador na Es-
trada da Pararibuna km 6,5, Bairro do Sítio, Cunha, SP portador
do RG 6.625.097-3 e CPF nº 587.460.218-62 Representante da
Ampasp - Associação dos Moradores e Produtoras Rurais dos
Bairros da Pararibuna, Sítio, Rodão e Rio Abaixo com RG
nº 00.829156/0001-80. Irma Elenice Aparecida Ferraz, bra-
sileira, solteira, portadora do RG 18.050.841-55P-SP e CPF nº 062.
035.718-57 Representante da Associação Beneficente Nossa Senhora
da Conceição (Providora) da Santa Casa de Cunha, loca-
lizada na Av. Padre Rodolfo 320, e Saulo Benedito das Silvas,
brasileiro, casado, morador na Av. Faunero da Cunha Mendes,
226, B. Falcão, Cunha, SP portador do RG 15.855.218-55P-SP e
CPF nº 044.863.798-70 Representante da AMAS - Associação
Metodista de Assistência Social com RG nº 42.205.796/0001-57
e, como suplente do Conselho Comunitário o Senhor Manoel
Benedito de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG
nº 125.886.658-70 e RG 20.206.952-55P-SP, morador na Rua
João Manoel Rodrigues 15, Centro, Cunha, Estado de São Paulo,

Representando a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos

Excepcional de Cunha, Escola de Educação Especial,

Inscrita com CNPJ nº 47.552.708/0001-19. O Novo Conse-

lho Comunitário que teve a eleição nesta data teve

seu mandato até o dia 15 de dezembro de 2017, junta-

mente com todos os demais integrantes da diretoria, já

aprovados em 2013, e registrados em Cartório.

Foi deixado a palavra livre a todos os participantes

e, como ninguém mais tivesse uso foram encerrados as

trabalhos e eu, Celso Naves de Oliveira, deixei a pre-

sente ata que vai assinada por mim, pelo senhor

Presidente e por todos os presentes, além dos membros

do Novo Conselho Comunitário. *Assinatura*

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

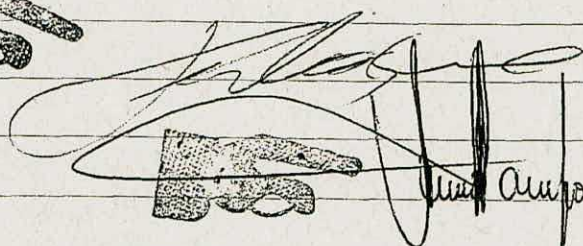
Assinatura

Assinatura

atender sempre o interesse exclusivo da comunidade. Fiscalizar a programação da emissora, solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação dentre outros. Cabe ainda fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada, realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida, receber reclamações, denúncias e elogios além de submeter ao Ministério das Comunicações e órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejarem emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações. c) Representar a comunidade em todos os níveis dentro da Associação. d) Ajudar e orientar a Diretoria Executiva no cumprimento dos objetivos da Associação. § Único - O Conselho Comunitário será composto por cinco (5) pessoas efetivas e (1) uma suplente, sendo um deles o Presidente, representantes de entidades locais, tais como associações de classe, beneméritos, religiosas, culturais, recreativas, esportivas e prestação de serviços desde que, legalmente instituídas, eleitos com mandatos válidos de acordo com os demais membros da Diretoria.

Cunha, 22 de janeiro de 2016.




Romulo Augusto Leite Silva

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de
Romulo Augusto Leite Silva
da Silva de Cunha
a 22 de
Cunha, 22 JAN 2016
Em test. da verdade
Romulo Augusto Leite Silva - Escrevente
Custas Recolhidas por guias valor recebido R\$ 30,84
Válido somente com o selo de autenticidade

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha realizada no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e dezesesseis. No vigésimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezesesseis às dez horas e trinta minutos na Rua Benedito José Coelho, 420 - 3ª andar na cidade de Cunha, Estado de São Paulo reuniu-se em Assembleia Geral a Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, conforme edital publicado em 14 de janeiro do corrente ano e dado ciência a todos os integrantes da Entidade. O Senhor Fábio Garcia, constando presente número de membros suficientes para realização da Assembleia usou da palavra convidando o senhor Celso Neves de Oliveira para assumir suas funções junto à mesa da Secretaria e o senhor Mário da Silva Mendes para dirigir a Assembleia Geral. Em seguida foi explicado o motivo da Assembleia: aprovação do Estatuto da Entidade alterando os artigos 1º, 7º, 8º, 13, 14 e 15, alteração determinada pelo Ministério das Comunicações. Todos os novos itens foram lidos e aprovados por unanimidade sem nenhuma ressalva. O presente Estatuto atualizado e aprovado já transcrito na íntegra no livro de Ata da Entidade, antes do lançamento desta ata. A Atual Assembleia ratificou e aprovou que fique mantida a mesma Diretoria da Entidade aprovada na Assembleia Geral de 16 de dezembro de 2013, porém com mandato de quatro anos, e não cinco, iniciando em 16 de dezembro de 2013 e terminando no dia 15 de dezembro de 2017 com os nomes e qualificações já registrados no Cartório no dia 07 de janeiro de 2014, composta pelos seguintes nomes e funções: Presidente Fábio Garcia RG 14.894.599 e CPF nº 589.431.456-91 residente na Rua Dr. José Maria Amato nº 82, Cunha, São Paulo; Vice-Presidente José Antonio Vaz de Oliveira, RG 6.336.857 e CPF nº 628.119.088-20, residente na Rua Dr. Casemiro da Rocha 94, Cunha, SP; Secretário Celso Neves de Oliveira,

RG-5.380.395 e CPF nº 740.723.238-53, residente na Rua José Fernal de Campos, nº 100, Cunha, Estado de São Paulo; Tesoureiro Adriano Campos de Oliveira RG-19.210.597 e CPF nº 086.877.028-09, residente na Rua Victor Amato Filho, 139, Cunha, São Paulo. Suplente Geraldo Magela Tannius, RG-8.879.193 e CPF nº 740.909.258-00 residente na Rua José Barnabé de Oliveira nº 50, Cunha, São Paulo; Segundo suplente Eduardo Francisco Bittencourt Diniz, brasileiro, solteiro, portador do RG-40.846.910-9 e inscrito no CPF/MF nº 323.635.768-10, residente na Rua Jorge Wadich Hajar 17, Bº Várzea do Gouveia, Cunha, SP, sendo todos os membros brasileiros natos, e mantido o Conselho Fiscal. Portanto nenhuma modificação, exceto no Conselho Comunitário que por determinação do Ministério das Comunicações foi alterado a constituição do Conselho Comunitário da Entidade que a partir de agora passa a ter a seguinte formação: de acordo com as entidades que compareceram nesta Assembleia Geral quando foi dado tempo para que os representantes escolhessem um Presidente do Conselho. Aparecida Leite Silva, brasileira, casada, moradora na Praça Rudente Guimarães, 48, Centro, Cunha SP portadora do RG-14.557.296 SSP-SP e CPF 043.355.538-62 Representante do Lar dos Velhinhos São Vicente de Paula (Asilo) com CNPJ 45.385.344/0001-60, escolhida como Presidente do Conselho Comunitário. Caio Ribeiro Pontado, brasileiro, casado, morador na Estrada do Ribeirão 2.500, portador do RG-7.504.448-1 SSP-SP e CPF 012.592.128-40, Representante da Curatela - Associação dos Proprietários de Hotéis, Pousadas, Bares, Restaurantes e Produtores Rurais de Cunha com CNPJ nº 01.894.759/0002-28. João Ferreira de Oliveira, brasileiro, divorciado, morador na Estrada da Paraíba km 6,5, bairro do Sítio, Cunha, SP, portador do RG-6.625.097-3 e CPF nº 587.460.218-62 Representante da AMPRAS - Associação dos Moradores e Produtores Rurais dos Bairros da Paraíba, Sítio, Rodado e Rio Abaixo com CNPJ nº 00.829.156/0001-80. Irmã Elenice Aparecida

Fernani, brasileira, solteira, portadora do RG 18.050.812 SSP-SP e CPF nº 062.035.719-57 Representante da Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição (Provedora) da Santa Casa de Cunha, localizada na Av. Padre Rodolfo 320 e, Saulo Benedito da Silva, brasileiro, casado, morador na Av. Fausto da Cunha Mendes 226, Bo. Fátima, Cunha, SP, portador do RG 15.855.218 SSP-SP e CPF nº 044.863.798-70 Representante da AMAS - Associação Metodista de Assistência Social com CNPJ nº 42.205.796/0001-57 e, como suplente do Conselho Comunitário o senhor Márcio Benedito de Almeida, brasileiro, casado, portador do CPF nº 125.886.658-70 e RG 20.206.952 SSP-SP, morador na Rua João Manoel Rodulgueris 15, Centro, Cunha, Estado de São Paulo, representando a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cunha, Escola de Educação Especial inscrita com CNPJ nº 47.552.708/0001-19. O Novo Conselho Comunitário que teve a eleição nesta data teve seu mandato até o dia 15 de dezembro de 2017 juntamente com todos os demais integrantes da diretoria, já aprovados em 2013, e registrados em Cartório. Foi deixado o palácio livre a todos os participantes e, como ninguém mais tivesse uso, foram encaminhados os trabalhos e eu, Celso Neves de Oliveira, lavei a presente ata que vai assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os presentes, além dos membros do Novo Conselho Comunitário.

Procurador E. J. de Souza.

Inscrito de 08/08/2017
Edmundo J. B. de Souza

Procurador
E. J. de Souza

Procurador
E. J. de Souza

Procurador
E. J. de Souza

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CUNHA - SP
R, COMENDADOR JOÃO VAZ, 104 C - CENTRO

Protocolizado sob n.º 649 no Livro n.º -,

Certifico e dou fé, que foi feita nesta data a averbação
n.º 06, no Registro n.º 172, no Livro - n.º -

ARQUIVADO E DIGITALIZADO

Cunha, 27 de JANEIRO de 2016

Julia Gabriela Porfida Ferreira
Oficial de Registro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA - CUNHA-SP

OFICIAL 73,69
ESTADO 29,93
AO IPESP 10,78
REG. CIVIL 3,87
TRIB. JUSTIÇA 6,05
MP. 3,63
ISS 3,68
TOTAL 121,43
GUIA N.º 18/2016
RESPONSÁVEL [assinatura]

ESTATUTO SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação que se regerá pelo presente estatuto é denominada ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, sendo fundada em 12 de dezembro de 1995, e devidamente registrada em 28 de dezembro de 1995, com estatuto de dezembro de 1.997 averbado em 26 de fevereiro de 1998, e com alteração em 09 de janeiro de 2001, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, sob o nº 172, AV.1/172 e AV.2/172, do Livro A; alteração em 16 dezembro de 2.013 protocolizada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, sob nº 484 com averbação nº 04, no registro 172. arquivado e digitalizado em 02 de janeiro de 2.014, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.563/0001-15.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, é uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios de solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Cunha, Estado de São Paulo, constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional. É criada para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação de poderes públicos, desenvolvendo em nome dessa coletividade, atividade e serviços necessários para que, as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergências, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, esportivo, folclórico e recreativo.

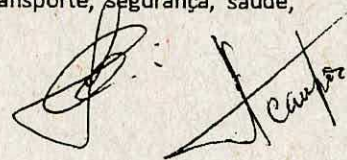
§ Único - A associação terá duração indeterminada, com número ilimitado de sócios e sua sede está localizada na Rua Benedito José Coelho n. 420 – 3º Andar, centro, CEP 12.530-000, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, usando o nome SERRANA em seus empreendimentos e ações.

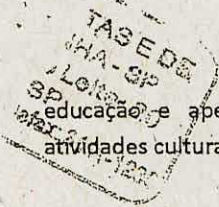
ARTIGO 3º - Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição são os seguintes:

a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural.

b) Identificar os existentes, ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção das obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.

c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde,





educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais, atividades culturais e artísticas.

d) Promover a integração social da comunidade, buscando formar para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro ou cidade, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos, nas soluções de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

e) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade, e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimentos no exercício das tarefas de defesa da cidadania de encaminhamento dos problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

f) Fomentar, em caráter permanente o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

g) Explorar meios de Radiodifusão sonora em "FM" ou outros que possam existir para alcançar os objetivos constantes no Capítulo I, Artigo 3º, letras "a" até a Letra "f" do mesmo Estatuto, atendendo todas as exigências do Artigo 15, Inciso I, alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com relação dada pelo Decreto 2.108/96.

h) A entidade executará o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, de acordo com o item 8.2, alínea "g", da Norma nº 1º/2011.

§ Único - Para alcançar seus objetivos a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, revistas, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e, criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade, por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiros, governos, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações existentes ou que possam vir a existir, capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e, especialmente os cidadãos sócios, atendendo naturalmente, às normas constitucionais (artigo 5º, Inciso IX da Constituição).

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

CE DE
14-SP
10/03/2018

ARTIGO 4º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, residente em todo o município de Cunha, Estado de São Paulo, sem limitação e número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Também, fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no município de Cunha, Estado de São Paulo, sendo que por intermédio de seus representantes legais, fica conferido o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

§ Primeiro - Só serão efetivados como sócios os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre qualquer dos assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

§ Segundo - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

§ Terceiro - Os sócios podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

a) FUNDADORES - Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da Associação.

b) CONTRIBUINTES - Os que se inscreveram após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

c) HONORÁRIOS - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

ARTIGO 5º - São deveres e direitos intransferíveis dos sócios:

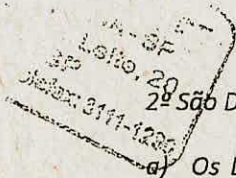
1º Dos Deveres dos Sócios

a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria Executiva aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias.

b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros sócios ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades.

c) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias, indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria Executiva no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.





a) Os Direitos dos sócios estarão vinculados às suas respectivas categorias de fundadores, contribuintes e honorários.

b) Todos os sócios têm o direito de votar e serem votados para cargos dentro da Associação.

ARTIGO 6º - Aos sócios que infringirem o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do sócio.

b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado.

c) Afastamento do quadro social.

§ Primeiro - O desligamento de um sócio do quadro social só poderá ser aplicado após denúncias da Secretaria ou da Tesouraria, análise da Diretoria Executiva e consulta final ao sócio, ao qual será dado o direito de defesa.

§ Segundo - Será excluído automaticamente, sem necessidade de aviso escrito, denúncia ou qualquer outro procedimento, o sócio que deixar de saudar seus compromissos financeiros pelo período de seis (6) meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e, se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas, com aprovação do Presidente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal e, ainda um Conselho Comunitário, formado por pessoas representantes de entidades devidamente instituídas e eleitos por Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - A Diretoria Executiva é formada por:

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) Secretário

d) Tesoureiro



e) Suplentes - Dois (2)

ARTIGO 9º - Compete Ao Presidente:

a) Representar a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA em todos os Atos Públicos, em Juízo e fora dele.

b) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas.

c) Presidir às Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, quando necessárias.

d) Presidir Conferências, debates, palestras, reuniões, sessões, atividades públicas da Associação.

e) Dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

f) Supervisionar qualquer atividade da Entidade.

g) Contratar, admitir funcionários e demitir auxiliares da Associação.

h) Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos da administração em geral, aceitar bens em comodato, ou vender depois de autorizado pela Diretoria Executiva.

i) Assinar com o Secretário, as atas das Reuniões e Assembléias.

j) Assinar com o Tesoureiro, os contratos que obriguem a Associação a qualquer ordem de pagamento ou movimentação da fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e qualquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

§ Único - O Presidente será substituído em seus impedimentos de doença, disputa eleitoral de cargos públicos pelos seguintes diretores em ordem: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, retornando às suas funções, depois de vencido o impedimento.

ARTIGO 10 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente em suas funções ou tarefas por ele designadas e, substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja os mesmos impedimentos determinados ao Presidente, o qual deverá ser manifestado por escrito.

ARTIGO 11 - Compete ao Secretário:

Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da Entidade e:

FEDE
1-SP
010, 20
3111-1220

- a) Organizar a pauta e "Ordem do Dia" das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias.
- b) Responsabilizar-se pela guarda dos arquivos da secretaria mantendo todos os documentos organizados e em dia.
- c) Lavrar, subscrever as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias.
- d) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da Entidade e do seu trabalho.
- e) Substituir o Presidente ou Vice-Presidente por ocasião de seus impedimentos.

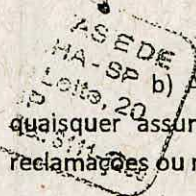
ARTIGO 12 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros da Entidade, sempre que solicitado.
- b) Apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil.
- c) Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições.
- d) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela Entidade.
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento dos comprovantes contábeis e financeiros.
- f) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, os dados referentes às suas atividades.
- g) Substituir o Presidente na ordem acima prevista e descrita.

ARTIGO 13 - Compete ao Conselho Comunitário que é um órgão autônomo de administração de fiscalização da entidade, representado por pelo menos cinco integrantes de entidades legalmente instituídas no município e eleitos na Assembléia Geral, exceto associados da entidade, é encarregado da fiscalização e zelar pelo cumprimento das finalidades do princípios do serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a lei 9.612 de 1.998.

a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender sempre o interesse exclusivo da comunidade. Fiscalizar a programação da emissora, solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação dentre outros. Cabe ainda fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada, realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida, receber reclamações, denúncias e elogios além de submeter ao Ministério das comunicações e órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.





b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade, que desejar emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

c) Representar a comunidade em todos os níveis dentro da Associação.

d) Ajudar e orientar a Diretoria Executiva no cumprimento dos objetivos da Associação.

§ Único - O Conselho Comunitário será composto por cinco (5) pessoas efetivas e (1) uma suplente, sendo um deles o Presidente, representantes de entidades locais, tais como associações de classe, beneméritos, religiosas, culturais, recreativas, esportivas e prestação de serviços desde que, legalmente instituídas, eleitos com mandatos válidos de acordo com os demais membros da diretoria.

ARTIGO 14 - Compete aos três cargos de Suplentes:

a) Suplente de Secretário tem a função de substituir o Secretário em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função.

b) Suplente de Tesoureiro tem a função de substituir o Tesoureiro em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função, desde que preenchidas as condições de Conselho.

c) Suplente do Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral juntamente com os demais integrantes tem a função de substituir o Presidente do Conselho em caso de sua saída da entidade, afastamento ou outro impedimento de exercer a função.

ARTIGO 14 - A - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três (3) membros efetivos e no mínimo de dois (2) suplentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

ARTIGO 15 - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário será de Quatro (4) anos, com direito a uma reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados. As Funções da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário já estão descritas dos artigos 8 a 13 deste estatuto.

§ Único - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria Executiva ou utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria Executiva ou do Conselho, sem a devida autorização da Diretoria Executiva, com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

ARTIGO 16 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 17 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios em situação regular, depois de aprovado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 18 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos financeiros.

ARTIGO 19 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

ARTIGO 20 - Somente poderão ser votados filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições.

ARTIGO 21 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa de atividades.

ARTIGO 22 - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público em jornais locais, de grande circulação na comunidade e, caso não o tenha, o edital será afixado na sede da Associação.

ARTIGO 23 - As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabines indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições proporcionais e majoritárias.

ARTIGO 24 - As chapas inscritas poderão indicar dois (2) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

§ Único - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento indicando todos os nomes, á Secretaria da Associação até trinta (30) dias antes das eleições.





CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 25 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria Geral e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

ARTIGO 26 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante sugestão do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação por Assembléia Geral marcada para essa finalidade.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 27 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

a) Contribuições regulares dos filiados.

b) Subvenções, auxílios e dotações.

c) Doações e legados.

d) Rendas patrimoniais.

e) Contribuições e ajuda, arrecadações eventuais de qualquer natureza, ou outros meios legais.

f) Arrecadação contributiva, decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.

§ Único - Os valores das contribuições mensais e, taxas de manutenção e quaisquer outras taxas serão fixados pela Diretoria Executiva conforme critérios definidos em Assembléia específica.

ARTIGO 28 - A Presidência poderá a qualquer momento requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

ARTIGO 29 - Fica determinado que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 29 - A - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá anualmente de forma ordinária e extraordinariamente nos casos estabelecidos neste Estatuto.

§ Primeiro - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença" onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ Segundo - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará da Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um sócio para secretariá-lo.

§ Terceiro - O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ Quarto - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

§ Quinto - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa, pelos membros da Diretoria Executiva, pelos membros do Conselho Comunitário presentes e por três (3) sócios escolhidos pela assembléia.

ARTIGO 30 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Outubro.

ARTIGO 31 - São atribuições da Assembléia Geral:

a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria Executiva, o balanço social e os demais atos administrativos.

b) Eleger no devido tempo, os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário.

c) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo dois terço (2/3) dos sócios presentes e em dia com os seus direitos, dos fundadores efetivos convocados especialmente para essa finalidade em Assembléia Geral Extraordinária.

d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra "c" deste artigo.

e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

ARTIGO 32 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos Fiscal e Comunitário ou por um quinto (1/5), no mínimo, dos sócios, deliberando sobre os assuntos que tiverem motivado a convocação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Jean" followed by a stylized flourish.

ARTIGO 33 - As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias serão convocadas com antecedência de quinze (15) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além da comunicação por carta a todos os sócios em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de oito (08) dias.

ARTIGO 34 - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração, da maioria absoluta dos sócios.

§ Primeiro - A Assembleia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

§ Segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quites com a Tesouraria.

§ Terceiro - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

ARTIGO 35 - Na falta do comparecimento à Assembleia Geral de sócios que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e, deliberará com qualquer número de associados presentes, excetuando o disposto na letra "c" do Artigo 31.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvindo o Presidente da Entidade.

ARTIGO 37 - A Associação poderá ser extinta desde que, seja convocada a Assembleia pelo Presidente, especialmente para esse fim e, conforme maioria de dois terços (2/3) dos sócios e, após se dar destino ao seu patrimônio, que deverá ser doado a outra Associação com o mesmo fim ou entidades do Município.

§ Único - Os filiados não respondem solidariamente pelas obrigações financeiras e sociais da Associação.

ARTIGO 38 - O presente Estatuto reformado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em Assembleia Geral realizada na data de 27 de dezembro de 2015, entrando em vigor a partir da data de seu registro no Cartório local, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Presidente.



Cunha, 22 de janeiro de 2016.

Presidente – Fábio Garcia, brasileiro, divorciado, comerciante,

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

TABELIÃO DE
PROTESTO
Rua João Maria
Cunha
Tel: (12) 3111-1230

Protesto POR SEMELHANÇA a firma de

22 JAN 2016
e dou fe
da verdade
Cunha - SP
R\$ 542
valido somente com o selo de autenticidade

TABELIÃO DE PROTESTO
Rua João Maria
Tel: (12) 3111-1230
FIRMA 1
026540038006
PROTESTO LEITE SILVA
ano Leite, 20 - Cunha - SP
Tel: (12) 3111-1230 / Telafax: 3111-1230

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CUNHA
EM BRANCO

Portador do RG de nº 14.894.599-SSP - SP, inscrito no CPF/MF sob nº 589.431.456-91,

Residente na Rua José Maria Anselmo nº 82, Centro, Cunha - SP.

Advogado - Dr Aurélio Pereira da Silva de Campos, brasileiro, casado, advogado,

Portador do RG nº 6.278.413 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 740.895.288-87 e

Inscrito na OAB / AP sob nº 121.621, residente na Praça do Rosário nº 7, apto 1,

1º Andar, Centro, Cunha S P.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CUNHA - SP

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de
AURÉLIO PEREIRA DA SILVA DE CAMPOS
e dou fé
Cunha, 22 de JAN 2016 de
Em Razão da verdade
Romulo Augusto Leite Silva Escrevente
Custas Recolhidas por quies valor recebido R\$ 1,72
Valido somente com o selo de autenticidade

TABELIÃO DE PROTESTO
ROMULO AUGUSTO LEITE SILVA
ESCRIVÃO
Rua Joel Mariano Leite, 20 - Cunha - SP
Tel: (12) 3111-1230 / Telefax: 3111-1230

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CUNHA
EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CUNHA - SP
R. COMENDADOR JOÃO VAZ, 104 C - CENTRO

Protocolizado sob n.º 649 no Livro n.º —,

Certifico e dou fé, que foi feita nesta data a averbação
n.º 06, no Registro n.º 172, no Livro — n.º —

ARQUIVADO E DIGITALIZADO

Cunha, 27 de JAN de 2016

Julia Gabriela Porfida Ferreira
Oficial de Registro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA - CUNHA-SP

OFICIAL 73,59

ESTADO 20,93

AO IPESP 10,48

REG. CIVIL 3,87

TRIB. JUSTIÇA 5,05

MP. 3,63

ISS 3,68

TOTAL 121,43

GUIA N.º 16/2016

RESPONSÁVEL R

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CUNHA
EM BRANCO

SEDEX



Correios

PESO (kg)

343

SN 12975988 6 BR



Handwritten signature

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENADORIA NACIONAL DE SÃO PAULO
EMERGENCIALES 592 - Bloco 1
SANTANA - VILA LOPOULANA
311.900 - SÃO PAULO - SP

OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL



Correios

Rio 2016

IOGOS PARALÍMPICOS



NOTA TÉCNICA Nº 2081/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.028045/2013-38**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cunha/SP**, por meio da Portaria nº **400**, publicada no DOU de 06/08/2001, e Decreto Legislativo nº **271**, publicado no DOU de 05/06/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 05/06/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 02/12/2013, página nº 06, evento SEI 0086455, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente). O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha

QUADRO DIRETIVO
FABIO GARCIA - Presidente; JOSE ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA - Vice-Presidente; CELSON NEVES DE OLIVEIRA - Secretário; ADRIANO CAMPOS DE OLIVEIRA - Tesoureiro; GERALDO MAGELA TANNUS - 1º Suplente; WILSON COSTA FILHO - 2º Suplente; EDUARDO FRANCISCO BITTENCOURT DINIZ - 3º Suplente

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 21 a 34 do evento SEI 0947090 do expediente 53900.006403/2016-51
Ata de Eleição da diretoria em exercício,	Ok, páginas 12 a 20 do evento SEI 0947090 do

2.	devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	expediente 53900.006403/2016-51
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 16 do evento SEI 0299316 do expediente 53900.037180/2014-10
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 07 do evento SEI 0086455
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 08 do evento SEI 0086455
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 09 do evento SEI 0086455
		Ok, página 02 do evento SEI 0947090 do expediente

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	53900.006403/2016-51; página 11 do evento SEI 0086455; e páginas 03 e 04 do evento SEI 0299316 do expediente 53900.037180/2014-10.
----	--	---

4 . Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0813335.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 05/02/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 18/02/2016, às 16:42, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/03/2016, às 09:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/03/2016, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0953184** e o código CRC **7C2F4065**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.028045/2013-38**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05/06/2013**, a autorização outorgada à **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Cunha/SP**.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028045/2013-38 e nº 53830.001838/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cunha/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação, “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

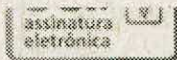
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, Consultor



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU n° 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo n.: 53000.028045/2013-38

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos; evento SEI 0813335), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Página nº 06 do evento SEI 0086455.
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Página 07 do evento SEI 0086455.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Página 08 do evento SEI 0086455.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Página 09 do evento SEI 0086455.
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Páginas 21 a 34 do evento SEI 0947090 do expediente 53900.006403/2016-51.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Páginas 12 a 20 do evento SEI 0947090 do expediente 53900.006403/2016-51.
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Páginas 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 16 do evento SEI 0299316 do expediente 53900.037180/2014-10.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Página 02 do evento SEI 0947090 do expediente 53900.006403/2016-51; Página 11 do evento SEI 0086455; e Páginas 03 e 04 do evento SEI 0299316 do

			expediente 53900.037180/2014-10.
9	Relatório de apuração de infrações	X	Evento SEI 0813335
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0955737** e o código CRC **BE6A7607**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 1168/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028045/2013-38 e nº 53830.001838/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cunha/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1033261** e o código CRC **B811030B**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.028045/2013-38**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05/06/2013**, a autorização outorgada à **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Cunha/SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1033272** e o código CRC **457FCE18**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16695/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha
Rua Benedito José Coelho, nº 420 - 3º andar
12.530-000 / Cunha – SP
CNPJ nº 01.797.563/0001-15

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.028045/2013-38.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1168, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1129990** e o código CRC **121E9AA1**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 16695/2016/SEI-MC, 12/05/2016

53000.028045/2013-38

Assoc. Educat. e Comunit. Serrana de Cunha

Rua Benedito Jose Coelho nº 420 3º andar

12.530-000

Cunha - SP

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

D.F.
*Alexandre D.F. Moraes*DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

20/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

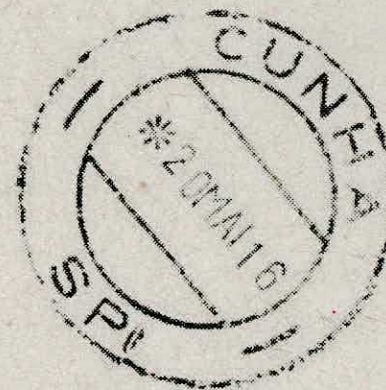
ALEXANDRE D.F. MORAES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Silverio Lopes Santoro

Matr. 8.884.430-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





RA

AVIS-CH07

10 39170563 2 BR

DATE DE POSTAGE / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA M&M COM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Service Publico Federal

Ministerio de Comunicaciones

ENDEREÇO PARA DEPOSITOS: 4- Comissariado Eleitoral

Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia

Online sales of books at www.sagepub.com

1065-2001 (R05-2001)

CIBADE / LOCALITE

0000

BRASIL
BRÉSIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

2

✱ ✱

2



001-9

00198.41808 50000.000005 03931.926210 1 68120000018222

Recibo do Sacado

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003931926
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/06/2016		Valor documento 182,22		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3931926 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03931.926210 1 68120000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 00000000003931926	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22	
Instruções: Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 3931926 enviado em 12/05/2016						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 534, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059289/2011-09 e nº 53780.000142/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pendências / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 684, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.008588/2013-39 e nº 53830.000508/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE OURO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Verde/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 728, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026978/2013-91 e nº 53710.000760/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES MINAS GERAIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Governador Valadares/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 753, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047461/2011-73 e nº 53830.002554/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TAQUERÉ DE COMUNICAÇÃO DE NOVA EUROPA - ITA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Europa/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 780, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000946/1998 e nº 53900.017573/2014-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araci/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 874, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020488/2013-81 e nº 53700.000654/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO, CULTURAL E AMBIENTAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 900, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000460/1998 e nº 53000.008640/2012-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à RÁDIO CLUBE DA VIDA - VIDA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jussara/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.030, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017294/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM de Tabuleiro do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro do Norte/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.033, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.028163/2015-64, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alcântaras/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.037, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012702/2014-62, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR DE JAGUARUANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaguaruana/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.136, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065174/2012-26 e nº 53710.000816/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAXAMBUENSE DE RÁDIO DIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caxambu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.141, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020719/2012-75 e nº 53000.004405/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08/08/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO GAMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Gama/DF.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.168, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028045/2013-38 e nº 53830.001838/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cunha/SP.



artigo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.464, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.024130/2012-46 e nº 53720.000415/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VITÓRIA DO JARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vitória do Jari/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.819, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000110/2002 e nº 53900.015016/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO AMIGOS DA CIDADE DE JACAREZINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacarezinho/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.823, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000100/2000 e nº 53900.021931/2015-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MANARI - PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manari/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.951, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000136/2001 e nº 53900.017288/2015-69, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA CULTURA E ARTE POPULAR DE CATUNDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Catunda/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 30 de maio de 2016

459ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Associação Conservação da Vida Silvestre - WCS	900.1240/2015	06.272.720/0001-92

635ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional - FUNDE NOR	900.0979/2006	28.976.710/0001-70

GERALDO SORIE

Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 667, DE 30 DE MAIO DE 2016

Approva o Regulamento Geral de Acessibilidade em Serviços de Telecomunicações de interesse coletivo.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2008, que aprovou o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 18, de 3 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 53590.002203/2014-70;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 800, realizada em 19 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral de Acessibilidade em Telecomunicações - RGA, na forma do Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º O RGA entra em vigor na data da publicação desta Resolução.

§ 1º As obrigações constantes do Regulamento serão plenamente exigíveis com a sua entrada em vigor, ressalvadas:

I - No prazo de 12 (doze) meses, as dispostas no:

a) Título II - art. 8º;

b) Título III - art. 9º; e

c) Título IV.

Art. 3º Aprovar, na forma do Anexo II a esta Resolução, as revogações nele previstas.

§ 1º O Anexo II entra em vigor no prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Resolução.

§ 2º Em caso de conflito entre as disposições vigentes no Regulamento mencionado no art. 1º e os dispositivos regulamentares elencados ou não no Anexo II, prevalecem os que são mais favoráveis às pessoas com deficiência.

§ 3º A revogação das normas que veiculam obrigações de acessibilidade em vigor condiciona-se ao início da vigência das obrigações correspondentes previstas nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ANEXO I

**REGULAMENTO GERAL DE ACESSIBILIDADE EM
TELECOMUNICAÇÕES**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regulamento tem como objetivo estabelecer regras para propiciar às pessoas com deficiência a fruição de serviços de telecomunicações e a utilização de equipamentos de telecomu-

nicções em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio da supressão das barreiras à comunicação e à informação.

§ 1º A aplicação das regras constantes do presente Regulamento não afasta a incidência da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, nos termos do Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto nº 6.949/2009; do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/1990; da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Lei nº 13.146/2015; do Decreto nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; do Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras; e das normas que venham a substituí-las, regras complementares dos direitos previstos na legislação e outros regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes.

§ 2º O disposto neste regulamento é aplicável às Prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

§ 3º No caso de concurso simultâneo de normas, deve ter prevalência a regra que mais amplia os direitos das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Regulamento, além das definições constantes na regulamentação aplicável aos serviços de telecomunicações, são adotadas as seguintes definições:

I - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - Atendimento especializado: Ato de atender uma pessoa com deficiência de maneira compreensiva, sendo realizado de modo presencial ou remoto, conforme definições do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações RGC, usando tecnologia assistiva, bem como outro meio que garanta a perfeita interação entre o usuário e a prestadora.

III - Audiodescrição: é a narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão desta por pessoas com deficiência visual e intelectual.

IV - Barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

V - Central de Intermediação de Comunicação - CIC: central responsável pela intermediação de comunicação entre pessoas com deficiência auditiva e entre estas e demais usuários do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, e do Serviço Móvel Pessoal - SMP;

VI - Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

VII - Janela de Libras: espaço delimitado no vídeo onde as informações são interpretadas na Língua Brasileira de Sinais;

VIII - Legenda Oculta: texto que aparece opcionalmente na tela e que corresponde a transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que dependam da audição para sua compreensão;

IX - Língua Brasileira de Sinais - Libras: Língua de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, que constitui o sistema linguístico de comunidades surdas do Brasil;

X - Menus com audiolocação - inserção de locução, em língua portuguesa, que permita ao usuário ouvir o texto de menus e demais recursos interativos a medida em que são selecionados;

XI - Pessoa com deficiência: é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.028045/2013-38**

Entidade: **Associação Educativa E Comunitária Serrana de Cunha**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/06/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1187314** e o código CRC **C14CD400**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.028045/2013-38**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05/06/2013**, a autorização outorgada à **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Cunha/SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.028045/2013-38

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 2081/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1243808** e o código
CRC **67C9CAF0**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028045/2013-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cunha/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.028045/2013-38**

Entidade: **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1728113** e o código CRC **56580832**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.028045/2013-38

SEI nº 1728113

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.028045/2013-38**

Entidade: **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1728122** e o código CRC **C4DF1DB3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.028045/2013-38

SEI nº 1728122

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.028045/2013-38**

Entidade: **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 2081/2016 (Evento SEI 0953184) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0955735), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1728127** e o código CRC **8CF5AEDD**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.028045/2013-38**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05 de junho de 2013**, a autorização outorgada à **Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Cunha/SP**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028045/2013-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cunha/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1786537** e o código CRC **C8B41B09**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1884222** e o código CRC **F5D6377B**.

Referência: Processo nº 53000.028045/2013-38

SEI nº 1884222

Brasília, 11 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028045/2013-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cunha/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Não Possui.

EM BRANCO